

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 81

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 1922

Assignatura do «Diario Official» No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser accetadas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as collecções anteriores á essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições communiquem que os empregados, que lhes são subordinados, desejam receber a folha. E' indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 15.418, que approva os estudos e orçamento, na importancia total de 3.671:500\$836, referentes á revisão do traçado do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité entre o Riacho dos Porcos e a cidade do Crato, da rede de Viação Cearense.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Actos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.418 — DE 29 DE ABRIL DE 1922

Approva os estudos e orçamento, na importancia total de 3.671:500\$836 (tres mil seiscentos e setenta e um contos quinhentos mil e oitocentos e trinta e seis réis), referentes á revisão do traçado do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, entre o Riacho dos Porcos e a cidade do Crato, da rede de Viação Cearense.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz o inspector Federal do Obras contra as Seccas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos e orçamento, na importancia total de 3.671:500\$836 (tres mil seiscentos e setenta e um contos quinhentos

mil oitocentos e trinta e seis réis), referentes á revisão do traçado do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, entre o Riacho dos Porcos e a cidade do Crato, da rede de Viação Cearense, os quaes com este baixam rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922.
101ª da Independencia o 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 5 de abril corrente foram nomeados o 2º escriptuario da Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe, José de Araujo Cardoso, para identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, e desta repartição para aquella o funcionario de igual categoria, Geminiano de Campos Pessoa.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 5 do corrente, foram transferidos na arma de cavallaria os capitães Raymundo Sampaio do 1º esquadrão do 1º regimento de cavallaria independente, sem effectivo (Santo Angelo), para o 3º esquadrão do 1º regimento de cavallaria divisio-naria (Capital Federal); Octavio Pires Coelho do quadro ordinario para o supplementar; Euclides de Oliveira Figueiredo deste para aquele quadro, sendo classificado no 2º esquadrão do 1º regimento de cavallaria divisio-naria e Renato da Veiga Abreu do quadro ordinario para o supplementar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 6 de março findo, foi nomeado chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos o chefe de districto, addido, da mesma repartição, engenheiro, Hercilio Pedro da Luz, com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 1 do corrente foi nomeado o capitão de fragata Emmanuel Gomes Braga para exercer o cargo de commandante do transporte de guerra *Belmonte*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 5 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 1ª classe, João Joaquim de Almeida, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De 60 dias, nas mesmas condições, ao capitão do Corpo de Bombeiros desta Capital, João Monteiro de Miranda, nos termos do referido artigo, combinado com § 2º;

Para tratamento de saúde:

De 90 dias, ao guarda civil de 2ª classe Martinho Julio;

De dois mezes, ao guarda civil de 1ª classe Arthur de Oliveira Cruz;

De 60 dias, em prorrogação, ao soldado da Polícia Militar do Districto Federal, Octaviano Velloso de Lima.

Directoria do Interior

Expediente do dia 4 de abril de 1922

Foi nomeado, na conformidade do art. 19 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o desembargador Joviano Maia para inspecionar o Gymnasio Amazonense.

Requerimentos despachados

Joaquim de Oliveira. — Prove maioridade legal e a nacionalidade, e apresente attestado de bom procedimento moral e civil: passado por autopiape competente.

Mayer Goldstein, residente na capital do Estado de S. Paulo. — Prove, mediante certidão passada pelo respectivo consulado, ou justificação feita em juízo, não ter manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Elie Bardavid, residente na capital do Estado do Rio de Janeiro. — Declare a filiação.

Hermann Buch, residente na capital do Estado do Rio de Janeiro. — Declare a filiação.

Antonio Ribeiro da Silva Braga. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria Geral de Contabilidade

Additamento ao expediente de 5 de abril de 1922

Montepio:

Transmittiu-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional o titulo á vista do qual deve ser paga a pensão annual de 1:200\$ a D. Hylma de Aguiar Alves Pereira, nos termos dos arts. 33, § 1º, e 47 do decreto numero 242 A, de 31 de outubro de 1909 (officio n. 30).

Solicitaram-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional providencias afim de que o bacharel Pedro de Sá possa continuar a recolher ao

Thesouro Nacional, mediante guia desta Directoria, as quotas correspondentes ao ordenado do cargo de procurador da Republica do Estado do Rio de Janeiro (officio n. 29).

Expediente de 6 de abril de 1922

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 10:000\$, correspondentes ao 4º duodecimo de subvenção, ao Dispensario S. Vicente de Paulo desta Capital (aviso n. 1.094 C);

De 800\$, correspondentes ao aluguel do predio occupado pelo Instituto Vacinogenico, na rua do Catete, relativo ao mez de fevereiro findo (aviso numero 1.108 C);

De 800\$, de gratificação a Francisco Olivio Coelho, escrivão judicial da comarca de Humaytá, Estado do Amazonas (aviso n. 1.110);

De 248\$, de diarias aos machinistas e motoristas das lanchas da Polícia Maritima em março findo, (aviso numero 1.109 C);

De 175\$100, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pelos transportes effectuados em dezembro ultimo, para o serviço de alistamento eleitoral (aviso n. 1.107 C);

De 1:250\$, a Casa da Caridade do Macaé, correspondentes á ultima quota da subvenção daquelle estabelecimento, relativa ao anno findo (aviso numero 1.106 C);

De 81\$, fornecimentos feitos em março findo ao edificio do Forum (aviso n. 1.105 C);

De 200\$, pelos fornecimentos feitos em janeiro ultimo ao edificio do Forum (aviso n. 1.104 C);

De 200\$ a D. Dora Duarte Maranhão, gratificação pelo exercicio, em fevereiro ultimo, das funções de inspectora extranumeraria de alumnas do Instituto Nacional de Musica (aviso numero 1.103 C);

De 2:000\$, de subvenção no anno findo ao Hospital de Oliveira, em Minas Geraes (aviso n. 1.098 C);

De 80\$, a Henrique Puerta & Filho, pelos trabalhos feitos no edificio da 3ª Pretoria Civil, em março findo (aviso n. 1.102 C);

— Ao mesmo Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição de 2:000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes, destinado ao pagamento da subvenção em 1921, ao Asylo de Invalidos de S. Vicente de Paulo do Carangola (aviso n. 1.095).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a entrega ao Dr. José Agostinho dos Reis a quantia de 57:201\$, para despesas da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro (aviso n. 1.097).

— Ao desembargador Chefe de Policia remetteu-se copia do officio n. 515, de 27 de março findo, do Tribunal de Contas, acompanhada de duas contas (aviso n. 1.100).

— Ao engenheiro chefe do escriptorio das obras deste ministerio transmittiu-se o officio n. 142, de 28 de março findo do director da Casa de Correção, communicando avarias havidas em uma das portas da estufa da lavanderia (aviso n. 1.101).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias para distribuição ao Thesouro Nacional de 675\$539 para pagamento de gratificações referentes ao decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 aos funcionarios administrativos do Internato do Collegio Pedro II (aviso n. 1.096).

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros, restituiu-se a folha de março findo, relativa a substituição afim de serem revistos os calculos (aviso n. 1.099).

Montepio:

Ao director da Despesa Publica, remetteramse documentos relativos a habilitação para percepção do montepio que compete a D. Elvira Moeda de Miranda (officio n. 31);

Ao mesmo director remetteram-se os documentos relativos a habilitação para percepção de montepio que compete a D. Delorme Lopes Romão e sua filha Wanda (officio n. 32).

— Ao delegado fiscal do Thesouro em Goyaz, restituiu-se o processo de reversão de pensão deixada por D. Maria da Gloria de Jesus e Souza, em favor de seus filhos menores, Tito, Sylvia, Nelson e Maria da Gloria, para que fiquem legalmente provada a qualidade de tutor do requerente (officio n. 33).

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 4 de abril de 1922

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas do mez de março do corrente anno dos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, 5:534\$870; dos telephonistas, cocheira, garage, fiel do deposito, tosador de animaes, vigias e guardas-percão, 20:092\$097; do pessoal subalterno da mesma inspectoria, 8:192\$568; das guardas desinfectoras de 2ª classe, 18:087\$752; dos academicos vaccinadores e guardas enfermeiros, 18:358\$419; das desinfectoras, 14:383\$, e dos serventes de 1ª e 2ª classes, 118:078\$333 (officios ns. 919, 921 a 923, 925 e 926).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saúde Publica as segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que terminou a 1 de corrente, foram pagas nesta secção as importancias das multas por que eram executados João Manoel, J. Velloso & Comp., Antonio Pereira das Neves, Pierre Contenac, Antonio F. Machado, Cunha Marinho & Comp., Manoel Ferreira de Castro e Salvador José Martins de Souza (officio n. 917).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 2ª Delegacia de Saúde ao Dr. Ruy Pereira Gomes (1.647) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Francisco & Comp. (1.646), José Pinheiro da Fonseca (1.659), Luiz Blasó (1.664) e Joaquim Augusto dos Santos (1.669) (officio n. 918).

— Solicitaram-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra providencias, afim de que se torne effectiva a transferencia da área do terreno na estação do Corpo de Bombeiros de S. Christovão, para que nella seja installada o dispensario de molestias venereas, visto o Ministerio da Fazenda declarar que tal transferencia não depende da sua intervenção (officio n. 930).

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 1:185\$230, de que é credor Antonio do Carmo Pires, por fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, em agosto de 1920 (aviso n. 1.098).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento da folha, relativa ao mez de março do corrente anno, do pessoal do Serviço de Prophylaxia Rural, réis 150:652\$404 (aviso n. 409).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio para providenciar, afim de ser entregue ao Dr. Alfredo de Mello e Alvim a importância de 4:610\$, como despesa comprovada, para pagamento da folha dos empregados subalternos do Lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de março do corrente anno (aviso n. 406).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 5 de abril de 1922

Communicou-se:

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que foi suspenso por 15 dias, de accordo com o art. 249, n. III do regulamento em vigor, o auxiliar de escripta deste departamento, com exercicio na 1ª Delegacia de Saude, Sr. Telmo de Andrade Carneiro, e, bem assim, que forem designados os Drs. Sá Pereira, Bernardino Maia e Castro Lima para, em commissão, procederem ao necessario inquerito, que tomará conhecimento das graves irregularidades attribuidas a esse funcionario no exercicio do seu cargo (officio d. 904);

Ao Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, a pena de suspensão por 15 dias, imposta ao auxiliar de escripta dessa delegacia, Sr. Telmo de Andrade Carneiro (officio numero 903);

— Remetteu-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, por cópia, a defeza apresentada pelo inspector sanitario Dr. Newton Soeiro, sobre o assumpto constante do officio numero 74 dessa procuradoria (officio n. 905).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de engenharia sanitaria, no sentido de serem indicadas quacs as obras de que carecem os predios ns. 5, 7, 9, 17, 21, 23, 29, 31 e 39 (casas I-II) e 43 da rua Coronel João Francisco, no 4º Districto Sanitario (officio n. 901);

Ao Dr. director do Patrimonio, no sentido de ser facilitada a vistoria sanitaria do predio n. 34 da rua do Carino (officio n. 902);

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: Antonio Moreira (1.474).— Deferido.
José Moreira de Souza Sereno (1.478).— Certifique-se.

1ª Delegacia de Saude:

Julia Gentil de Magalhães Quintanilha Pires (1.479).— Deferido.

Julia Gentil de Magalhães Quintanilha Pires (1.480).— Deferido.

Julia Gentil de Magalhães Quintanilha Pires (1.481).— Deferido.

Julia Gentil de Magalhães Quintanilha Pires (1.482).— Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Cia. Manufatura de Conservas Alimenticias (1.332).— Sim, por 30 dias.

S. Mac Lauchland & Comp. (1.483).— Certifique-se.

Cesar Augusto Bordallo (1.110).— Deferido, á vista do memorandum n. 113 da 2ª Delegacia de Saude:

Bernardino Cardoso & Comp. (1.356).— Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

3ª Delegacia de Saude:

Maria Olympia de Freitas (281) Sim, por 30 dias.

José Joaquim Martins Alves de Castro (284).— Si n, por 30 dias.

Luiz Ferreira Mesquita (265).— Prove o que alega.

5ª Delegacia de Saude:

Evagrio Irenio Lopes (2.278).— Sim, por 30 dias.

Evagrio Irenio Lopes (2.277).— Sim, por 60 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente do dia 31 de março de 1922

Ao secretario geral:

Rogaram-se providencias afim de que seja autorizado o chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio a requisitar da Estrada de Ferro Central do Brasil passes e transporte de material em objecto de serviço publico.

Communicou-se que nesta data foi dispensado da commissão que exercia no Serviço de Prophylaxia Rural no Rio Grande do Norte, o Sr. Raul Barros escripturario archivista do departamento.

Ao Sr. ministro da Marinha:

Remetteu-se o conhecimento de despacho de 35 volumes enviados ao Hospital Regional de Pirapora e contendo material escolar da extincta Escola de Aprendizes Marinheiros.

Ao director geral dos Correios:

Rogou-se providenciar afim de que seja fornecido a esta directoria um modelo de requisição n. 65 para expedição de correspondencia em serviço publico para o exterior.

Dia 1 de abril de 1922

Ao secretario geral:

Em referencia ao officio n. 938, de 13 de junho de 1921, anexo, do Sr. Dr. director geral do Interior, informou-se que Dante Ognibone foi admitido em 15 de dezembro de 1920 como chauffeur do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, não tendo gozado licença até a presente data.

INSPECTORIA DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1922

Pereira, Almeida & Comp.—Deferido, pagando a taxa.

Henrique Luiz Teixeira Campos.— Certifique que está em exercicio e no gozo de férias.

Policia do Districto Federal

Por actos de 6 do corrente foram transferidos os escrivães de 1ª entrancia Abilio Gonçalves da Cruz, do 23º para o 26º; Arthur Sebastião de Magalhães Sampaio, do 25º para o 27º e Alvaro Meira de Figueiredo, do 27º para o 23º Districto Policial.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 1 do corrente foi concedida ao segundo secretario da Legação na Bolívia, Fernando de Lara Palm, uma licença de seis mezes, em prolongação, para tratamento de saude.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 4 de abril corrente, foi concedida licença de tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal dos impostos de consumo em Corumbá, Estado de Matto Grosso, Alfredo de Albuquerque Bello, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

José Bomfim, ex-collector de Socorro, Estado de Sergipe, pedindo reconsideração do despacho de 9 de julho de 1918, que o julgou passivel de pena de demissão. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de março de 1922

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 10 — Em resposta ao officio do V. Ex. n. 1.916, de 20 de outubro de 1920, tenho a honra de communicar-lhe, para os devidos fins, que o predio da rua Coronel Pedro Alves n. 287, antigo foi adquirido pela União a Albino Dias de Azevedo e sua mulher, por escriptura de compra e venda, lavrada em notas do tabellião Paula Costa, em 30 de junho de 1905.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 6 de abril de 1922

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 56 — Tenho a honra de transmitir a esse ministerio, para os devidos fins, o incluso telegramma de 24 do corrente, da Inspectoria da Alfandega da cidade do Rio Grande, sobre installação da Inspectoria de Vigilancia Sanitaria Vegetal, no edificio da mesma alfandega.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 98 — Devolvendo o incluso processo anexo ao aviso desse ministerio n. 453, de 7 de fevereiro ultimo, relativo á doação feita á Estrada de Ferro Central do Brasil, pela Câmara Municipal da Barra do Pirahy, de terrenos de sua propriedade, sitios naquella municipio e no de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar no sentido do serem prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer do Sr. sub-director tecnico do Patrimonio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 99 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos effectos, que, attendendo á requisição constante do aviso desse ministerio n. 54, de 13 do mez proximo findo, resolvei designar o 2º escripturario do Thesouro Nacional Tobias Cândido Rios para o

desempenho da comissão de que trata aquelle citado aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1922

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 12 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 31 de março do corrente anno, nomeando Ernani Coelho Vieira da Costa para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 18 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 1 de abril corrente, nomeando Gil Sapucaia Filho para o lugar de escriptorio da collectoria das rendas federaes no municipio de Prata, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 13 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 1 de abril corrente, nomeando os seguintes officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega de Macelô, no Estado de Alagoas, Antonio Casado Lima e Manoel José Xavier, para o lugar de segundos escriptorarios dessa delegacia, e o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Paranguá, Estado do Paraná, Antonio Ferrer da Rosa, para o lugar de segundo escriptorario da Alfandega de Aracajú, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 27 de março de 1922

M. O. Stray & Co., de 17 de outubro do anno passado, pedindo privilegios de paquetes, nos termos do decreto numero 4.955, de 4 de maio de 1872, para os seus vapores. — Provem os requerentes serem assignado o termo de compromisso ás exigencias do regulamento sanitario.

Dia 1 de abril de 1922

Derossi Santiago da Nobrega, agente postal de Brasília, Acre, por seu procurador Diogenes Celso da Nobrega, de 27 de dezembro do anno passado, sobre prestação de fiança. — Satisfaz a exigencia da extinta Procuradoria da Fazenda Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1922

Djalma Moreira da Silva, de 17 de março ultimo, pedindo certidão. — Responde, prestando os esclarecimentos precisos e declarando q' fim para que quer a certidão.

Dia 4 de abril de 1922

Tiberio Mineiro, ex-almoxarife da Imprensa Nacional, de 15 de março ultimo, pedindo levantamento de fiança. — Satisfaz a exigencia.

D. Rosa Paciello, ex-agente do correio da Serra, Estado do Rio de Janeiro, pedindo levantamento de fiança. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Dia 5 de abril de 1922

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo D. Maria Cussen Gonçalves Agra requerido o levantamento da fiança prestada por seu falecido marido José Antonio Gonçalves Agra Junior, ex-correlor dessa repartição, expedida quitação, conforme consta do officio do Tribunal de Contas n. 3.269, de 27 de outubro do anno passado, á extinta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, lhe foram entregues as apolices ns. 3.650, 2.050 e 373.683 a 393.696, a primeira do valor de 200\$ a segunda de 500\$ e as quatorze ultimas de 1.000\$, cada uma, que substituíram as de ns. 34.948 a 34.967 e 22.755 a 22.756, todas do valor nominal de 1.000\$, juros de 5 % (livro 21, letra j dos assentamentos), canceladas em 14 de dezembro de 1911, e bem assim as de ns. 5.541, 4.002 e 4.631, do valor de 500\$, juros de 5 %, e de ns. 3.485, 3.493, 3.412, 5.076, 2.069 e 7.033, de 200\$ cada uma, juros de 5 % (livro 27, letra j dos assentamentos), cautionadas a 1 de junho de 1904, pertencentes ao referido José Antonio Gonçalves Agra Junior, para que ficam aquellas livres e desobrigadas, para todos os effeitos, da cautella com que estavam oneradas.

— Sr. administrador geral dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 134 — Para que tenha prosseguimento o processo da fiança de Francisco Tardelli, agente do correio de Barra de São João, nesse Estado, solicito vossas providencias no sentido de ser o referido Francisco Tardelli intimado a comparecer nesta Directoria, a fim de tomar conhecimento e satisfazer a exigencia a que se refere o despacho de 2 de fevereiro do anno passado, da extinta Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Sr. presidente do Centro da Industria de Calçados e Commercio de Couros:

N. 135 — Em resposta ao assumpto da consulta formulada por esse Centro, em seu requerimento de 6 de maio ultimo, sobre complemento da sellagem das alpercatas existentes em estabelecimentos commerciaes varejistas, com sello insufficiente, cabe-me communicar-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 9 de fevereiro ultimo, resolveu que a circular n. 17, de 4 de maio de 1921, não veio agravar a tributação de productos, mas, apenas, corrigir a má interpretação que era dada a dispositivos regulamentares, não sendo, por isso, applicavel ao caso a hypothese a que vos refereis, da apposição de formula de isenção.

Quanto á aquisição dos sellos porventura necessarios para completar o estabelecimento de alpercatas deficientemente selladas, de que trata a mesma circular, deve ella ser feita por compra, nos termos do art. 41, letra c, do vigente regulamento do imposto de consumo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 325 — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi, por despacho de hontem, conceder, de accordo com o estabelecido no art. 37 da lei n. 1.440, de 31 de dezembro de 1921, a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Justiça e Negocios Inter-

res, no aviso n. 1.007 C, de 29 de março ultimo, para 426 tubos de ferro galvanizado, de 4", pesando 34.279 kilos, vindos da Europa, pelo vapor «Swimburnes», e destinados á Colonia de Aliados de Jacarégná.

N. 326 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 24 de março deste anno, resolveu indeferir o pedido de isenção de direitos feito pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no requerimento restituído com o vosso officio n. 2.872, de 13 de dezembro do anno passado, para cabos de manilha, sob termo de responsabilidade, visto o Tribunal de Contas ter sido de parecer, em sessão de 3 de fevereiro ultimo, que, por existir similar na industria nacional, não pode ser concedido o favor em questão.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 80 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em solução ao vosso officio n. 143, de 3 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 17 de março findo, que, de conformidade com o estabelecido no art. 231, do regulamento anexo ao decreto numero 14.618, de 26 de janeiro de 1921, é dispensavel a lavratura de termo de permissão nos processos de infracção do regulamento do imposto de consumo.

Intimado e scienciado o interessado da decisão que lhe impoz a multa e decorridos os prazos dos arts. 225 e 229, do citado regulamento, a repartição arrecadadora da sede do estabelecimento foi, no processo, a declaração de que trata o já alludido art. 231, proseguindo o mesmo processo os seus tramites regulares.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 22 — De accordo com o despacho desta directoria, proferido no relatório aresentado em 6 de dezembro ultimo, pelo então inspector de collectorias das rendas federaes nesse Estado, Anírodisio Alvares da Silva, declaro-vos que os relatórios dos inspectores de collectorias de instar do que está regulamentado com referencia ás exposições trimestraes de inspectores fiscaes do imposto de consumo devem ser encaminhadas por intermedio das delegacias fiscaes e não directamente, como procedeu o referido ex-inspector.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 109 — Remetendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 11, 16 a 18, do processo restituído com o vosso officio n. 116, de 22 de março do anno passado, relativo á restituição pretendida pelo Dr. Ignacio Barros Barreto, proveniente dos direitos pagos pelo material (art. 756 da Tarifa) desanachado pela nota de importação n. 10.930, de 10 de junho de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de junho do anno passado, supracitado, resolveu manter a sua decisão anterior, visto subsistir o mesmo fundamento.

N. 110 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 27 de março findo, tendo em vista a consulta feita pelo collector das rendas federaes de Bezerros e Gravatá, nesse Estado, a que se refere o vosso officio n. 368 de 12 de julho de 1921, resolveu annovar o vosso acto, alludido ao já citado officio, quanto á 2ª

e 3ª partes da consulta, pois que, effectivamente, a «notificação» a que se refere o art. 56, letra a do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, é acto differente da «representação» de que trata o artigo 47; e a multa do citado art. 56, letra d, será accrescida de 1 % sobre a quantia devida, até o maximo de 5:000\$, a que allude o art. 58, si os contribuintes se apresentarem fóra do prazo legal e depois de esgotado o prazo do recurso, cogitado no art. 64, mas antes da remessa da divida para a cobrança executiva. No caso da remessa da divida para a dita cobrança executiva, em vez de ser accrescida de 1 % já alludido, é accrescida de 50 %, nos termos do art. 59.

Quanto á 1ª parte da consulta, cabe a essa delegacia fazer cumprir o decreto n. 15.081, de 8 de outubro de 1921 e a circular desta directoria, n. 43, de 11 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 181 — Com o officio n. 59, de 31 de janeiro deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo de Johnson Line Agencies, referente ao acto d'essa delegacia de 28 de outubro de 1921, não tomando conhecimento do recurso que intentou, por estar perempto, da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, proferida em 13 de agosto de 1920, nos seguintes termos:

«Imponho ao commandante do vapor «Lima», entrado a 23 de fevereiro deste anno, a multa de direitos em dobro, pelas faltas verificadas na conferencia do respectivo manifesto. Intime-se.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 28 de março findo, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso, para mandar relevar a multa imposta.»

E' este o parecer que emitti em 22 de fevereiro ultimo:

«No despacho de fls. 16 verso, a Inspectoria da Alfandega de Santos reconheço que o documento exhibido pelos agentes do vapor justifica as faltas apontadas no relatório da conferencia final do manifesto, não lhe sendo entretanto permitido solver a questão por ter sido antes lavrado o termo de perempção de fls. 7.

Essa perempção innocede.

O despacho (fls. 6) da inspectoria impondo ao commandante do vapor «Lima» a multa em dobro de 1:477\$400, está datada de 13 de agosto e o certificado (fls. 6) do continuo intimando os agentes do navio traz a data de 21 de agosto de 190. Em 21 de setembro (fls. 6 v.) o funcionario do protocollo informa que não foi apresentado recurso e em 22 do mesmo mez. é lavrado o termo de perempção (fls. 8).

Vê-se, entretanto, que a petição de fls. 9, datada de 24 de agosto e nesse mesmo dia protocolada na alfandega, teve inexplicavelmente o seu andamento demorado ou quasi interrompido. Nessa petição os agentes do vapor pediam a prorrogação de 90 dias para apresentarem os documentos justificativos das faltas dos volumes, prorrogação que podia ser concedida a exemplo do que se pratica em todas as alfandegas.

E' estranhavel tudo isso, tanto mais tendo em vista que essa petição fóra submettida ao despacho da inspectoria justamente no dia 22 de setembro, logo após a lavratura do termo de perempção de fls. 8 e no mesmo dia da respectiva intimação (fls. 8 v.), dando isso motivo ao indeferimento de fls. 10.

A perempção por isso, repito, não procede e desde que a propria inspectoris reconhece como legal a justificativa da falta dos volumes feita pelos agentes do vapor, o recurso deve merecer provimento.»

Assim vol-o communico para os devidos fins.

N. 182 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7, 8 e 10 a 12 do processo restituído com o vosso officio n. 49, de 28 de janeiro do corrente anno, referente á restituição pretendida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos pagos por dezoito volumes, contendo parafusos de ferro, despachados pela nota de importação n. 862, de 7 de janeiro de 1921, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido a respeito o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 23 de março ultimo, autorizar a restituição da differença entre aquelles mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de \$096 por kilo, na fórma estabelecida no art. 2º, alinea II, da lei numero 2.524, de 31 de dezembro de 1921.

N. 183 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 9 e 11 a 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 55, de 31 de janeiro deste anno, relativo á restituição pretendida pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente dos direitos pagos por 700 amarrados de chapas de ferro galvanizado, despachados pela nota de importação n. 793, de 6 de janeiro de 1921, declaro-vos, para os fins convenientes, que, em data de 27 de março ultimo, resolvi autorizar de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 15 desse mesmo mez, a restituição de que trata, tendo em vista o dispositivo do art. 20 da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 184 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 251, de 30 de junho de 1920, em que recorreis ex-officio da decisão pela qual dêsse provimento ao recurso interposto pela firma Orlandi, Sobrinho & Comp., do acto da Collectoria das Rend. Federaes de Gravinhos que lhe impoz a multa de 2:300\$, minimo do art. 178, letra n. IV do regulamento anexo ao decreto n. 11.551, de 16 de fevereiro de 1916, e a obrigou a recolher a quantia de 78200 de imposto sonegado, resolveu, por despacho de 16 de fevereiro ultimo, negar provimento ao alludido recurso ex-officio, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

Dia 6 de abril de 1922

Sr. Dr. 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 136 — Tendo esta directoria verificado, de conformidade com as informações prestadas pela Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 370, de 18 de março ultimo, que a divida da taxa de penna d'agua do exercicio de 1915, em nome de Antonio Brito S. Gayoso, na importancia de 20\$700, constante da contra-fé n. 3.133, série E. J., é relativa ao prédio da rua Gurupaty n. 24, antigo, e não ao mesmo numero moderno, rogo-vos digneis providenciar no sentido de serem feitas as necessarias anotações, procedendo-se a cobrança executiva contra quem de direito.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Campos:

N. 137 — Levo ao vosso conhecimento

que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o vosso telegramma de 28 de março findo, resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez, não ser possível prorrogar o prazo estabelecido no vigente regulamento do imposto de consumo, para o pagamento dos registros do dito imposto.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 20 — Afim de ser convenientemente apreciado o requerimento de Francisco Xavier Ramos Fozor, pedindo levantamento da fiança prestada pelo Dr. José Luiz Coelho Campos, em favor de Manoel Perrote Guimarães, collector das rendas federaes em Japarutuba, Estado de Sergipe, tenho a honra de solicitar a V. Ex., providencias no sentido de ser remettido a esta directoria o processo relativo á fiança supra referida, enviado a esse Tribunal com o officio n. 14, de 9 de janeiro de 1920, da então Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 337 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 8 e 9, do processo restituído com o vosso officio n. 634, de 29 de março do anno passado, referente á isenção de direitos pretendida por Carlos Wigg, para o material constante da relação annexa, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de agosto do anno supracitado, foi de parecer que pôde ser concedida a isenção solicitada.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 68 — Em additamento á ordem n. 65, desta directoria, de 3 de abril corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 122, de 12 de setembro de 1921, relativo ao recurso interposto pela firma Cory Brothers & Co., Ltd., da decisão dessa delegacia que a multou em 500\$, grão minimo do art. 20 do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 11 de janeiro do anno passado, e mandou, posteriormente, cobrar com revalidação, o sello da petição de recurso da mesma firma de 11 de junho de 1921, proferiu, em 5 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para mandar dispensar a revalidação e exigir somente o pagamento de novo sello da petição, de accordo com a doutrina da decisão deste ministerio, communicado á Recebedoria do Districto Federal pela ordem n. 61, publicada no *Diário Official* de 6 de julho de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 146 — Communico-vos, para os devidos fins que nesta data designei os fiscaes do jogo Laudelino Baptista e Mario Wright de Miranda Pacheco, para exercerem a fiscalização do «Casino Dias», em Cambuquira, nesse Estado, ambos nomeados por titulo do 20 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 127 — Em resposta ao vosso telegramma de 22 do corrente, declaro-vos que os artefactos de pelle, denominadas «Boas» não estão sujeitos ao imposto de consumo, por isso que não são artefactos de tecidos.

O tecido do ferro desses productos não lhes altera a classificação, não tendo applicação no caso o que determina o artigo 4º, § 13, alinea XV, do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 16 de

favorável de 1921, de que trata o vosso alludido telegramma.

— Sr. João do fiscal em Sergipe:

N. 10 — Para que tenha exacto sumprimento o disposto no art. 17 do decreto n. 15.218 de 29 de dezembro de 1921, devolve a essa delegacia o incluso processo da fiança prestada por Clínio Bastos, em favor de D. Josephina Petrina de Carvalho, agente do Correio de São Christovão, nesse Estado e de que trata o vosso officio n. 1, de 11 de março ultimo.

N. 60 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao fiscal do jogo, Laudelino Baptista, que resolveu designar-o para exercer a fiscalização do «Casino Dias», em Cambuquira, Estado de Minas Geraes.

Portaria

N. 61 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao fiscal do jogo, Mario Wright de Miranda Pacheco, que resolveu designar-o para exercer a fiscalização do «Casino Dias», em Cambuquira, Estado de Minas Geraes.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 6 de abril de 1922

Antonio Joaquim Soares, pedindo que sejam transferidos para seu nome os arrendamentos dos lotes ns. 97 e 98, de terrenos, na Fabrica de Polvora da Estrella. — Cobro-se a occupação do terreno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1922

Antonio Pedro, pedindo aforamento do lote n. 4, á rua Duque de Caxias. — Provo o pagamento dos alugueis até 1922.

Adolpho Fernandes Machado, pedindo aforamento do terreno (lote n. 3) á rua Igreja Nova. — Publique-se edital.

Maria Judith de Santanna, pedindo aforamento do lote 3 e da rua Duque de Caxias. — Provo pagamento da occupação e dos alugueis até 1921.

Expediente de 6 de abril de 1922

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 60 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Cipriano Cesar de Carvalho Lemos foi nomeado, por decreto de 13 de fevereiro ultimo, engenheiro ajudante desta directoria, habendo tomado posse e entrado em exercicio a 17 do mesmo mez.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1922

Officios expedidos:

N. 530—A Directoria da Receita. — Communizando ter annullado as dividas de taxa de penna d'agua, em nome de Adriano Alves de Araujo.

N. 531—Idem, em nome de Francisco Fernandes da Silva Vianna.

N. 532—Idem, em nome da Irmandade da Cruz dos Militares.

N. 533—Idem, em nome de Oliveira & Irmão.

N. 534—Rogando providencias no sentido de ser extrahida certidão de Jivida ao imposto de industrias e profissões, em nome de Bento Lourenço.

N. 535—Rogando providenciar no sentido de ser cancellada a certidão de divida do imposto de industrias e profissões, em nome de Joaquim Gonçalves.

N. 536—Rogando providenciar no sentido de serem extrahidas certidões de divida do imposto de industrias e profissões em nome de Manoel Moura.

N. 537—Remetendo para devila cobrança acompanhadas da respectiva relação duas certidões de divida.

Portaria n. 148, de 6 de abril de 1922, do director da Recebedoria do Distrito Federal ao sub-director interino da 3ª Sub-directoria da mesma repartição:

«Tendo em vista a representação do Sr. ajudante desta directoria, datada de 1 do corrente, e nos termos expressos do art. 154, letra f. do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, recomendo-vos providencias para que, pelos agentes fiscaes do imposto de consumo nenhuma notificação pelo não pagamento de emolumentos de registro ou por differenças destes, pagas a menos, seja lavrada contra os contribuintes, sem prévia intimação aos mesmos, para, no prazo de dez dias, corrigirem as faltas por ventura encontradas. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Requerimentos despachados

N. 4.309—Fileto Jatalhy Accioly. — Restitua-se a importancia de 355\$, de accordo com o parecer. Em caso de fundada reclamação futura dos interessados, a fiança do despatchante requerente responderá como garantia da entrega da referida importancia a quem de direito.

N. 20.920 João Paulo Martins de Oliveira.—Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas solicitando informações sobre o abastecimento do predio em questão e bem assim indagando quizes os immoveis abastecidos d'agua na rua mencionada.

Eduardo Pereira da Silva. — Archive-se, visto já haver sido proferido despacho pelo ajudante desta directoria, a fis. 2.

Costa & Silva.—Seja junto pelo arquivo o processo em nome de Monteiro & Corrêa despatchado em 17 de julho de 1918.

Antonio Bordallo & Comp.—Informe a 2ª sub-directoria.

Ornstein & Comp. — Do documento de fis. 6/9 verifica-se haver sido arrendado aos requerentes, pelo aluguel annual de 8:400\$, o 3º andar do predio á rua de S. Pedro n.9. Entretanto, conforme declara o lançador respectivo, a fis. 2 v., os 1º e 2º andares do mesmo immovel estão alugados por 16:800\$, cada um, e, nessas condições, o valor constante do contracto de arrendamento não representa, manifestamente, o aluguel do local em questão.

Occorrem ainda as circumstancias de ter sido realizado o dito contracto posteriormente ao despacho de fis. 3 e de figurarem como outorgantes e outorgados, respectivamente, Hugo Ornstein e Ornstein & Comp., parecendo, assim, haver sido o mesmo realizado para o fim de ser obtida a redução do valor locativo, em proveito dos interessados, que fazem parte do contracto e da firma.

Em face do exposto, sendo caso de arbitramento, conforme é estatuido, para defesa dos interesses fiscaes no art. 28, alínea 3ª do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904, mantenho para 1921 e exercicio corrente o valor locativo de 14:400\$ lançado

pelo encarregado do lançamento e selto pelo laudo de fis. 3.

Hime & Comp. — Não constando da prorrogação e alteração do contracto de fis. 4 a 6 referencia alguma a retirada do socio Edward George Hime, cuja quota, segundo o instrumento de fis. 2, é de mil contos de réis, seja excluido o documento respectivo, que diga respeito ao caso, afim de ser verificado si o selo devido foi satisfeito.

Afonso Duarte Ribeiro. — De accordo com o parecer, entregue-se a importancia de 50\$, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

REPRESENTAÇÕES

N. 329 — Annullem-se as dividas em apreço de conformidade com o parecer e nos termos propostos, officiando-se neste sentido á Directoria da Receita.

N. 331 — Dr. Carlos Guinle. — De accordo com o parecer annullem-se as dividas em apreço, e, a respeito officie-se á Directoria da Receita.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1922

Officios expedidos:

N. 299 — Ao collector da Collectoria Federal de São João Marcos e Mangaratiba, restituindo o processo de infracção contra a firma D-rish & Comp.

N. 300 — Ao collector da Collectoria Federal de Pouso Alto, idem contra a firma Lage & Comp.

N. 301 — Ao collector da Collectoria Federal de Cachoeiro de Itapemirim, idem contra Antonio Fernandes & Comp.

N. 302 — Ao collector da 2ª Collectoria de São Gonçalo, idem contra Cesar Baptista Diniz & Comp.

N. 305 — Ao collector da Collectoria Federal de Barbacena, idem contra a firma Custodio Mendes & Comp.

N. 306 — Ao collector da Collectoria Federal de Mar de Hespanha, idem contra a firma Ottoni Almada & Comp.

N. 307 — Ao collector da Collectoria Federal de Campinas, idem contra a firma João Reynaldo Cortinho & Comp.

N. 308 — Ao collector da Collectoria Federal de Cachoeiro de Itapemirim, idem contra a firma Coelho Martins & Comp.

N. 309 — Idem contra a firma Augusto Reis & Comp.

N. 310 — Idem contra a firma Soares Bastos & Comp.

N. 311 — Ao collector da Collectoria Federal de São João Marcos e Mangaratiba, idem contra a firma Simões Macedo & Comp.

N. 312 — Ao collector da Collectoria Federal de Curvello, idem contra a firma Nigri Primo & Comp.

N. 213 — Ao collector da Collectoria Federal de Manhuassu, idem contra a Companhia Souza Cruz.

Requerimentos despachados

N. 189—A. Silva & Oliveira.—Prove com documento habil a aquisição do negocio.

N. 2.212—Luiz Bastos Guimarães.—Entreguem-se, mediante recibo, os documentos de fis. 2 e 3.

N. 2.750—Bartolomen Francisco de Souza e Silva.—Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 3.360—Henrique da Silva Simões.—Complete-se o lançamento pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 3.394—Moreira Macedo & Comp.—A' 3ª Sub-directoria.

N. 3.480—Ludeniella Fraga Schmidt.—Inscriva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 3.650—Manoel José de Queiroz Ferreira.—Annote-se o valor locativo indicado, de accôrdo com o parecer.

N. 3.737—Guido de Souza Moura.—De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 9.442—Laudelina, Alexandrina e outra.—Pague com revalidação o sello da petição de fls. 3 e prove quitação de penna d'agua dos exercicios anteriores a 1918 e da taxa de saneamento anteriores a 1921.

N. 10.337—José Antonio da Silva Pinto.—Transfira-se.

N. 12.756—Durval Fernandes Chaves.—Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, mínimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 15.925—Domingos Fernandes de Paiva e outro.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo, por infração do regulamento n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 3.070 A de 31 de dezembro de 1915.

N. 16.856—Julio Pedroso de Lima.—Transfira-se. Imponho aos vendedores, Joaquim Peixoto de Azevedo, João Peixoto, Maria Peixoto de Azevedo, Arthur Peixoto, Eduardo Peixoto e Irene Peixoto, a cada um a multa de 20\$, mínimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 18.259—Joaquim Ferreira Coelho.—De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 18.281—Avelino Dias Moreira.—Transfira-se.

N. 19.429—Desembargador José Candido da Silva Brandão.—Officie-se a Directoria da Receita de accôrdo com a informação e parecer de 10 de dezembro do anno findo a fls. 16 deste processo.

N. 19.975—Antonio Gomes de Almeida.—Transfira-se.

N. 20.316—João José da Silva.—Reslitua-se mediante recibo a certidão de fls. 4.

N. 21.275—Dr. Egydio Pinto da Silva Mello.—Annote-se a vacancia a partir de novembro de 1921, de accôrdo com o § 3º do art. 18, do regulamento n. 11.521, de 10 de março de 1915. A' 1ª Sub-directoria faça extrahir certidão de divida em substituição a de n. 24.149 para a devida cobrança.

N. 21.697—Alvaro José Martins.—A' 3ª Sub-directoria.

N. 23.716—Pietro & Giacomo Mandarino.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo, por infração do art. 6º, 17º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 3.070 A, de 21 de dezembro de 1915. Quanto ao imposto de consumo, não ha multa a impor, ex-vi, do art. 31 da lei da Receita do corrente exercicio.

Q. Mawvel Bastos.—Archive-se.
Janot Pacheco & Comp.—Imponho a cada um dos signatarios do contracto justo a multa de 10\$, de accôrdo com o art. 63, da lei de sello em vigor.

J. Gabriel.—Tendo a parte comparecido e declarado já haver depositado a importância relativa a multa a que se refere a 3ª Sub-directoria, diga, com urgencia, a 1ª Sub-directoria.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA Dia 6 de abril de 1922

N. 1.465—Edmundo Francisco de Mello.—Requeira transferencia de firma e pague o debito.

N. 16.638—Manoel Cavadas.—Cumpra o despacho de 6 de outubro de 1921.

N. 23.961—Maria Torres Neves Carvalho.—Pague o debito e legalize a assignatura da petição.

N. 3.734—João Nepomuceno Costa Junior.—Declare o valor locativo dos immoveis.

R. sem numero—Pedro Zupini.—Intime-se, com o prazo de oito dias.

N. 19.731—J. A. de Souza & Comp.—Archive-se.

N. 25.018—Elias Narciso.—Idem.

N. 20.498—George Kadam.—Idem.

N. 24.556—Seraphim Santos e outros.—Idem.

N. 3.403—M. J. Migoitides & Comp.—Junte o ultimo conhecimento do imposto pago.

N. 19.371—A. Fernandes & Irmão.—Idem.

N. 22.405—Ricardo & Alexandre Riechers.—Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura para 1922.

N. 3.626—José de Magalhães Pacheco Junior.—Idem.

R. sem numero—Celeste Lobato.—Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defeza, com o prazo de cinco dias.

R. sem numero—João Luiz dos Santos.—Idem.

R. s/n.—Carlos Pereira de Sá Fortes.—Idem.

R. s/n.—Pio Carvalho Azevedo.—Idem.

R. s/n.—Antonio Fernandes Portugal.—Idem.

R. s/n.—Fidis Botelho Junqueira.—Idem.

R. s/n.—Elie Hasson.—Intime-se, para apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, com o prazo de oito dias;

R. s/n.—R. Garcia.—Idem.

R. s/n.—Luiza Dantez Santos.—Idem.

R. s/n.—Silva & Comp.—Idem.

R. s/n.—Ubaldo A. Calamari.—Idem.

R. s/n.—J. Souza Pinheiro.—Idem.

R. s/n.—J. Freitas & Irmão.—Idem.

R. s/n.—Gomes Carneiro.—Idem.

R. s/n.—Benjamin Abdala.—Idem.

N. 3.912—Manoel Souza Mesquita.—Pague o debito.

N. 11.425—Antonio Gomes.—Idem.

N. 14.163—Miguel Liebmann.—Idem.

N. 22.825—Alfredo T. Taveira.—Idem.

N. 432—Ortiz, Doria & Comp., Ltd.—Idem.

N. 25.104—Agustin & Hasshaed.—Idem.

N. 23.105—J. Moore & Comp.—Idem.

N. 25.269—F. P. Broud.—Idem.

N. 22.987—Hermann Kanffmann.—Idem.

N. 24.599—Narciso J. Moraes.—Idem.

N. 24.045—Emilia Monteiro.—Idem.

N. 21.620—D. Rebello & Comp.—Idem.

N. 24.780—Savero Bartolotte.—Idem.

N. 25.259—Antonio Rodrigues Santos.—Idem. Prove o allegado.

N. 2.515—Middletown Car. Co.—Idem.

N. 3.854—Manoel Caetano Machado.—Idem.

N. 15.144—Oscar Thomaz da Silva.—Idem.

N. 23.031—Arthur Gibbons.—Satisfaca a exigencia.

N. 1.080—Sociedade Anonyma Nacional Industria e Tabaco.—Idem.

N. 1.621—M. F. Pinto.—Idem.

N. 3.500—Francisco Calosimo.—Idem.

N. 2.162—Orofino Mattos & Comp.—Idem.

N. 25.438—Joaquim Candido de Moura.—Idem.

N. 11.732—Manoel da Motta Azevedo.—Idem.

N. 22.958—Manoel Ferreira de Souza Azevedo.—Idem.

N. 2.687—Camillo Joaquim Ferreira.—Idem.

N. 17.686—Antonio da Silva Mello e ou-

tro.—Paguem o debito e o imposto em cobrança e juntem o conhecimento deste ultimo.

N. 4.351—Annunciata Charduli.—Idem.

N. 2.980—Francisco da Silva.—Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

N. 494—Paulina Gomes Borges.—Idem.

N. 3.184—Amelia Gomes da Silva.—Idem.

N. 14.366—Olivia de Almeida Torres Freitas.—Faça reconhecer a firma do documento de fls. 3/9, podendo retirar-o sob recibo.

N. 14.369—Diamantina Almeida Torres.—Idem.

N. 14.370—Irene Almeida Torres.—Idem.

N. 2.836—Gonçalves & Silva.—Satisfaca a exigencia.

N. 15.634—Francisco Moreira Cesar.—Idem.

N. 22.786—Adolpho Fonseca Magalhães.—Idem.

N. 22.503—João Cloria Mendes.—Intime-se, para o fim proposto, com o prazo de oito dias.

N. 10.755—Eduardo Succena.—Intime-se, para, dentro do prazo de cinco dias, allegar o que entender a bem de sua defeza.

N. 3.889—J. Ventura & Gomes.—Pague o debito.

N. 18.301—Georgina Evjenth.—Archive-se.

N. 14.953—Manoel Francisco Brito.—Archive-se.

N. 24.763—Antonio Christovão & Comp.—Archive-se.

N. 111—Zambelli Santiago & Comp.—Archive-se.

N. 11.694—A. Cruz & Comp.—Apresentem o contracto social e juntem o conhecimento do ultimo imposto pago.

N. 16.269—M. Gomes & Silva.—Juntem o ultimo conhecimento do imposto pago.

N. 1.330—M. B. de Carvalho & Comp.—Satisfaca as exigencias, juntado o ultimo conhecimento do imposto que pagar.

N. 3.928—Manoel Gonçalves da Motta.—Prove o que allegar.

N. 3.695—Manoel Quesada.—Complete o sello do documento de fls. 15.

N. 25.426—Manoel Antunes Mendes.—Satisfaca a exigencia da informação e complete o sello dos documentos de fls. 6 valor e 3/6 e faça reconhecer a firma da assignatura deste ultimo D

N. 21.058—Etelvina Cardoso Bessa.—Legalize a assignatura da petição.

N. 19.010—Eugenio Lenceroth.—Faça a prova exigida pela commissã

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 70

Esta Inspectoria resolve, louver os fiscaes Drs. Aleibiades Delgado Noqueira da Gama e Antonio Ribeiro de Fonseca, tendo em vista os termos com que foi lançado na acta de assembleia de 27 de março ultimo, publicada no *Diário Official* de hoje, do Banco Commercial dos Varejistas, um voto de agradecimento e de louver aos mesmos fiscaes, com a declaração textual de que elles cforam incansaveis no desempenho intelligente e efficaz das suas graves funções e contribuíram decisivamente para a feliz solução da crise que asseberbou a vida do Banco e da qual elles se devesam e vida, a maior parte da tranquillidade com que todos os clientes do Banco esperavam a solu-

ção da crise, porque a conducta dos Srs. fiscaes foi sempre a de maior compos-tura, de melhor delicadeza e da mais completa serenidade, infundindo com-pleta confiança na solução do problema em apreço. Saudações. — *Nuno Pinhei-ro*, inspector geral dos bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 6 de abril de 1922

Officios expedidos:

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 221. — Em cumprimento das or-dens de V. Ex., communicadas a esta in-spectoria em officio n. 125, de 14 de março ultimo, do Sr. director geral do Thesouro, expedi a circular n. 6, de 15 de março de 1922, declarando isento da fiscalização do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, o Banco do Brasil.

No intuito, porém, de não tornar de-ficientes e falhos os trabalhos de estatis-tica, venho solicitar de V. Ex. as or-dens necessarias áquelle estabelecimen-to de credito, afim de que o mesmo con-tinue a publicar e remetter os seus ba-lancetes mensaes, assim como a enviar as suas listas de operações realizadas em cada dia, asui como nos Estados, nos termos respectivamente dos arts. 30 e 35 daquelle decreto n. 14.728, de 1921.

Apresento a V. Ex. as minhas home-nagens muito respeitadas.

N. 223. — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o presente processo do infracção do Sr. delegado regional do Estado de Minas Geraes, relativo ao re-curso interposto pela Companhia Dias Cardoso, de Juiz de Fora, o qual vae de-vidamente informado por esta inspec-to-ria geral, afim de que V. Ex. o julgue como achar conveniente.

Apresento a V. Ex. as minhas home-nagens muito respeitadas.

Requerimentos despachados

Abilio de Azevedo Branco, requeri-mento de 20 de março de 1922, pedindo dispensa da publicação dos balancetes. — Defiro em parte, somente para per-mittir que o requerente publique o seu balancete, usando do modelo official as rubricas compatíveis com as suas opera-ções.

Seraphim A. Pereira, requerimento de 21 de março de 1922, pedindo dis-pensa da publicação dos balancetes. — Defiro em parte, somente para o effeito de permittir que os requerentes pu-bliquem o seu balancete, usando do mo-delo official as rubricas compatíveis com as suas operações.

Banco Commercial do Rio de Janeiro, memorandum de 3 de abril de 1922. Solicitando a esta inspectoria para fazer uma alteração no nome deste estabele-cimento. — Venha por meio de requeri-mento, devendo sellar o documento.

Banco Escandinavo Brasileiro, requeri-mento de 1 de abril de 1922. Commu-nicando que não é mais empregado des-te estabelecimento o Sr. Luiz Ziegler, sendo substituído pelo Sr. Amílcar M. Xavier. — Deferido. Faça-se a nota no registro.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de abril de 1922

Sr. director geral do Thesouro Na-cional:

N. 52. — Communico-vos que se apre-sentou hoje a esta repartição o offi-

cial aduaneiro extinto da Alfandega de Santos, Sr. Xisto Menezes, aqui manda-do servir pelo Sr. ministro, conforma a ordem dessa directoria n. 4, de 8 de março ultimo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 29. — Communico-vos, para os de-vidos fins, que se apresentou hoje a esta repartição o official aduaneiro ex-tinto da Alfandega de Santos, Sr. Xisto Menezes, aqui mandado servir pelo Sr. ministro, conforme ordem da Directoria Geral do Thesouro, n. 4, de 8 de março ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega de San-tos:

N. 23. — Communico-vos, para os de-vidos fins, que se apresentou hoje a esta repartição o official aduaneiro extinto dessa Alfandega, Sr. Xisto Menezes, aqui mandado servir pelo Sr. ministro, con-forme a ordem da Directoria Geral da Thesouro, n. 4, de 8 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Ge-raes:

N. 12. — Communico-vos que, de ac-côrdo com o vosso officio n. 7, de 25 de fevereiro ultimo, foi annotado na conta de apolices do Dr. Antonio Jacintho Pi-menta o deposito das que enumeraes, dadas em garantia de sua gestão no car-go de thesoureiro da Administração dos Correios do Theophilo Ottoni, nesse Es-tado.

Requerimentos despachados

N. 196 A. — Alonso Cruz de Almeida e outros. — Selle a procuração de fls. 4, que não consta seja primeiro traslado, e prove haver sido pago o sello devido pe-las emancipações a que allude o alvará.

N. 197 A. — Associação Commercial da Bahia. — Indeferido, pelo motivo da in-formação, devendo o requerente juntar documentos que o habilitem devidamen-te nesta repartição.

N. 199 A. — Angelo Martins de Souza Braga. — Cumpra-se o alvará, nos ter-mos da informação.

N. 201 A. — Antonio Martins da Costa Cruz Sobrinho. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 202 A. — Antonio Côrtes. — Re-metta-se este processo á Recebedoria, afim de ser cobrado, com revalidação, o sello da procuração de fls. 4, sobre o qual se vê uma emenda. Selle novamente o mesmo documento com estampilha no valor de quatrocentos réis, por não esta-rem devidamente inutilizadas as duas ultimas nelle appostas.

N. 203 A. — Adolpho de Almeida Bas-tos. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 42 E. — Emilia Mathias Rodrigues. — Cumpra-se o alvará, nos termos da informação.

N. 198 A. — «A Mutuante», sociedade anonyma. — Façam-se as necessarias an-notações, como propõe a informação.

N. 99 B. — Baroneza de Novaes. — Cumpra-se o alvará de fls. 2, de accôr-do com a informação e á vista do que consta do processo n. 86 B, de 1921, a este annexo.

N. 50 F. — Francisca Ribeiro de An-drade. — Cumpra-se o alvará, de accôr-do com a informação.

N. 29 H. — Hildebrando Carlos da Sil-va. — Prove a qualidade que allega.

N. 241 J. — Jesuina Rosa da Silva. — Expeça-se guia.

N. 236 J. — José Willemsens. — Apre-sente alvará com a rectificação exigida e devidamente motivado.

N. 237 J. — José Willemsens. — Cum-

pra-se o alvará, nos termos da informa-ção.

N. 238 J. — José Willemsens. — Cum-pra-se o alvará, nos termos da informa-ção.

N. 239 J. — João Augusto de Castro. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 240 J. — João Paim de Menezes Ca-mara. — Cumpra-se o alvará, de accôr-do com a informação.

N. 29 L. — Lucinda Gonçalves de Fa-ria. — Tendo em vista as disposições anti-nupcias, que constam da escriptura de fls. 4 e seguintes, informe a secção de contabilidade quaes as apolices adqui-ridas anteriormente á data do casamento indicada na certidão.

N. 163 M. — Marina Rangel de Camargo. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação, depois de conhecido o es-tado civil da autorizada; volte, oportu-namente, o processo á corretoria para o fim indicado.

N. 102 M. — Mario Fernandes Guima-rães. — Pague-se a quantia de cem mil réis, á vista da informação.

N. 136 M. — Martins, Irmãos & Comp. — Façam exacta declaração das apolices que querem transferir por guia.

N. 23 P. — Pedro Ferreira Penna. — Junte-se.

N. 31 P. — Philomena Vasconcellos Contins. — Faça-se a annotação pro-posta.

N. 97 S. — Sociedade Anonyma Casa Pratt. — Pague-se a quantia de réis 1:400\$, á vista da informação.

N. 183 D/A. — Henriqueta da Costa Andrade. — Cancele-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 de abril de 1922:

Foi exonerado o capitão-tenente Nel-son Simas de Souza do cargo de ajudan-te de ordens do chefe do Estado Maior da Armada.

Foram nomeados os primeiros tenen-tes Aldo de Sá Brito e Souza e Jorge da Silva Leite para exercerem o cargo de ajudantes de ordens do chefe do Estado Maior da Armada.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de abril de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.304. — Rogo vos dignéis provi-denciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8.ª «Material», sub-consignações abaixo de-claradas, do orçamento de 1921, o paga-mento da importancia total de 35:780\$375, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio: Companhia Bra-sileira Gasaccumulator, 1:304\$500; Fir-mino Fontes & Irmãos, 723\$770; G. Gui-da & Comp., 2:021\$020; José Victor de Lamare, 27:647\$925; Medeiros Sarte & Comp., 3:803\$160, e Marques Couto & Comp., 280\$, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações

Obras:

Para concertos de edificios,

etc. 3:803\$160

Superintendencia de Navegação:

Construções e reconstru-

ções, etc. 31:977\$215

35:780\$375

Para os fornecimentos do que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.305 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª «Material», sub-consignações abaixo mencionadas, do orçamento de 1921, o pagamento da importancia total de 107:501\$457, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio: Almeida Irmão & Comp., 56:571\$374; Bragança Cid & Comp., 130\$240; Freire Guimarães & Comp., 2:625\$843; Padula Guimarães Gallo, 27:750\$; Souza Baptista & Comp., 1:224\$ e The Gourouk Ropework Export Co., Ltd., 19:200\$, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações

Obras :	
Para concertos de edificios,	
etc.	50:571\$374
Para aviação nacional.....	1:224\$000
Hospitales:	
Medicamentos, appositos,	
etc.	2:756\$083
Fardamento:	
Para inferiores, praças, etc.	40:950\$000
	107:501\$457

Para os fornecimentos do que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.306 — Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de réis 1:324\$450, da qual é credor o capitão de corveta, medico, Dr. Julio Pires Porto Carrero, conforme consta do processo de exercicios findos n. 7.371, quo a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.307 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª — Material, fretes, etc., do orçamento de 1921, a importancia total de 3:059\$739, da qual são credores pelos servicos prestados a este ministerio: Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, 1:469\$639; São Paulo Railway Company, 57\$600; Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 281\$300, e Western Telegraph Company Limited, 1:551\$200, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Para os servicos de quo tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.308 — Rogo-vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 455\$102, da qual é credor o marinheiro nacional n. 3.482 — AE — 2º sargento, Aurelio Ferreira Leal, conforme consta do processo de exercicios findos sob numero 7.300, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos

os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.309 — Tenho a honra de submeter á vossa consideração os inclusos papeis referentes ao requerimento em que D. Maria José Soares, viuva do sub-machinista extranumerario Francisco Vieira da Motta, fallecido no naufragio do monitor Solimões, pede os favores a que se refere a lei n. 4.453, de 11 de janeiro do corrente anno.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.310 — Rogo-vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 1:859\$200, da qual é credor o operario de 2ª classe da officina de ferreiros e serralheiros do Arsenal de Marinha desta Capital Octavio Ferreira de Araujo, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.372, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.311 — Solicitando vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de réis 143\$902, da qual é credor o marinheiro nacional — A n. 081 — 1º sargento Arcelino Corqueira, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.321, referente ao alludido pagamento.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.312 — Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 129\$817, da qual é credor o marinheiro nacional n. 0.372-SE-cabo José Francisco de Araujo, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.320, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.313 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos sob n. 7.364, na importancia de 475\$136, tenho a honra de solicitar vos dignéis de providenciar o respectivo pagamento, no Thesouro Nacional, ao competente credor, o fiel de 2ª classe do Corpo do Sub-officiaes da Armada Fiel Freire Fontes.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. capitão de corveta commissario Arlindo Lopes de Castro:

N. 1.314 — Tendo resolvido dispensar-vos, conforme solicitastes, das funcções de auxiliar do Gabinete do director do Deposito Naval do Rio de Janeiro, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimentos despachados

Francisco de Paula Janelli. — Deferido, nos termos da informação da Contabilidade (891-2-Cont.)

José Gomes da Silva. — Deferido (req. 5 de abril).

Joaquim José da Camara. — Aguarde a apresentação de um dos machinistas licenciados (213-Arsenal Rio).

Jayme Brandão da Cunha. — Indeferido, á vista da resolução contida no aviso n. 3.553, de 5 de outubro de 1915 (113-Arsenal Matto Grosso).

Damião Teixeira. — De accôrdo com

a informação, indeferido (128-Portos e Costas).

Israel Ribeiro. — Indeferido (req. 2 de abril).

Anastacio Franco da Silva. — Indeferido, á vista da resolução contida no aviso n. 3.553, de 5 de outubro de 1915 (12-Arsenal Matto Grosso).

Antonio Guimarães Albarnaz. — Sim, passando recibo (req. 5 de abril).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 4 de abril corrente, foi transferido o 1º tenente Paulo Pinto da Silva Vall: da 20ª companhia de metralhadoras pesadas (Natal) para o 13º batalhão de caçadores (Joinville).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias para que:

Sejam effectuados pela Mesa de Rendas de Obidos, no Pará, os pagamentos de vencimentos dos officiaes e praças do 4º grupo de artilharia de costa, transferindo-se o necessario credito da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belém para aquella mesa de rendas (aviso n. 180).

Sejam distribuidos á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra os creditos especiaes de 27:219\$350 e 40:974\$192, abertos pelos decretos de 14 de janeiro e 13 de fevereiro ultimos, para pagamento ao contra-mestre Dario José Moreira e capitães Alberto Pequeno, Nilo Ribeiro do Oliveira Val e Luiz Santiago (avisos ns. 181 e 185).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 79\$879 á Caixa de Empréstimo do Montepio Geral de Memória dos Servidores do Estado (aviso n. 176);

De 40\$320 ao cabo de esquadra asyado João Francisco Barbosa (aviso numero 177);

De 1:460\$ ao operario da Fabrica de Cartuchos José dos Santos (aviso numero 178);

De 360\$ a D. Leonor Diniz Costa Reis (aviso n. 179).

Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que as aulas do mesmo estabelecimento, no corrente anno, deverão ter inicio no dia 17 de abril vindouro. (Expediu-se a mesma ordem aos demais collegios militares.)

Ao Sr. chefe do Departamento da Pessoal da Guerra, declarando que é desincorporada a Sociedade de Tiro numero 335, com sede em José da Lage, no Estado de Alagoas, visto não preencher os fins para que foi creada.

Requerimentos despachados

Dia 5 de abril de 1922

Jesuíno Indefonso de Oliveira Azevedo. — Certifique-se na forma da lei.

José de Almeida Oliveira. — Lavre-se a patente.

Joaquim Francisco Fructuoso, pedindo substituição a uma caderneta. — Dê-se outra mediante indemnização.

Manoel Francisco da Silva, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido em face do R. S. M.

José Benedicto Martins, fazendo pedido identico. — Idem, idem.

Il. da Silva Pereira, pedindo patente de O. N. — Indeferido, em face do aviso n. 9, de 5 de janeiro ultimo.

Joaquim Pires dos Santos, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Evardo Maria Sequreira Dias, pedindo incorporação. — Deferido.

Eclides do Nascimento, pedindo 2ª via de caderneta militar. — Dê-se mediante indemnização.

Alberto Machado Tostes, soldado, pedindo exclusão. — Indeferido em face do artigo 46 do R. S. M.

Alberto Seixas Riodades, — Prove que cumpriu as exigencias da letra c do artigo 16 do R. S. M.

Francisco Gonçalves de Araujo, cabo, pedindo permissão para fazer um concurso. — Deferido.

Dia 6

Santa-Casa de Misericordia do Rio de Janeiro. — Selle a relação que annexou.

Amilcar da Costa Rubim. — Prove sua qualidade de reservista.

Durval de Moraes Cabet. — Complete o sello de um dos documentos.

Antonio Manhães de Miranda. — Satisfaga a exigencia contida na informação do Departamento do Pessoal da Guerra.

Rodri o Gonçalves Vianna e Samuel Marçal da Silva. — Sellem os documentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Expediente do dia 6 de abril de 1922

Autorizou-se:

A E. F. Central do Brasil?

A considerar como licenciado o ex-fogista de 2ª classe, Paulino Francisco de Paulo, por um mez e seis dias, com duas terços da diaria, podendo essas vantagens pecuniarias ser pagas aos seus herdeiros, legalmente habilitados (aviso n. 229);

A considerar como licenciado o ex-guarda-cancellia de 1ª classe, Laudelino Joaquim de Araujo, com duas terços da diaria, por dois mezes e cinco dias, correspondentes ao periodo decorrido do immediato a terminação da ultima licença até a vespera do seu falecimento, podendo essas vantagens pecuniarias ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados (aviso n. 230);

A Inspectoria Federal das Estradas e applicar nos casos omissos do regulamento vigente daquella inspectoria, o regulamento desta Secretaria de Estado (aviso n. 233);

Declarou-se ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro que a exemplo do que resolveu este ministerio sobre o pedido da Companhia Nacional de Navegação Costeira, não pode ser attendido o pedido de franquia nas linhas telegraphicas federaes (aviso n. 232);

Enviou-se ao Sr. presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal copia da informação prestada pela Directoria Geral dos Correios acerca do pedido de melhoria de aposentadoria do carteiro de 1ª classe, Asterio Leandro dos Santos (aviso n. 231);

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido do serem despachados livres de direitos e taxas, diversos materiaes destinados ás seguintes repartições: Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas (avisos ns. 225 e 228); Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 227).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — 2ª secção — Circular n. 24 — Rio de Janeiro, 8 de março de 1922:

Declaro-vos, em additamento á circular n. 932ª, de 10 de dezembro ultimo, que, mesmo sem estarem inutilizados os sellos do imposto do consumo, poderão ser registrados sem declaração de valor, conforme pedido dos remetentes, Saude e fraternidade. — Servindo de director geral, Severino Neiva, sub-director de Fiscalização e Estatística.

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — 2ª secção — Circular n. 27 — Rio de Janeiro, 10 de março de 1922:

Recomendo-vos façaes constar, d'ora em diante, dos assentamentos dos funcionários que forem punidos, não só o dispositivo regulamentar em que tiverem incidido, como também a summula do facto que houver determinado a punição, a fim de que se possa em qualquer tempo conhecer a natureza da falta commetida, independente do exame do respectivo processo. Saude e fraternidade. — Servindo de director geral, Severino Neiva, sub-director de Fiscalização e Estatística.

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — 2ª secção — Circular n. 282ª — Rio de Janeiro, 14 de março de 1922:

Recomendo-vos organizeis e envieis á Sub-directoria do Expediente uma relação, em ordem alfabética, com os nomes de todos os empregados ou onerados do serviço postal, que tenham sido exonerados, a contar de 1910 até agora, da qual conste não só a categoria, como também o motivo exacto da exoneração, e, ainda, o numero e data da portaria.

Recomendo-vos, outrossim, organizeis um livro, nas mesmas condições, para registro exclusivo dos nomes dos empregados exonerados.

Saude e fraternidade. — Servindo de director geral, Severino Neiva, sub-director de Fiscalização e Estatística.

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — 2ª secção — Circular n. 291ª — Rio de Janeiro, 22 de março de 1922:

De ordem do Sr. ministro declaro-vos ficaeis autorizado a providenciar no sentido de ser permitido transitar pelo Correio sem sellos a correspondencia official que, de accordo com as disposições legais, for apresentada pelo Dr. Paulo de Figueiredo Parrairas Florit, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, conforme solicitação feita pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 53, de 16 de corrente. Saude e fraternidade. — Servindo de director geral, Severino Neiva, sub-director de Fiscalização e Estatística.

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1922

Oscar Cavalcanti Silva, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, pedindo licença. — Submetta-se á inspecção de saude.

Cicero Florence, auxiliar da agencia do Correio da Praça Castro Alves, Estado da Bahia, pedindo transferencia para a Administração. — Aguarde oportunidade.

Tasso de Hollanda Santiago. — Indeferido, visto ter mais de 30 annos.

Dulcelino de Arruda Camara, amanuense da Directoria Geral, pedindo vista do processo. — Dê-se vista no expediente.

Henrique Velloso da Silva. — Dê-se certidão, ex-officio, de accordo com o informado.

Jayme Antonio de Oliveira, auxiliar da Directoria Geral. — Deferido, á vista das informações.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1922

A. David & Irmão, pedindo indemnização. — Pague-se a importancia de réis 137\$200, por conta dos empregados indicados no parecer infra de Sub-directoria do Tráfego.

Iona & Comp. (Casa Alagoana), idem idem. — Idem a importancia de 200\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do tráfego, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Antonio F. de Castro.

Jacob Thomaz, idem idem. — Idem a importancia de 32\$200, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Jonas Pereira Jardim.

João da Cunha & Comp., idem idem. — Idem a importancia de 50\$160, a quanto fica reduzida a presente reclamação de conformidade com o art. 134 do regulamento de transportes.

Martins Saraiva & Comp., idem idem. — Idem a importancia de 75\$600, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de conformidade com o art. 134 do regulamento de transporte.

João da Cunha & Comp., idem idem. — Idem a importancia de 58\$080, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de conformidade com o art. 134 do Regulamento de Transportes.

Miguel Cavalheiro, idem idem. — Idem a importancia de 34\$600, por conta do praticante Renato Alves Ferreira e do guarda Eduardo Duarte da Costa Vaz.

Martins Saraiva & Comp., idem idem. — Idem a importancia de 112\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de conformidade com o art. 134, do Regulamento de Transportes.

Alves Irmão & Comp., idem idem. — Idem a importancia de 98\$800, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o art. 134 do Regulamento de Transportes.

Companhia de Seguros "Sagres", idem idem. — Idem a importancia de 124\$500, correndo a indemnização por conta dos empregados abaixo indicados.

Milton Giancoli & Comp., idem idem. — Idem a importancia de 100\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Tráfego, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Manoel da Costa Filho.

Vicente José Torres, idem idem. — Indeferido, de accordo com a letra d do art. 168 do Regulamento de Transportes e 228 do Código Commercial.

Viava Queiroz, idem idem. — Idem, não só por incidir a reclamação nas disposições do art. 728 do Código Commercial, como em virtude do que dispõe o art. 168, letra b, do Regulamento de Transportes.

Jayme Benaim, pedindo redução de pagamento de armazenagem. — Idem.

Alvaro da Silva Porto e Diomar Candida de Jesus, pedindo passe. — Concedido.

José Luiz do Espírito Santo, pedindo certidão. — Certifique-se.

Sociedade Anonyma Martinelli, pedindo certificado de analyse do cimento italiano Portland marca Solona Tour. — Atendida. Entregue-se, mediante recibo, a 1ª via do certificado.

— Está convidado para comparecer nesta secretaria para assignatura de termo para prestação de serviço medico o Sr. Dr. Galvão de Abranches.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 5 de abril de 1922

Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia:

Em solução ao pedido que fizestes em officio n. 174 A, de 10 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que em aviso n. 187, de 18 de março, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas seccionou ao titular desta pasta haver providenciado sobre serem franquicadas as correspondencias postal e telegraphica officinaes desse aprendizado, no corrente anno (officio n. 662).

— Sr. director da Escola de Agronomia do Ceará:

Em referencia ao vosso officio sob numero 235, de 20 do fevereiro passado, junto vos remetto, por cópia, o decreto n. 13.022, de 18 de maio de 1918, satisfazendo, assim, a solicitação contida no vosso referido officio (officio n. 663).

— Sr. director da Estação de Pomicultura do Deodoro:

Afim de que encaminheis á secção de velicultura, para examinar e dar parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 815-922, firmado pelo alumno Cantalicio Brito de Oliveira, que se encontra no estrangeiro, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, em aperfeiçoamento de estudos.

Pego-vos seja devolvido a esta directoria geral, acompanhado do respectivo parecer, o referido relatório, logo que aquella secção de seu conteúdo tenha tomado conhecimento (officio n. 664).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos determinações sobre serem aceitas pelas estações dependentes da estrada que dirige, as requisições do passageiros o transportes que apresentar o Sr. Dr. Paulo Parreiras Horta, director da Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria, no corrente exercicio, e cujas despesas correm por conta deste ministerio (officios ns. 665 a 674).

Idênticas á The Leopoldina Railway Company, Rede Sul Mineira, Companhia Paulista das Estradas de Ferro, Companhia Mogiana das Estradas de Ferro, Estrada F. S. Paulo Railway, Sorocabana, Maricá, Oeste de Minas e Theropolis.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso officio sob n. 535, de 21 do março proximo passado, junto vos remetto os relatórios D. A. 1.629-924 e 2.747-921, firmados respectivamente, pelos ex-alunos José Maria Fernandes e José Garibaldi Dantas, por vós solicitados (officio numero 678).

Sr. director de Meteorologia:

Accuso e agradeço o recebimento de vosso officio n. 1.381, de 20 de março ultimo, em que remettistes uma relação das Estações subordinadas a essa directoria, a qual foi reformada em 7 do mez recem findo, constando de algumas estações ultimamente creadas e de outras projectadas (officio n. 676).

— Sr. superintendente do Serviço do Sementeiras:

Em solução ao vosso officio n. 109, de 13 de março ultimo, communico-vos, para os devidos effectos que, nesta data e de ordem do Sr. ministro, foi o Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola autorizado a fornecer as 13 caixas de batatas para o Campo de S. Simão, a que vos referis no vosso alludido officio (officio n. 677).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a fornecer ao Campo de Sementeiras de S. Simão, do Serviço de Sementeiras, 13 caixas de batatas, as quaes deverão ser despachadas para o alludido campo por essa directoria (officio n. 678).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Em solução ao vosso officio n. 119, de 16 de março ultimo, communico-vos, para os devidos effectos que, nesta data e de ordem do Sr. ministro, foi o Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola autorizado a proceder á venda alguma quantidade de sementes imprestaveis para plantio, que se acham na Inspectoria de Goyaz (officio n. 679).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a proceder á venda de alguma quantidade de sementes imprestaveis para plantio, por terem passado do tempo, pertencentes á Inspectoria Agrícola de Goyaz (officio n. 686).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias para que seja transferida a franquía telegraphica concedida ao observador da Estação Climatologica em Piquete, Estado de S. Paulo, da Directoria de Meteorologia, Sr. Benedicto Alves Ferreira, para o actual observador da mencionada estação, Sr. Manoel José Vianna, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Sirvo-me do ensejo para vos reafirmar a segurança do meu alto apreço e distincta consideração (officio n. 61).

— Sr. ministro da Marinha:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio do Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas deste ministerio, encaminhando o pedido dirigido á Inspectoria Agrícola de Manaus, pelos proprietarios das lanchas Joaquim Correa e Maria, empregadas, com reaes vantagens, no serviço de transporte de generos de primeira necessidade das zonas agricolas circunvisinhas para a capital do Estado, no sentido de deixarem de ser cessas embarca-

ções equiparadas ás do grande percurso, que sulcam os rios afilados.

Aproveito o ensejo para vos reafirmar a segurança do meu alto apreço e distincta consideração (officio n. 62).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquía telegraphica, em objecto de serviço publico o durante o presente exercicio, ao observador da Estação Termino-pluviometrica em Fonte Boa, Estado do Amazonas, da Directoria de Meteorologia, Sr. Felisbo Augusto de Souza, cujos telegrammas serão dirigidos á Meteorologia, e que serão transportados de Fonte Boa para Manaus e vice-versa, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (officio n. 63).

— Sr. Decolecio do Campos, delegado do Brasil ao Instituto Internacional de Agricultura, Via Salaria n. 58, Roma, Italia:

Em resposta ao vosso officio sob numero 17, de 29 de dezembro do anno passado, tratando das relações entre o Brasil e o Instituto Internacional de Agricultura, no que concerne ao serviço de estatística agricola, communico-vos que este ministerio, julgando dignas de toda a consideração as suggestões feitas nesse trabalho, esforça-se para habilitar a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas a attender os vossos desejos como representante do nosso país naquella instituição (officio n. 681).

— Sr. director de Meteorologia:

Em referencia ao vosso officio sob n. 1.263, de 14 do março proximo passado, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, em despacho do 16 do mesmo mez, manifestou-se de accordo com a vossa proposta, indicando, em primeiro lugar, a viagem á Argentina, do meteorologista Dr. Francisco Eugenio de Magarinos Torres, pelo prazo de 40 dias, com a ajuda de custos de tres contos de réis, sem direito a diarias e passagens, afim de attender aos seguintes objectivos:

1º, examinar os ultimos melhoramentos introduzidos no Serviço Meteorologico Argentino;

2º, combinar com o Instituto Meteorologico Argentino a harmonização necessaria entre os seus serviços de previsão do tempo e hydrometria e os mesmos desta directoria (officio n. 682).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, attendendo ás razões apresentadas e constantes do vosso officio n. 446, de 14 do mez findo, resolveu, por portaria de 4 do corrente, transferir para esta Capital Federal a sede da Superintendencia do Serviço do Algodão (officio n. 683).

— Sr. director do Museu Nacional:

Tendo o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas seccionado ao titular desta pasta em aviso n. 212, de 27 de março ultimo, ter providenciado sobre a concessão da franquía telegraphica que solicitastes em officio n. 1.347, de 31 de dezembro do anno findo, assim vol-o communico para os devidos fins (officio n. 684).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em solução ao pedido que fizestes em officio n. 100, de 27 de fevereiro ultimo,

mo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas communicou em aviso n. 221, de março findo, ter providenciado sobre a concessão da franquia telegraphica referido (officio n. 685).

— Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas scientificou, em aviso n. 211, de março findo, ter concedido a franquia telegraphica que solicitastes em officio n. 792, de 18 de fevereiro ultimo, em favor do engenheiro civil Herminio Malheiros Fernandes da Silva (officio n. 686).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fornecer ao Campo de Sementes de São Simão, setenta e cinco mudas de arvores fructíferas, cuja entrega deverá ser feita, directamente, ao director daquelle estabelecimento, de accordo, com a relação neste contida (officio n. 687).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Eis solução ao vosso officio n. 117, de 16 do mez recem-findo, relativo ao fornecimento de mudas de arvores fructíferas ao Campo de Sementes de São Simão, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu attender á vossa solicitação (officio numero 688).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro.

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a fornecer um colmeial com dez colmeias e duas familias puras italianas e oito mestiças, á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, afim de servir ás aulas de apicultura da cadeira de Zoologia Agricola daquelle estabelecimento (officio n. 689).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Eis solução ao vosso officio n. 127, de 26 de março ultimo, em que requisitais um colmeial modelo da estação de Pomicultura de Deodoro, com dez colmeias e duas familias puras italianas e oito mestiças, afim de servir ás aulas de apicultura da cadeira de Zoologia Agricola desse estabelecimento, communico-vos, para os devidos effectos que, o Sr. ministro resolveu attender á vossa referida requisição (officio n. 690).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 9 de março de 1922

Amadeo Rossi, pedindo guia para pagamento de annuidades. — Deferido.

Dia 18

Manoel da Costa Negreães e outro, pedindo uma certidão de parecer. — Deferido.

Victor Claudio da Silva Junior, pedindo guia para pagamento de annuidades. — Deferido.

João Carlos Baptista Levy, pedindo uma certidão de parecer. — Deferido.

José Maria Leal e Affonso Krug, pedindo privilegio para um aparelho distribuidor de agua para vasos sanitarios, denominado «Ideal». — Deferido.

Ferdinand M. Stordeur, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em seringas para injeção de soros ou vacinas». — Indeferido.

Didimo Pereira e outros, pedindo privilegio para uma bebida refrigerante e tónica, sem alcool, a base de jatáhy». — Deferido.

Alexandre Lamblin, pedindo privilegio para «um grupo motor amovível com helice aerea». — Deferido.

International General Electric Company, Inc., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em lampadas de conducção gazoza». — Deferido.

Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruening, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de novos derivados de akridina com acção medicinal». — Deferido.

Thales José da Costa, pedindo garantia provisoria para «aperfeiçoamentos relativos ao deposito, remoção e transporte de lixo de habitações». — Deferido.

Dia 20

Westinghouse Lamp Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a...». — Deferido.

Filma Oil Burners Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento de vaporizar e queimar oleo combustivel e aparelho para esse fim». — Deferido.

Wallig & Comp., pedindo privilegio para «uma fechadura central aperfeiçoada, de segredos, para cofres». — Deferido.

Ernesto Lehmann e outro, pedindo privilegio para «uma porta levadiça e enrolavel de aço ou outro metal». — Deferido.

Giuseppe de Michelli & Co., pedindo privilegio para «uma instalação thermica para a descarga rapida de carga e limpeza das locomotivas». — Deferido.

Guilherme Tietze, pedindo privilegio para «um aparelho amassador aperfeiçoado para padarias, confeitarias e fins semelhantes». — Deferido.

Gustavo de Lara Campos, pedindo privilegio para «um aparelho descascador para café ou outros grãos ou productos, denominado «Descascador Simplex». — Deferido.

Leclero & Co., pedindo guia para pagamento de annuidades da patente numero 10.316. — Deferido.

Cornelio de Villena Braga, pedindo privilegio para «um novo tipo de asucareiro hygienico». — Deferido.

Cian Giacomo Giuseppe, pedindo privilegio para «um aparelho para projectar á distancia uma serpentina de papel. — Deferido.

Americo W. Brasil, pedindo privilegio para «um aparelho denominado «Anuncio Centenario». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

International General Electric Company, Inc., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinismo regulador de emergencia para motores». — Deferido.

Westinghouse Lamp Company, pedindo privilegio para «um processo para preparar metaes raros». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um processo para preparar metaes raros, suas ligas e seus oxydos». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em fornos electricos de alta temperatura». — Deferido.

Milton Torres Cruz, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em rodas para

pneus antiderrapantes helicoidaes». — Deferido.

Arthur Aguiar, pedindo privilegio para «uma nova bebida refrigerante e estimulante bugre, denominada Mangin». — Deferido.

Dia 23

Companhia Fiat Lux, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a aparelhos distribuidores de palitos para fabrico de phosphoros». — Deferido.

Alexandre Dias, pedindo privilegio para «um movel aperfeiçoado que se destina a guardar generos alimenticios denominado Despensa Alexandre». — Deferido.

Perminio Carneiro Leão e outro, pedindo garantia provisoria para «aplicação do phone amplificador ao cinematographo falante synchro, cartas para cegos, annuncios, reclames e semelhantes». — Deferido.

David Thompson, pedindo privilegio para «um processo para tornar innocuos os bacillos da tuberculose e outros germens empregados na preparação de vacinas», em confirmação da patente ingleza n. 161.341. — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Angel Lopez e Virgilio Bonetti, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação de vinhos de mesa e licores, brancos e tintos». — Deferido.

Wallig & Comp., pedindo privilegio para «uma nova fechadura central, de transmissão, para cofres». — Deferido.

Antônio F. de Almeida, pedindo privilegio para «aparelho e modo operatorio para a obtenção da synthese do ammoniao por meio das hyperpressões». — Deferido.

Fabrica de Artefactos de Metal, Limitada, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em caixas de derivação para instalações electricas». — Deferido.

Walter Dornig, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em transformadores electricos». — Deferido.

Eugenio Elmo e Ricardo Villela, pedindo privilegio para «um novo carbonizador e distillador de combustiveis solidos, denominado Eureka». — Deferido.

Fernand Joseph Rhodes, pedindo privilegio para «um methodo de traçar linhas circulares». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Guilherme Sombra, pedindo privilegio para «um novo melhoramento em tampas ou fechos para garrafas de leite, denominado Inviolavel Sombra». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Clifford James Thompson e outro, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em filtros». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dr. Alcides Godoy e outros, pedindo privilegio para «um novo processo para a estabilização de suspensões e soluções colloidaes e do emprego, em therapeutica, dos productos assim obtidos, denominado Sorosol». — Deferido.

Arthur Burden Campbell Rogers e outro, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de alcool». — Indeferido.

L'Air Liquide, pedindo privilegio para «um processo de synthese directa do ammoniao». — Deferido.

Benevenuto Aldo Ajolfo Pasquinelli, pedindo privilegio para «um rotativo com desenhos ou letreiros que só em certas condições podem ser vistos completamente». — Deferido.

Jorio Antonio, pedindo privilegio para «um novo preparado destinado a immunizar e curar diversas molestias dos animaes e dos homens». — Indeferido.

International General Electric Company, Inc., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de trabalhar vidro». — Deferido.

André Christophe, pedindo privilegio para «um novo sabão para uso industrial e domestico». — Deferido.

Dia 27

Companhia Vidraria Santa Marina, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no fabrico de objectos de vidro». — Deferido.

Friedrich Max Walther Fritzsche, pedindo privilegio para «um novo typo de mascaras, obtido por processo simplificado». — Deferido.

José de Araujo Villela, pedindo seja ouvido, novamente, o consultor juridico sobre a sua invenção de «um novo systema de annuncios denominado Jal». — Deferido.

Irmãos Melani, pedindo privilegio para «um recipiente de massa para acondicionamento de sorvetes, denominado Recipientes Melani para sorvetes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Antonio Senise, pedindo privilegio para «uma cavadeira destinada a semear, denominada Cavadeira Semeadora». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Vickers Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aros de rodas de bondes ou carros de vias ferreas». — Deferido.

Emilio A. Coll & Filhos, pedindo privilegio para «um processo de pintar por meio de aerographos». — Deferido.

Erhard Fliesberg, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em meios propulsores de navios, aeroplanos, aeromotores e semelhantes». — Deferido.

Paulino Motta, pedindo privilegio para «um assucareiro hygienico com dispositivo doseador». — Deferido.

Guido Chaves E. Ribeiro, pedindo privilegio para «um violão oval do tres braços, com dezoito cordas, tendo ao mesmo tempo o som de violão, bandolim e cavaquinho». — Indeferido.

Joseph Reszkowski, pedindo privilegio para «um condensador aquecedor para machinas a vapor». — Deferido.

Gumercindo Saraiva de Mello, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Calculador das quotas e destinado ao calculo das cotas inteiras ou fraccionarias das secções transversaes, effectuando tambem o da redução horizontal». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Gumercindo Saraiva de Mello, pedindo privilegio para «uma mala denominada Mala Cama, servindo de mala, cama com mosquiteiro e mesa de escripta e desenho». — Deferido.

Philip Triest Sharples, pedindo privilegio para «um processo de refinação do petroleo». — Deferido.

Diogo Penteado Junior e Octavio Bido, pedindo privilegio para «um instrumento de lavoura destinado a colher café». — Indeferido.

David Richard Ljungman e outro, pedindo privilegio para «um dispositivo para o lançamento de barcos salva-vidas». — Deferido.

B. Penteado & Comp., pedindo privi-

legio para aperfeiçoamentos em catadores de ventos». — Deferido.

Bemvindo Torres Brandão, pedindo privilegio para «um motor fluido potencial continuo, destinado a produção de força motriz sem dispendio». — Deferido.

Companhia Vidraria Santa Marina, pedindo privilegio para «um aparelho para conduzir vidro em fusão». — Deferido.

Americo W. Brasil e outro, pedindo privilegio para «uma capa impermeavel para chapéo, denominada Capa Portatil». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

International General Electric Company, Inc., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos para iluminação». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos de iluminação». — Deferido.

Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, pedindo privilegio para «um carro capaz de ser reduzido a um volume compacto ou amarrado (systema boquet)». — Deferido.

Companhia Vidraria Santa Marina, pedindo privilegio para «um methodo de conduzir vidro em fusão». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um methodo e machina para alimentar vidro em fusão». — Deferido.

Dia 28

Samuel Politzer, pedindo guia para pagamento de annuidades da patente n. 6.625. — Deferido.

Dia 31

João Bernils, pedindo privilegio para «um producto alimentar denominado Caféfactus, destinado a preparação de infusão de café puro com exclusiva adição de agua quente». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 16 de março

Columbia Graphophone Manufacturing Company, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção. — Deferido.

Dia 17

Leclero & Comp., pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (47, 48 e 49 — L — 922). — Deferido.

Dia 20

Licínio da Silva Couto, pedindo guias para pagamento de annuidades (50 — L — 922). — Deferido.

Dia 23

B. Penteado & Comp., pedindo privilegio para «um dispositivo para desobstruir peneiras vasadeiras tubulares». — Prestem esclarecimentos sobre o objecto de invenção.

Guilherme Sombra, pedindo privilegio para «um novo melhoramento em carrocinha de carregar garrafas de leite refrigerado, ainda não conhecido, denominado Carrocinha Sombra». — Preste esclarecimentos sobre o titulo da invenção.

C. Buschmann, pedindo os beneficios das convenções internacionaes para a sua invenção depositada nesta Directoria Geral, sob o n. 17.724. — Deferido.

Joel de Menezes Moura, pedindo privilegio para «um novo systema de annu-

cios denominado quadro magico». — Preste esclarecimentos.

C. Buschmann, pedindo os beneficios das convenções internacionaes para a invenção depositada nesta repartição, sob o n. 17.992. — Deferido.

Schlick & Nogueira, pedindo privilegio para «um dispositivo de irrigação applicado em vitrines e congengeres para refrescar plantas de ornamentação, flores e semelhantes». — Prestem esclarecimentos.

Juan Drewes, pedindo privilegio para «um dispositivo para sapear ou tostar e dessecar vegetaes, especialmente herbas mate». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Weskott & Comp., pedindo para seu nome, registro de transferencia das patentes de invenção ns. 7.406, 7.436 e 8.483. — Deferido.

Dia 25

Jair Ribeiro, pedindo uma certidão. — Deferido.

The Educational & Charitable Institute, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em dispositivos transmissores de força motriz». — Prestem esclarecimentos.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento em motores vibratórios de amplitude constante e methodo de governos dos mesmos». — Idem.

Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a rodas de rodagem». — Preste esclarecimentos.

Joaquim Rodrigues de Carvalho Junior, pedindo privilegio para «um novo systema de punhos posticos para roupa». — Preste esclarecimentos.

Remo Antonio Ottino, pedindo privilegio para «um novo typo de piso (pavimento)». — Junte nova procuração.

Dia 28

Leal, Santos & Comp., pedindo guia para pagamento de annuidades de patentes. — Deferido.

Dia 29

Antonio Corindiba de Carvalho, pedindo privilegio para «um salto moderno para calçado». — Preste esclarecimentos sobre o titulo da invenção.

Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning, pedindo os beneficios das convenções internacionaes para a sua invenção depositada nesta repartição sob o n. 18.546. — Deferido.

C. Buschmann pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção. — Deferido.

Arieta Bordino & Comp. — Compareça nesta directoria geral afim de receberem guia para pagamento da taxa devida.

Samuel Politzer, pedindo uma certidão. — Deferido.

Pedro American Werneck, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresenta concernentes ao uso effectivo das invenções das patentes ns. 8.014, 10.378, 10.377, 7.023, 10.379, 7.568, 10.376, 7.621 e, bem assim, que se lhe forneça as respectivas certidões. — Deferido.

Leclero & C., fazendo identico pedido para os usos das patentes ns. 9.172,

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 36 — Sessão ordinaria, em 3 de abril de 1922

PREZIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. A. LEAL; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares do Lyra, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 800, 30, 63, 894, 940, 943, 959, 1.268, 1.292 e 1.298 de 12 de dezembro do anno passado, 27 de janeiro, 13 e 25 de fevereiro e 18 de março ultimos, pagamento de 4:785\$800, 5:398\$200, 410\$750, 4:392\$799, 303, 419\$121, 593, 460\$, 310\$ e 33\$910 a diversos, de salarios, fornecimentos, gratificações, diferença de vencimentos e transportes.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do pagamento de 192\$880 a Paulo da Rocha Teixeira, 765\$953 a Francisco de Paula Claudio, 60\$ a Vieira Oliveira e filhos, 2:448 a Ch. Lourilleux & Comp., 23:000\$ a Norteskog & Comp., 270\$800 a Placido Marques & Comp., e de 222\$600 a J. Teixeira de Carvalho & Comp., de dividas de exercicios findos, vencimentos de inactividade, restituições, fornecimentos e serviços prestados à Imprensa Nacional e à Casa da Moeda:

De distribuição do credito de réis, 1:906\$773 à Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, por conta da verba 31ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

Requerimento sobre isenção de direitos:

Da S. John Del Rey Mining Co. Ltd., e de Henrique S. Joppert, junto aos officios ns. 53 e 591, de 7 de janeiro do anno passado e 18 de março findo, da Alfandega do Rio do Janeiro; da Tho Pernambuco Tramway Power Co. Ltd., e da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, annexos aos officios ns. 23 e 51, de 18 e 28 de janeiro ultimo, das delegacias fiscaes em Pernambuco e São Paulo. — Consideraram-se legues as isenções solicitadas.

Da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, annexo ao officio n. 663, de 3 de novembro do anno passado, da Delegacia Fiscal naquelle Estado. — O Tribunal foi do parecer que é legal a isenção, uma vez que se prove que a importação foi directa.

Pagamento de 98\$636, ouro, e 788\$87, papel, a João Jorge Figueiredo & Comp., de restituições. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento da despesa, visto se referir a mesma ao exercicio de 1922, do accordo com a sua decisão de 31 de janeiro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 764, de 9 de março findo, pagamento de 1:523\$500 à Estrada de Ferro Central do Brasil e outros, do transportes.

Ns. (350 e 820) e 797 C, de 31 de janeiro, 14 e 13 de março do corrente anno, distribuição dos creditos de 183\$200 a

5:000\$ às delegacias fiscaes nos Estados do Rio Grande do Sul e Rio Grande do Norte, por conta das verbas 31ª e 38ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos mencionadas.

N. 729 C, de 7 do mez findo, pagamento de 20:262\$500 e de 167:690\$514 a A. Gomes Pereira & Comp. e outro, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo na sub-consignação indicada no parecer, em que foi classificada parte da mesma.

N. 916 C, de 18 do mez findo, pagamento de 2:100\$, ouro, a Heloisa Maria Accioly do Brito, de premio de viagem á Europa, que obteve como alumna do Instituto Nacional de Musica. — Recusou-se registro á despesa, em face da decisão das Camaras Reunidas, proferida em sessão desta data, relativamente á transferência para o actual exercicio do credito especial aberto para a mesma despesa.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 728 e 923, de 2 e 15 de março findo, pagamento de 825\$ e 877\$075 a diversos, de serviços prestados e transportes.

N. 2.038, de 28 de maio de 1921, distribuição do credito de 110:789\$600 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 8ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 804, 336, 848, 875, 880, 892, 907, 910 e 914, de 8, 10 e 17 de março findo, pagamento de réis 1:132\$850, 11:508\$800, 3:416\$698, 8:494\$900, réis 293\$640, 30:000\$, 810\$, 27:718\$422 e 12:640\$ a diversos, de serviços prestados, diarias e fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos mencionados.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 1.261, 1.281, 1.287, 1.296 e 1.297, de 18 de março findo, pagamento de 200\$, 275\$, 20\$, 153\$800 e 4:905\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — Registrou-se.

N. 1.291, de 18 do mez findo, pagamento de 43:696\$748 a F. Tricarico & Comp e outro, de serviços prestados. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

N. 768, de 21 de fevereiro ultimo, pagamento de 12:000\$ à Sociedade Anonyma A Propriedade, de aluguel de um terreno. — Recusou-se registro á despesa, pelo motivo a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento:

De 2:533\$548 a Francisco E. de Andrade Junior e de 425\$ a A. Oliveira Brito & Comp., de dividas de exercicios findos e fornecimentos à Casa da Moeda.

De distribuição dos creditos de 600\$ e 3:117\$245 à Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta das verbas 5ª, letra a, e 80ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

Officio n. 411, de 6 de setembro de 1920, da Recebedoria do Distrito Federal, tratando da isenção da taxa de pena d'agua concedida ao predio numero 1.562, da Estrada Nova da Tijuca, moro 1.652, da Estrada Nova da Tijuca. — O Tribunal foi do parecer que seja approvado o acto de que se trata.

Officio n. 173, de 26 de julho de 1920, da Alfandega do Espirito Santo, com um requerimento da firma R. Morton & Comp., Ltd., sobre isenção de direitos para artigos salvos do naufragio do vapor inglez Glenorchy, de propriedade da

8.091, 8.091, 8.250, 8.755, 8.055-A, 8.655-B e 8.655-C, 8.123, 8.975, 8.248, 10.238, 7.450, 5.711, 5.693, 6.538, 5.633, 10.216, 8.177, 8.643, 10.284, 10.244, 5.080. — Deferido.

Francisco de Gregorio Spino, pedindo rectificação do nome no termo de deposito. — Deferido.

Guilherme de Mello Howard, pedindo uma certidão. — Deferido.

Hasenclever & Comp., comprovando o uso effectivo da invenção da patente n. 10.731. — Deferido.

João Paulo de Araujo e outro, pedindo privilegio para "uma nova chavena ou selbante com aza postica, denominada "Brasileira". — Prestem esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Virgilio Fergusson, pedindo privilegio para "uma nova machina para ceifar arroz e outros cereaes denominada "Ceifeira Universal". — Declare o procurador, sua nacionalidade, profissão e domicilio.

Krueger & Comp., comprovando o uso effectivo da invenção da patente numero 10.363. — Deferido.

Bernardo Torres Brandão, pedindo privilegio para "um aparelho denominado Raspador Brasil destinado a raspagem e lavagem da mandioca e outros tuberculos para fabricação do farinha e mais fins industriacs". — Compareça nesta directoria geral.

Mathias de Bêlhencourt Carvalho, desistindo do privilegio que requereu para "uma nova roda hydro-motriz". — Archive-se.

Pedro Rispoli, pedindo privilegio para "um sistema de commerciar trocando determinada quantidade de jornaes, revistas e catalogos, equivalente ao valor do objecto por "coupons" numerados e que por meio de sorteios previamente annunciados, darão direito a aquisição e posse do premio preestabelecido". — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Dia 3.

Alvaro Saboia de Albuquerque, pedindo vista de parecer. — Deferido.

Dia 4 de abril de 1922

Companhia Sanit, pedindo guia para pagamento da 13ª annuidade da patente de invenção n. 5.761. — Deferido.

Dia 5

Magnavacca & Filhos, pedindo restituição de documentos. — Deferido.

M. Araujo & Comp., pedindo, para seu nome, registro de transferencia dos direitos da patente de invenção n. 8.635. — Deferido.

Raul Pereira Alves de Magalhães, pedindo privilegio para "um novo aparelho de pesca denominado Cometa". — Preste esclarecimentos.

Chemische Fabrik Griesheim Elektrol, pedindo restituição de documentos. — Deferido.

Dia 6

International Western Electric Company, Inc., pedindo, para seu nome, registro de transferencia dos direitos de propriedade da patente de invenção numero 12.084. — Deferido.

mesma firma. — O Tribunal foi de parecer que pôde ser dada baixa no termo de responsabilidade a que se refere o processo.

Ministerio da Justiça e Negocios Intelectuales:

Avisos ns. 263 e 265, de 19 e 4 de março ultimo, pagamento de 26:828\$490 e 11:428\$300 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 963, de 17 de março findo, pagamento de 193\$979 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transportes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 861, 904, 917, 927 e 53, de 13, 17 e 20 de março findo, pagamento de 2:910\$, 853\$500, 285\$340, 9:430\$248 e 72\$829 a diversos, de fornecimentos e subvenção.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

Ns. 449 e 28, de 7 de fevereiro e 8 de março ultimo, pagamento de réis 470:667\$034 a Hault & Comp., de fornecimentos. — O Tribunal resolveu converter em diligência o julgamento, para o fim de se requisitar cópia das actas a que se refere a clausula 4ª do contracto alludido, e do termo de rectificação do empenho da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 964, de 25 de fevereiro ultimo, pagamento por «depósitos» da quantia de 1:440\$ a Alves Magalhães & Comp., de fornecimentos em 1920;

Ns. 4.718, 1.073, 1.265, 1.283, 1.295 e 1.321, de outubro do anno passado e março do corrente anno, pagamentos de 1:673\$730, 232\$258, 3:719\$180, 50\$000, 152\$250 e 1:500\$000 a diversos, de fornecimentos e ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda: Processos?

De pagamentos:

De 666\$ a José Tessaroli, 1.216\$ a José Gomes, 310\$ a Pedro Antonio Tagundes, 648\$ a A. Placido Marques & Comp., 1:185\$400 a Carvalho & Magalhães, 2:200\$ a Otto Schloenbach Filho & Comp., 77\$635, ouro, 63\$522, papel, a Adrião Barroco & Comp., de fornecimentos, vencimentos e restituições. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Requerimento de Fontes Garcia & Comp., pedindo pagamento da quantia de 999\$400, de fornecimentos feitos no anno passado. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento a que se refere o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Intelectuales:

Avisos ns. 774-C e 818-C, de março ultimo, pagamentos de 300\$ e 10:000\$ a Arthur da Gama Morel e a Santa Casa de São Manoel, de gratificação e subvenção.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 943, de março ultimo, pagamento de 936\$500 à Companhia Paulista de Estrada do Fierro e outras, de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 4.182, 909, 931 e 941, de dezembro do anno passado e março do corrente anno, pagamentos de 403\$240, 14:980\$, 31:329\$761 e 21:500\$000 a di-

versos de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio: Avisos:

Ns. 833, 1.299, 1.294 e 69, de dezembro do anno passado e de fevereiro e março do corrente anno, pagamentos de 4:921\$350, 282\$240, 639\$ e 3:038\$300 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 169\$97, 597\$500, 339\$600 e réis 1:000\$, a diversos, de fornecimentos e serviços prestados no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Requerimento de D. Anna Rocha Ferreira, pedindo pagamento da importância de 62\$400 de gratificações adicionais que deixou de receber nos mezes de setembro e outubro de 1920. — Recusou-se registro á despesa, porque, sendo ella referente a pessoal, devia ser processada por «exercícios findos» e não á conta de «depósitos».

Idem do Dr. Thales Cesar Martins, pedindo pagamento da quantia de réis 1:850\$ proveniente de diarias que deixou de receber em 1920. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento constante do parecer.

Requerimentos sobre isenção de impostos:

Da revista A Mundial e da Estrada do Ferro Rede Sul-Mineira, de 14 de março de 1922, o segundo, e o primeiro encaminhado pelo officio n. 4.368, de 15 de junho do anno passado, da Alfandega desta Capital. — Considerou-se legaes as isenções solicitadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Intelectuales: Avisos:

Ns. 805 C e 860 C, de março do corrente anno, pagamentos de 4:50\$ e réis 34\$400 a diversos, de aluguel de predio e fornecimento.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 840 C, de março ultimo, pagamento de 170\$ a Victorino Coelho, de fornecimentos feitos em dezembro do anno passado. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo na subconsignação a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Avisos:

Ns. 816, 872, 883, 913 e 917, de março ultimo, pagamentos de 10:813\$860, réis 800\$, 476\$, 510\$852 e 1:774\$539 a diversos, de serviços executados, diarias e fornecimentos, no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 5 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supranotada sessão foram julgados 105 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	10
Com despacho de recusa de registro.....	9
Com o julgamento convertido em diligencia.....	1
Sobre isenção de direitos.....	1
Urgidas legaes.....	5
Total.....	105

Durante o muez de março proximo findo, houve nove sessões das Camaras Reunidas,

das quaes foram presentes 190 processos, sendo:

Pensões.....	69
Aposentadorias.....	19
Contratos.....	20
Creditos.....	17
Consulta para abrir credito.....	1
Adeantamentos.....	2
Comprovações de adeantamentos.....	1
Diversos.....	10
Total.....	190

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SA' E ALBUQUERQUE E ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 27 de março a 1 de abril de 1922

Ação executiva

Autor, o Estado de Minas Geraes ré, a Companhia Brasileira Tramways, Luz e Força, hoje Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi. — Defiro o requerido a fls.

Justificação

Justificantes, Rita Leopoldina Vasques e Glinda Vasques da Silva e Antonio José Dias. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues á parte independentemente do trabalho, pagas as custas.

Processo crime

Autor, a Justiça; accusados, Ramos Lansteine e José Pinto dos Santos. — Sejam os réos intimados do despacho de fls.

Autor, a Justiça; accusados Waldemar Machado da Silva e João Miguel. — Recuso a apelação a fls. em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Machado de Faria. — Vista ao Dr. procurador.

Ação executiva

Autor, o Estado de Minas Geraes; ré, a Companhia Brasileira Tramways, Luz e Força, sucessora da Companhia Viação e Força de Minas Geraes. — Defiro o requerido a fls.

Vistoria com arbitramento

Supplicants, A. Bittencourt & Comp.; Supplicados, Lloyd Brasileiro e Companhia Integridade. — Julgo por sentença a presente vistoria para que produza os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues ao justificante independentemente de traslado, pagas as custas.

Ação de despejo

Autores, Dr. Genesio de Seixas Salles e Osario Magalhães Salles; ré, Domingos Gomes. — Mantenho o despecho de fls. 7.

Ação de solidas

Autores, W. G. Krebs e outras; ré, United States Shipping Board. — Mantenho em vista o decanato de fls. 22.

qual o embaixador americano certifica que o vapor *Adria* foi vendido pelo governo dos Estados Unidos da America do Norte a National Oil Company e que esta é a armadora do mesmo vapor, reconsidero o despacho de fls. 22, ficando salvo a parte o direito de chamar a parte o direito de chamar a juizo a actual armadora ou o seu representante legal.

Imissão de posse

O representante da Fazenda Nacional junto a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, supplicante; Antonio Sieiro, supplicado, Egregio Supremo Tribunal. — Julgo que o despacho de fls. nenhum gravame fez aos aggraves, pois foi proferido de accordo com a lei de 1903, applicavel a todas as obras da competencia da União, executadas administrativamente, ou por contracto, o que fez algumas alterações ao que dispunha a lei de 1855. Mas, tendo sido allegado que esta, e não aquella lei, deve ser applicada no caso de que se trata, negar seguimento ao aggravo, fazendo com que a Instancia Superior deixasse de decidir em tempo opportuno sobre a hypothese, seria tornar difficil, sinão impossivel, a reparação do damno, que porventura houver sido occasionado pela desapropriante, immittida desde logo na posse, pois, uma vez homologado o arbitramento, de que o unico recurso é a appellação, a qual deve ser recebida no só effeito devolutivo, conforme prescreve o art. 29 da lei de 12 de junho de 1845, não derogada neste ponto pelos decretos de 27 de outubro de 1855 e de 26 de agosto de 1903 (acc. de 5 de maio de 1909 — *Direito*, vol. 109, pag. 410), quando foi julgada a mesma appellação já a desapropriação terá produzido todos os seus effeitos. As partes trataram tão desenvolvadamente do assumpto que, *data venia*, me julgo dispensado de adduzir quaesquer outros esclarecimentos. Subam os autos, no prazo da lei, ao Venerando Tribunal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Justificação

D. Francisca Telles de Souza Lima, justificante. — Vista ao Dr. procurador.

Ação summaria por accidente de trabalho

Vasthy Bomfim Ribeiro, autor; a União Federal, ré; Irineu Gonçalves Ribeiro, victima. — Defiro o requerido a fls. 19.

Ação ordinaria

João Monteiro de Queiroz Junior, assistido de sua mulher, autores; Antonio Saavedra e sua mulher Etelvina Saavedra, réos. — Não me tendo sido possivel, devido a grande affluencia de trabalho, julgar esta causa e mais sete outras antes das férias, e entrando hoje no gozo de uma licença que me foi concedida, baixem os autos a cartorio afim de ser feita nova conclusão ao Sr. Dr. juiz substituto.

Execução de sentença

Exequentes, Zoroastro Pires e Gustavo Meiniche; executada, a União Federal. — Não me tendo sido possivel, devido a grande affluencia de trabalho, julgar antes das férias esta causa e mais outras sete, que me vieram conclusas, e entrando hoje no gozo de uma licença, que me foi concedida, baixem os autos a cartorio.

rio, afim de ser feita nova conclusão ao Sr. Dr. juiz substituto.

Ação recizoria

Autor, Manoel Francisco de Brito; ré, a União Federal. — Não me tendo sido possivel, devido a grande affluencia de trabalho, julgar antes das férias esta causa e mais outras sete, que me vieram conclusas, baixem os autos a cartorio, afim de ser feita nova conclusão ao Sr. Dr. juiz substituto.

Ação ordinaria de reivindicção

Autor, Isidro Dias Aleixo; ré, D. Olga de Souza Pinkerly, D. Sinhorinha Sobrosa do Souza e outros. — Idem, idem.

Ação ordinaria

Autora, D. Joanna Hercilia de Almeida Pinto; ré, The Rio de Janeiro Tramways Light and Power Company Limited. — Idem, idem.

Manutenção de posse

Supplicantes, Arthur Gibbons e sua mulher; supplicado, Scraphim Clara. — Idem, idem.

Ação summaria

Autor, Miguel Callile; ré, D. Julia de Sá Araujo. — Idem, idem.

Ação summaria especial

Autor, Raymundo Novato Pecegueiro de Amaral; ré, a União Federal. — Idem, idem.

Juizo Federal da Segunda Vara

Expediente do dia 1 a 31 de março de 1922

Ação executiva

Autor, Domnigos de Castro Pinheiro; réo, Manoel Lopes Ferreira. — Officie-se, na forma requerida.

Habeas-corpus

Impetrante, Moysés Alves de Mesquita; paciente, Oscar José Lopes. — Convertido o julgamento em diligencia para que o impetrante junte a certidão *verbo de verbum* do registro de nascimento do paciente;

Impetrante, Dr. Johnston Magalhães; paciente, Francisco Modesto Nogueira. — Officie-se ao ao ministro da Guerra solicitando-se informações sobre o pedido de fls. 2.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Antonio Lopes Ferreira. — Vista ao Dr. promotor criminal.

Vistoria e arbitramento

Supplicante, João Marques Trindades; supplicado, Cal. Weig. — Vistos, etc. — Julgo por sentença a presente vistoria com arbitramento e homologo o laudo de fls. para que produza os effeitos legais. Sejam os autos entregues ao requerente, sem traslado, sciente a parte. Districto Federal, 17 de março de 1922 — Octavio Kelly.

Protesto

Supplicante, Talice Grasi. — Defiro a remocção pedida a fls. 35 quanto aos residuos imprestaveis de mercadorias carbonizadas, e officie-se ao ministro da Marinha inquirendo-se das marcas dos volumes reclamados a fls. 26, scientificada a Alfandega, daquelle diligencia.

Cumprido este despacho, voltem os autos a conclusão.

Manutenção de posse

(Aggravo — Sustentação de despacho) Supplicante, Joaquim Antonio D. de Amorim; supplicada, a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Egregio Supremo Tribunal Federal. — Mantenho o despacho de fls., que a meu ver, aggravo não fez ao recorrente. Subam os autos a superior instancia, que, como sempre, melhor dirá. — Districto Federal, 29 de março de 1922. — Octavio Kelly.

Carta rogatoria

Rogante, o Tribunal Judicial da Comarca de Amarante, Republica Portuguesa; rogado, o Juizo Federal da 2ª Vara; supplicante, Manoel Pinheiro de Magalhães Pinto; fallecido, Luiz Bernardino de Magalhães Pinto. — Nomeio o correitor O. Muniz Barreto para effectuar a venda dos titulos da bolsa. Expedido o alvará, voltem os autos ao curador, de accordo com o requerido a fls. 20. — Districto Federal, 29 de março de 1922. — Octavio Kelly.

Deposito

Supplicante, James Meltroupoulos. — Defiro a petição de fls. 8, nos termos do art. 478, doCodigo Commercial.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Anteceto. — Reconsiderando o despacho de fls. 42, indefiro a medida requerida.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José de P. Pereira. — Não tendo sido seguro o Juizo nos termos do disposto no art. 103, do decreto numero 10.902, de 20 de maio de 1914, deixo de conhecer do allegado e prosiga-se como requer o Dr. adjunto da Procuradoria a fls. 11.

Justificação

Justificante, Francisca Loureiro do Andrade Franco. — Julgada por sentença.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense; supplicada, a Prefeitura do Districto Federal. — Indefiro o requerido a fls. 2, em face do invocado no art. 5º, do decreto legislativo n. 1.185, de 1904, que somente concede a protecção, por meio de interdicto prohibitorio, ao "possuidor" de mercadoria e não ao seu transportador, ou condutor.

Habeas-corpus

Impetrante, Moysés Alves de Mesquita; paciente, Oscar José Lopes. — Convertido o julgamento em diligencia para que sejam requisitadas do ministro da Guerra, informações sobre a filiação dada pelo paciente ao ser apresentado e junta pelo impetrante a certidão do registro civil.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Dolores C. da Silva. — Recebida, somente no effeito devolutivo, a appellação interposta a fls. 40, sejam os autos presentes a V. Instancia Superior, no prazo legal, scientes as partes.

Justificação

Justificante, D. Faustina Adelaide de Souza. — Julgada por sentença.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Waldemar Medrado Dias; paciente, Franklin do Figueiredo. — Vistos, etc. — E attendendo a que o impetrante provou, com os documentos que exhibiu, ser o paciente Franklin do Figueiredo, unico arrimo de sua mãe solteira, tendo ainda em sua companhia dous irmãos menores; attendendo a que, destarte, cabe-lhe o direito de invocar a isenção concedida pelo art. 110, n. 1, do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920: "Concedo a ordem impetrada para ser o paciente dispensado do serviço das armas, enquanto subsistir a situação que invoca, sem prejuizo dos deveres a que se refere o art. 105, do citado decreto. Custas "ex-causa". Desta decisão seja dada sciencia ao procurador criminal." *Distrito Federal, 14 de março de 1922. — Octavio Kelly.*

Deposito

Supplicante, James A. Metronpoulos. — Não estando ainda cumprido o despacho de fls. 348 digam os recorrentes de fls. 322 e 325 sobre as petições de fls. 349 e 353, dizendo depois sobre o allegado a fls. 357 o impugnante de folhas 353 e todos os interessados sobre a precatória de folhas 341, marcado o prazo de 24 horas para cada audiencia.

Carta precatória

Deprecante, o juiz federal da secção do Estado de Santa Catharina; deprecado, o juiz federal da 2ª Vara; supplicante, João Sheider; supplicados, Companhia de Navegação de S. João da Barra e Campos e outro. — Devolvam-se os autos ao juiz deprecante, sciencias as partes.

Habeas-corpus

Impetrante, o Dr. Alberto Beaumont; paciente, Raul da Silva e Azevedo. — Vistos, etc. —

Attendendo a que o impetrante embora tenha fundado o pedido de folhas 2 nos casos previstos pelo art. 110, numeros 4 e 6 não provou, quanto ao primeiro que a mulher do paciente «fosse incapaz physica ou mentalmente», e quanto ao segundo, a certidão de folhas 5 deixa ver que o seu casamento não foi contrahido «antes» de 1921 e «sim» no anno de 1921;

Attendendo a que, nestas condições, o impetrante do *habeas-corpus* não encontra apoio legal, nem amparo na jurisprudencia, pois a lei, e os julgados não permittem a dispensa do serviço das armas sem a prova dos requisitos expressamente declarados.

Julgo improcedente o pedido e condemnno o requerente nas custas.

Distrito Federal, 23 de março de 1921. — Octavio Kelly.

Manutenção de posse

Supplicante, Joaquim Antonio Dias de Amorim; supplicada, a Empresa Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Indefiro o requerido a fls. 2, porquanto, allegando o requerente estar na ameaça de soffrer as consequências de uma immissão de posse promovida pela supplicada, confessa, implicitamente, que pretender obter o remedio possessorio «contra um acto judicial», o que basta para

que não se lhe conceda a medida, consoante a jurisprudencia.

Distrito Federal, 23 de março de 1922. — Octavio Kelly.

Habeas-corpus

Impetrante, Pedro Tavares Rios; paciente, Antonio Narciso Rouças. — Vistos, etc. Julgo prejudicado o pedido de fls. 2, á vista das informações do chefe de Policia de não mais se encontrar preso o paciente. Custas como de lei.

Distrito Federal, 23 de março de 1922. — Octavio Kelly.

Justificações

Justificantes, João Pereira da Silva Filho e outros. — Julgada por sentença. Justificante, Carlos Augusto Alberio Robillar Lepenthre de Marigny. — Vista ao procurador.

Deposito

Supplicante, James A. Metronpoulos. — Defiro a petição de fls. 213 e arbiro em 2 % a retribuição reclamada. Quanto a petição de fls. 322 digam os interessados em 48 horas e quanto á de fls. 325 digam os consignatarios no mesmo prazo.

Justificação

Justificante, Anselm August Roodi, Doeppler Malampré. — Vista ao promotor.

Summario crime

Autora, A Justiça Federal; ré, D. Alioe de Assis Penha Brasil. — Designe o escrivão dia e hora para a audiencia do julgamento, feitas as diligencias legais.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Nunes & Gomes. — Reformo o despacho de fls. 74 para tornal-o sem effeito e mandar que se prosiga no feito.

Ratificação de protesto

Supplicante, Martin Shirs Hveissel, commandante do navio dinamarque «Hammershus». — Vistos, etc. Julgo por sentença a ratificação de protesto feita a bordo do navio dinamarque «Hammershus», para que produza os effeitos legais. Dê o escrivão o instrumento á parte, para o uso que lhe convier. *Distrito Federal, 15 de março de 1922. — Octavio Kelly.*

Executivos fiscaes

Exequente, A Fazenda Nacional; executado, Abilio Soares. — Deixo de conhecer da materia allegada a fls. por não estar seguro o juizo e prosiga-se como requer o procurador.

Exequente, A Fazenda Nacional; executados, Corrêa Lago & Varanda. — Vista aos embargantes.

Exequente, A Fazenda Nacional; executados, Ferreira & Pinto. — Vista aos embargantes.

Habeas-corpus

Paciente, José Henrique Monteiro. — Officie-se ao Ministerio da Guerra inquirindo se a classe de sorteados a que pertence o paciente (1889) foi chamada á incorporação no corrente anno.

Habeas-corpus

Impetrante, Ary Francisco de Castro; paciente, Francisco de Aguiar Bastos. — Vistos, etc. E attendendo a que o impetrante, com os documentos que exhibiu, provou que o paciente Francisco de Aguiar Bastos é o unico arrimo de sua

pae, physicamente incapaz, para prover seu sustento; attendendo a que nessas condições assiste-lhe o direito de ser dispensado do serviço das armas em tempo de paz, enquanto subsistir a situação em que se encontra: Defiro a petição de fls. 2 e concedo a ordem impetrada, sem prejuizo dos deveres a que allude o artigo 105, do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920. — Custas *ex-causa*.

Deposito

Supplicante, James A. Metronpoulos. — Defiro a petição de fls. 322 a 325.

Artigos de attentado

Supplicante, o Dr. Orozimbo Lincoln do Nascimento; supplicados, a Companhia Industrial Santa Fé e outros. — Vistos e examinados estes autos de artigos de attentado, offerecidos pelo Dr. Orozimbo Lincoln do Nascimento contra a Companhia Industrial Santa Fé e outros: E attendendo a que o processo do attentado deve correr nos proprios autos da acção, que se prende, ainda que estejam na superior instancia (*Acórdãos do Supremo Tribunal Federal de ns. 1.090 de 1908, 1.158 de 1909 e 2.440 de 1918*); attendendo a que, requerido em apartado (forma aliás aconselhada por poucos praxistas), toma a feição de uma acção autonoma, e, nesse caso, outro não pode ser sinão o rito ordinario, que é o attribuido ás causas para as quaes o legislador não prescreveu processo especial; attendendo a que o procedimento summario sómente compete aos attentados incidentes, regidos pelo art. 912 e remissivos da Consolidação do leis do Processo Civil, de Ribas, approvada pela Resolução Imperial de 28 de dezembro de 1876 e ainda com força de lei entre nós — Por estes fundamentos, julgo nullo o processado e condemnno o articulante ao pagamento das custas. P. e R. intimadas as partes.

Distrito Federal, 27 de março de 1922. — Octavio Kelly.

Justificação

Justificantes, Yvonea da Costa Pacca. — Vistos, etc. Julgada por sentença.

Manutenção de posse

Supplicante, D. Amelia Esherard; supplicadas, a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense e a União Federal. — Vista ao representante da União indicado na cota de fls. 62. — *Octavio Kelly.*

A cota de fls. 62, do Dr. Carlos Olyntho Braga, 3º procurador da Republica, é a seguinte: «Baixam a cartorio os presentes autos, por haver sido nomeado, — por portaria do Ministerio da Viação de 6 do corrente mez — o Dr. Sertorio de Castro, para representante da Fazenda Nacional junto á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, a quem compete proseguir no feito».

Habeas-corpus

Francisco J. Puget, impetrante; Mauricio Augusto, paciente. — «Visto, etc. Julgo prejudicado o pedido de *habeas-corpus* feito em favor de Mauricio Augusto, em face da informação do desembargador chefe de policia, dando o paciente como em liberdade. Custas *ex-causa*.

Distrito Federal, 1 de abril de 1922. — Octavio Kelly.

Inmissão de posse

Empreza de Melhoramentos da Baixa-Fluminense, suplicante. — Derrogo a requerido a fls. 2.

O mesmo, identico despacho.

Requerimento avulso

D. Julia de Roma de Souza e Silva (Paroquia de Santa Cruz) e outros, suplicantes. — Digam os interessados.

Deposito em pagamento

James A. Metropoulos, suplicante. — Sobre a petição de fls. 214 digam os interessados e sobre o pedido de fls. 215, seja feita a prova de que cogita o artigo 531 do Código Commercial.

Regulamentação de avaria grossa

Luiz Gonzaga de Lima Tubarão, suplicante. — Diga o impugnante de folhas 32.

Alvará

D. Augustá Pereira de Moraes Gramado e seu marido, suplicantes. — Feita a prova de que o requerente de fls. 2 é a mesma pessoa a que se referem as relações de fls. 9 e 10, voltem os autos conclusos.

Deposito

A Sociedade Anonyma Martinelli, suplicante. — Defiro o requerido de folhas 33 e seja intimado o leiloeiro para recolher ao cofre dos Depósitos Publicos o saldo que houver em seu poder, da carta de venda de fls. 23.

Executivo fiscal

A Fazenda Nacional, exequente; Antônio Aniceto, executado. — Baixem os autos para ser junta uma petição cuja flha mandei cortar.

Summarios criminaes

A Justiça Federal, autora; Abílio Pereira de Oliveira, réo. — Confirmando o despacho de fls. 115 a 118 pelos Fundamentos.

A Justiça Federal, autora; Fortunata Maria da Conceição, ré. — Officio-se a Recbedoria, requisitando-se a devolução da precatória, afim de ser, em substituição, expedida outra, com os esclarecimentos pedidos a fls. 241.

Habeas-corpus

Fry de Castro Silva, impetrante; Francisco de Aguiar Bastos, paciente. — Vistos, etc. E attendendo a que os documentos com que o impetrante procurou justificar a situação do paciente (fls. 7, 8, 9 e 10) estão desprovidos dos reconhecimentos de firmas que os authenticam;

Attendendo a que, assim, o allegado a fls. 2 não pôde ser considerado como absolvido em prova aceitavel: Julgo improcedente o pedido e denego a ordem impetrada. Custas pelos requerentes.

Summario crime

A Justiça Federal, autora; Fortunata Maria da Conceição, ré. — Rectifico o despacho de fls. 242 para declarar que os esclarecimentos devem ser pedidos de acordo com a petição de fls. 239.

Ações ordinarias

A Companhia Oceana do Brasil, autor; Charles Mellenc, capitão do navio Americano Dilox e outros, réos. — Man-

tenho a decisão recorrida e mando que subam os autos ao Egregio Supremo Tribunal, que sempre melhor dirá.

Anatole Corbet, autor; J. Ferrado, réo. — Vistos, etc. Julgo improcedente a acção e condemno o autor nas custas.

Justificação

Josephina Muniz de Vasconcellos, justificante. — Julgada por sentença.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

UIZ, INTERINO, EDMUNDO DE O. FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, INTERINO, ANTONIO DE S. COELHO

Concessão de penhor

Autor, Eugenio Cotrim Berla; réos, Companhia de Seguros de Vida, Maritimos e Terrestres «Previsora Rio Grandense», Albano Issler e Antonio Ribeiro de Lemos. — Recbedida a appellação interposta, por termo, a fl. 58, em um só officio.

Ordinaria

Autor, José Gomes Pereira da Silva; réo, Oscar Peres Babo. — Julgada por sentença procedente a desistencia requerida a fls. 124, e tomar, por termo, a fl. 125, afim de que a mesma produza seus effectos de direito.

Liquidação

Supplicants, Antonio & Pinto. — Declarada dissolvida em liquidação a firma, e nomeado liquidatario o socio sobrevivente Albino Januario Antunes, que procederá nos termos do contracto ajuzado, e na conformidade de direito. Custas pela massa.

Fallencia

Klingenberg & Comp. — Nomeado a revelar do embargante, para perito, nos exames requeridos, o Dr. Carlos Alberto Gonçalves Guimarães.

Inventario

José Gonçalves Teixeira e sua mulher, D. Maria Julia Teixeira. — Ao calculo, observando as formalidades legais.

Emilia Gomes de Carvalho e seu marido Alfredo Sebral de Carvalho, fallecidos. Petição por linha. — Junto este documento aos autos e venham conclusos, expedindo-se contra mandado ao leiloeiro nomeado, impedindo o leilão.

Habilitação de credito

Supplicants, Alexandrina Nunes da Silva; supplicado, o espolio de Belisario Joaquim Rodrigues. — Julgado, por sentença, improcedente, o pedido da autora, sobre reserva de bens no espolio, para solução do seu debito e a remetto, para os meios ordinarios. Custas, ex lege.

Fallencia

C. Pereira & Comp. — Nomeado Syndico as requerentes de fl. 12, a firma M. L. de Carvalho & Comp. que assignará o devido termo.

Coelho Teixeira & Comp. — Declarada e aberta a fallencia do devedor, a firma Coelho Teixeira & Comp., estabelecida num das Laranjeiras n. 388 e marcado o prazo de 20 dias para seus credores apresentarem suas legas declarações,

designo o dia 2 de maio deste anno para que ás 13 horas se realize a primeira assembléa de credores, na sala das audiencias do Forum, e nomeio syndico Francisco da Silva Bezerra, credor dos fallidos pela importancia de 11:360\$, o qual prestará o respectivo compromisso.

Interpellação judicial

Impetrantes, E. Caubit & Comp., representantes de Glatron Baschet & Companhia; impetrados, Araujo Pinheiro & Comp. — Entregue á parte independente de traslado.

Verificação de conta

Supplicants, Thomas Bryers; supplicado, S. Mendes. — Entregue á parte independente de traslado.

Despejo

Autores, Raul Estella de Vasconcellos, Armando Estella de Vasconcellos e Hilda Estella de Almeida Brito; réo, Conrado Pucciarelli. — Respondido e aggravo.

Inventario

Fallecida, Maria Adelaide Mathias da Silva. — Homologada, para que produza seus effectos de direito a partilha de fl. 23, ratificada por termo, a fl. 26, em virtude do fallecimento da inventariada Maria Adelaide Mathias da Silva, occorrido em 6 de novembro de 1921.

Execução de penhor

Autora, Elvira Torres Cotrim Berla; réos, Companhia de Seguros de Vida Maritimos e Terrestres «Previsora Rio Grandense», Albano Issler e Antonio Ribeiro de Lemos. — Recbedida a appellação em um só effecto.

Deposito

Autores, Camacho & Comp.; réo, S. L. Behrens Limited. — Recbedida a appellação interposta, por termo, a fl. 89 v., nos seus effectos regulares e assignado o prazo legal para a sua apresentação na Superior Instancia.

Verificação de contas

Supplicants Giovanni Rovida & Companhia; supplicado, Seraphim Becerra. — Entregue-se á parte independente de traslado.

Prestação de contas

Supplicants, Alvaro Ribeiro, depositario dos bens penhorados a Manoel Antonio de Freitas. — Julgadas boas o bem prestadas as contas de fl. 3 dos autos, afim de que produza seus effectos de direito.

Interpellação judicial

Interpellante, Maria Stella de Groot; interpellados, Dazin & Comp., Gustavo Silva, Luiz Hermany Filho & Comp., Limitada e outros. — Entregue á parte independente de traslado.

Extinção de uso fructo

Manoel de Faria e sua mulher. — Vistos o Dr. curador de Resíduos.

Despejo

Autor, José Marques de Sá Junior; réo, Antonio Ribeiro. — Respondido e aggravo.

Fallencia

C. Pereira & Comp. — Declarada aberta a fallencia da firma commercial C. Pe-

reira & Comp., estabelecida á rua Magalhães Castro n. 238, nesta cidade, e designado o dia 28 de abril deste anno, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos invalidos n. 452, para ter logar a primeira assembléa dos credores.

Inventário

Fallecido, Antonio Lucas Borges. — Dada a informação supra, sejam estes autos appensos ao outro alludido, o qual proseguira nos devidos termos com a inventariante, viuva de de cujos

Despejo

Autor, Antonio Baptista Gomes Vianna; réo, Joanna Gomes da Silva. — Julgado, por sentença, procedente o pedido do autor, constante da inicial do fls. 2 e decretado o despejo requerido, condemnando o réo nas custas. Expeça-se o competente mandado.

Inventários

Alfredo Leite Rodrigues Torres — Volte á inscripção

Fallecidos, José Gonçalves Teixeira e sua mulher, D. Maria Julia Teixeira. — Diga o interessado, indo á inscripção.

Fallecido, Agostinho José Alves — Procede-se á avaliação.

Adalberto Furtado da Faria. — Reformado o despacho de fls. 24 v., e indeferida a cota do Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, de fls. 24, proseguindo-se no inventario.

Subrogação

Fallecida, Emilia Julieta de Araujo. — Em vista do que consta dos autos, defiro a cota retro do Dr. curador de Orphãos, que importa em attender á reclamação de fls. 42, mandando que sobre a mesma se manifeste o Dr. curador de Resíduos, a quem seja feita a vista.

Despejo

Autor, Francisco de Paiva Cardoso; réos, Manoel Martins de Pinho e outros. — Julgado nullo o presente processo o condemnado o autor nas custas.

Côrte de Appellação

SESSÃO EXTRAORDINARIA DAS CAMARAS REUNIDAS EM 6 DE ABRIL DE 1922

Presidente: Exmo. desembargador Montenegro — Secretario, Dr. Celso Vieira de Mello Pereira.

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataúlpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Embargos em agravo de petição

N. 6.200 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Emile Lambert; embargado, Bernardo Pereira dos Santos. — Desprezados.

Embargos de declaração

N. 6.723 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Dr. Amílcar Armando Botelho de Magalhães; embargada, Ercilla Bellens de Almeida. — Julgados improcedentes.

N. 7.098 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Chrispim Mauricio da Fonseca e outros; embargado, José Ignacio Martins. — Julgados improcedentes.

N. 7.041 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, D. Alice Chuquere; embargado, Dr. João Fontes de Oliveira. — Julgados improcedentes.

N. 7.174 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, Joaquim Ferreira Pacheco; embargado, Manoel Alves da Nobrega. — Julgados improcedentes.

N. 7.175 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Regina Borges Fortes Gomes da Silva; embargado, Banco de Credito Geral. — Julgados improcedentes.

N. 7.183 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Cyro Torres; embargados, Alfredo Soares Homem e outros. — Julgados improcedentes.

N. 7.199 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Alvaro Gonçalves Guimarães Machado; embargado, José de Castro Magalhães. — Julgados improcedentes.

N. 7.210 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Antonio Gonçalves Pires; embargado, Antonio Pinto de Mesquita. — Julgados improcedentes.

N. 7.231 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Nivaldo Marcondes Paraná; embargada, D. Isabel de Figueiredo Barata. — Julgados improcedentes.

N. 7.266 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Melita de Oliveira; embargado, Francisco Antonio Tricarico. — Julgados improcedentes.

N. 7.274 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Joaquim Antonio de Araujo; embargado, Alfredo Feres. — Julgados improcedentes.

N. 7.292 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, David de Almeida Fonseca; embargado, Fortunato Vingtango. — Julgados improcedentes.

N. 7.335 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Adelino da Fonseca; embargado, Emilio Turano. — Julgados improcedentes.

Aggrivos de petição

N. 7.276 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, João Baptista Braga; agravado, Silverio Affonso Ribeiro Filho. — Mantido o despacho.

N. 7.289 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, Pinto de Barros Pimentel; agravada, a viuva Gardonne Ramos. — Mantido o despacho.

N. 7.309 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Elias José Pereira; agravados, Candido José de Andrade. — Mantido o despacho.

N. 7.317 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; agravante, Manoel dos Santos Rocha; agravados, Fernandes Moreira & Comp. — Mantido o despacho.

N. 7.321 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, Margarida Rosa de Almeida; agravado, Joaquim Martinho. — Mantido o despacho.

N. 7.328 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, José Joaquim Martins; agravada, Cervejaria Polonia Limitada. — Mantido o despacho.

N. 7.333 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Ramiro Domingues; agravados, Antonio Augusto de Oliveira Braga e outros. — Mantido o despacho.

N. 7.353 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Innocenza Castagno; agravada, condessa de Figueiredo. — Mantido o despacho.

N. 7.374 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Virgilio de Mattos; agravados, Rocha & Passos e Rocha & Coelho. — Mantido o despacho.

Embargos de nullidade

N. 4.131 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Francisco Pinto da Silva; embargado, Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado. — Desprezados.

N. 2.724 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Vicente José Martins; embargado, o espólio do conselheiro Bernardo Avelino Gavião Peixoto. — Desprezados.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

N. 3.095 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, João Rodrigues; embargado, Manoel Rodrigues Jardim. — Recebidos para que a 1ª Camara julgue a causa.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

N. 3.696 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Joaquim Pedro dos Santos; embargada, a Caixa Postal da Guarda Civil. — Desprezados contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

Sessão da Primeira Camara, em 6 de abril de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 4.162 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva; appellante, Florido Abilio Mendes, sua mulher e outros; appellado, D. Gabriela Eugenia de Lemos. — Julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 4.198 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante Francisco Thaumaturgo de Faria, na qualidade de socio da firma F. Faria & Comp.; appellado, Antonio David Campos. — Deu-se provimento afim de mandar que a causa seja julgada de meritis, unanimemente.

N. 4.517 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; 1ª appellante, Antonio Pinto de Miranda Montenegro; 2ª appellante, o Banco do Brasil; appellados, os mesmos. — Julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 4.534 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Vicente Ciuffu; appellada, Custodia Maria da Silva Crespo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.655 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Arthur Cardoso; appellado, Manoel Antonio da Costa Pereira. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 4.410, 4.285 e 4.401 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações civis

Ns. 4.552, 4.433, 3.604 e 4.401 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 4.145, 4.344 e 2.300 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 4.158, 4.107, 4.112 e 2.501 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 4.765, 4.679, 4.568, 4.562, 2.361, 4.161, e 4.446.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.767, 4.489, 4.567, 4.688, 4.801, 4.658, 4.275, 4.541, 4.762, 4.225 e 4.520.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 4.455, 4.600, 4.581 e 4.667.

EDITAES

Corte de Appellação

Faço publico que os julgamentos dos embargos de declaração n. 4.520, embargante, João Antonio Teixeira Bastos, embargado, Henrique Pasqualetti e das appellações civis n. 3.767, appellantes D. Maria Edith Cavalcanti Guimarães e a menor Arlette, appellado, Augusto Marques Maia do Amaral; 4.225, appellante, José Benedicto da Oliveira, appellado, Sociedade Anonyma Brasil Mercantil, em liquidação; 4.275, appellante, o Juizo, appellados, Anthero Galeão de Carvalho e sua mulher; 4.489, appellante, o Juizo, appellados, Miguel Furtado de Mello e sua mulher Livia Catão de Mello; 4.541, appellante, Humberto Chaves, appellado, Emerenciana Alves Ferreira, tutora de seu filho Antenor Alves Ferreira; 4.567, appellante, a Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, appellado, João de Moraes Macedo; 4.658, appellante, o Juizo, appellados, João Felizardo Alves e sua mulher Iracema Pereira Alves; 4.688, appellante, Emilio Turano, appellados, Paschoal Roussoulières e outro; 4.762, appellante, João da Cruz Junior; appellado, Dr. Ernesto Otero e 4.801, appellante, o Juizo, appellados; Paul Friedrich Emil Krause e sua mulher Dorothea Anna Sophia Krause, terão logar na proxima sessão da 1ª Camara no dia 10 do corrente ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, em 6 de abril de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata preventiva de Fonseca Filho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata de Fonseca Filho & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 8 de abril do corrente anno, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (2.175)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor em exercicio no Juizo de Direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos os que este virem ou delle tiverem conhecimento, que no dia vinte do corrente, ás treze e meia horas, ás portas do Forum, na rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, o porteiro dos auditórios, Francisco de Almeida Cunha, levará a primeira praça, para serem arrematados por quem mais der acima da avaliação, o direito e acção de João Gonçalves Leite Junior, na acção de seguro movi-

da pelo mesmo no Juizo de Direito da Primeira Vara Cível desta capital, em seu nome commercial João Leite, contra a Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul, avaliados em doze contos de réis e penhorados por este Juizo, a requerimento de Antonio José de Lima Camara em uma acção executiva por nota promissoria contra o referido João Gonçalves Leite Junior. Quem, pois, quizer arrematar o direito e acção referidos, compareça a este Juizo, no dia e hora supra indicados. Para conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser o presente edital publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de abril de mil novecentos e vinte e dous. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. — Confero, José Candido de Barros, escrivão. (2.201)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Arthur Moreira Leite

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Arthur Moreira Leite, estabelecido á rua Bella de S. João n. 380, nesta cidade na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Fernandes Mourão & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Arthur Moreira Leite, estabelecido á rua Bella de São João n. 380, desta cidade, por sentença deste Juizo de 21 de março de 1922, as 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 9 de março de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Fernandes Mourão & Comp., residentes á rua do Ouvidor n. 24, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 19 de abril de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de março de 1922. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrivão interino, o subscrevi. — José Linhares. Está conforme. — O escrivão interino, Antonio Rêllo de Paula Araújo. (1.938)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianha, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou

delle conhecimento tenham, que por parte de Moreira Mesquita me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Cível. Diz Moreira Mesquita na acção de despejo contra D. Judith Martins, que sendo ignorada a residencia da supplicada, conforme certificou o official de justiça, o supplicante requer a V. Ex. seja feita a citação por editaes, com as formalidades legais. Nestes termos P. deferimento. Rio, 3 de abril de 1922. — *Martinho Garcez Filho*. (Estava sellada); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: J. Justifique-se. Rio, 3 de abril de 1922. — *Sampaio Vianna*. A petição inicial da acção é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Cível. Diz Moreira Mesquita, negociante nesta praça, que tendo depositado em mãos de D. Judith Martins, viúva e residente á rua General Roca n. 81, os moveis descriptos no incluso contracto, no valor de 12:090\$800, e como a depositaria se recuze a restituí-los ou a pagar o seu justo valor, constando mesmo que a supplicada os tivesse vendido a terceiros, o supplicante requer a V. Ex. a citação da mesma para assistir aos termos da presente acção de deposito assignando-se em Juizo o prazo legal para que a supplicada effectue a entrega dos mesmos moveis sob pena de responder pelas consequências desse acto, ficando citada para todos os termos do processo. Nestes termos, dando-se o valor de 6:000\$ para o effeito da taxa judiciaria. E. R. M. Rio, 16 de março de 1922. — *Martinho Garcez Filho*. (Estava sellada.) Despacho. — Sim. Rio, 16 de março de 1922. — *J. Linhares*. E tendo o supplicante justificado se achar a supplicada em logar ignorado e não sabido, por este cita e chama a dita supplicada D. Judith Martins com o prazo de 30 dias, para a primeira audiencia deste Juizo, depois de findo o dito prazo, para ver propôr-se-lhe a competente acção de deposito e assignar-se-lhe o prazo legal para entregar ao supplicante os bens depositados, ou pagar-lhe o seu justo valor, sob as penas da lei, ficando desde já citada e intimada para todos os demais termos e actos do processo até sentença e final execução, sob pena de revelia; e sciente de que as audiencias deste Juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1922. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

Para sciencia da acção de despejo que por este Juizo corre a requerimento de Rita Depaoline Cathiard, contra Carlos Americo de Mello, que faz a Beatriz Trilha, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Cível, Capital Federal, etc.:

Faço saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processa e corre seus devidos e legais termos em autos de despejo requerido por Rita Depaoline Cathiard contra Carlos Americo de Mello e que por parte daquella me foi dirigida a petição seguinte: «Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Pretoria Cível. Rita Depaoline Cathiard pede a V. Ex. que mande avaliar e edificar por (7) sete dias, notificando

a Beatriz Trilho, sub-locataria da parte do predio oitenta e dous á rua dos Andradas para sciencia da acção de despejo que a supplicante move a Carlos Americo de Mello. Assim. P. deferimento. Rio, 22 de março de 1922. — José França Junior. Despacho: «A vista da certidão inclusa, sim. — Delduque.» Rio, 22 março 1922. Em virtude do que mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados nos logares do costume. Dado e passado aos 29 de março de 1922. Eu, João Diogo Malcher Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo Pereira, escrevivo interino, subscrevo. — *Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme. — *Malcher da Cunha*. (2.154)

Juízo da Sexta Pretoria Civil

Faço saber que estão se habilitando para casar, nos termos da lei, Sylvio Aderne com Celina Fontoura, Augusto Lins dos Santos com Ida da Costa Mesquita, Francisco Prates Ennes com Steila Gama, Heinrich Killer com Dora Isaura Luppi, Algemiro João Gonçalves Ribeiro com Otília de Azevedo Tusta.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Sexta Pretoria Civil, 6 de abril de 1922. — O escrevivo, *Francisco Pinto de Mendonça*.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente *Manoel de Abreu Junior*

O Dr. João de Souza Pereira Botafogo, sub-pretor em exercicio na 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente *Manoel de Abreu Junior* que é citado pelo presente edital a comparecer neste juízo, á rua das Marrecas n. 46, á audiencia que se realizará no dia 22 do corrente, ás 12 horas, afim de se ver processar pela justiça publica, pelo crime previsto no art. 303 do Codigo Penal, sob pena de revelia, ficando outrosim citado, para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução. Para constar e chegar ao conhecimento do réo ausente ou a quem interessar possa, passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio, 6 de abril de 1922. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevivo, o subscrevi. — *João de Souza Pereira Botafogo*.

ESTADO DE S. PAULO

De intimação de testemunhas

O Dr. João Eremita da Silva Ramos, juiz de direito desta comarca de Bananal, do Estado de S. Paulo, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, de conformidade com a lei n. 1.057, de 19 de fevereiro de 1908, ficam intimadas as testemunhas infra arroladas a comparecerem na Cadeia Publica desta cidade, sala do Jury, no dia 17 do mez do abril proximo futuro, ás onze horas da manhã e consequentemente todos os dias até serem chamadas a depor na plenário por occasião do julgamento do processo em que estão arrolados, sob as penas da lei, réo preso — *Mauricio Goldman*, incurso no artigo 331, n. 2, combinado com o artigo 330 do Codigo Penal. Testemunhas de accusação: 1ª, *Victorino Ribeiro Barbosa*; 2ª, *Raphael Hilario Nogueira*; 3ª, *Antonio Ba-*

silio de Almeida; 4ª, *Francisco Luciano Couzett Feio*; 5ª, *Francisco dos Santos Garcia Junior*; 6ª, *João Baptista Pereira da Gama*; 7ª, *Manoel Penna*, e 8ª, *Antonio Luiz de Faria Almada*, todos residentes neste municipio, com excepção das 4ª e 5ª, que residem na Capital Federal. A todos os quaes e a cada um de per si, bem como os interessados em geral, se convida a comparecerem ás sessões do Jury no dia, hora e logar designados, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. E, para conhecimento de todos, mandei lavrar este e outro de igual teor, para serem afixados no logar do costume e publicados pelo jornal local e no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Bananal aos 31 de março de 1922. Eu, *Luciano de Freitas Gouvêa*, escrevivo do Jury, o escrevi. — *João Eremita da Silva Ramos*. (2.171)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO JUDICIARIA EM 6 DE ABRIL DE 1922

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Luiz Medeiros, almirante Klappe Rubim, juizes convocados general Felipe Aché, almirante Barros Barreto, auditores Barbosa Lima e Gomes Carneiro, ministros Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa e lida a leitura dos accordâs relativos á appellação n. 104 e ao recurso de alistamento militar n. 322 julgados na sessão passada, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Piauihy — Recurso criminal n. 39 — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; recorrente, a promotoria da 2ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, o Conselho de Justiça do Exército, sorteado para formar a culpa e julgar o major José Menescal de Vasconcellos do 25º batalhão de caçadores pelo crime definido no art. 112 do Codigo Penal Militar. — O tribunal preliminarmente julgou nullo o processo desde o sorteio de fls. 14 por não terem sido observadas as prescripções legais referentes ao sortio do Conselho de Justiça, nos termos do parecer do Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Capital Federal — Recurso criminal n. 40 — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; recorrente, a Promotoria da Justiça Militar da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, André Hygino Alves, marinheiro nacional foguista de 2ª classe, impronunciado no processo intentado pelo crime definido no art. 452 do Codigo Penal Militar. Julgamento em sessão secreta. Usou da palavra o Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Capital Federal — Appellação n. 115 — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, Manoel Ferreira Lima, marinheiro nacional grumete, condemnado no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar.

Capital Federal — Appellação n. 114 — Relator, o Sr. juiz convocado Gomes Carneiro; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, José Antonio dos Santos, soldado do Batalhão Naval, accusado do crime de deserção. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

Nada mais havendo a tratar-se levantou-se a sessão ás 16 horas.

CENTENARIO

XX Congresso Internacional de Americanistas

Realiza-se hoje, ás 16 1/2 horas a sessão semanal do Comité Organizador do Congresso Internacional de Americanistas a qual terá lugar em sua sede, edificio da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, á praça 15 de novembro n. 101, 2º andar.

NOTICIARIO

No palacio Rio Negro foram hontem recebidos em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Senador Eloy de Souza, Deputado João Elysio, general Albuquerque Souza, Dr. Aurelino Leal, Dr. P. Matta Machado, Dr. Flexa Ribeiro, Dr. Manoel Cicero, Dr. Max Fleiuss, Dr. Rubens de Mello e Candido Pessoa.

Acta da 3ª sessão de Directoria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 6 de abril de 1922.

Presidente, Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal — Secretario, Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.

Às 3 1/2 horas da tarde reunidos na sala das sessões do Monte Pio, os Srs. Drs. Guimarães Natal, Hermenegildo Rodrigues de Barros, Costa Freire, Elpidio J. da Boamorte, general Alfredo José Abrantes, Edmundo da Veiga e coronel José Bevilacqua, e Sá Pereira o Sr. Dr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior realizada em 23 de fevereiro ultimo.

Presente o balancete do mez de fevereiro do qual se verifica o saldo em apolices de 6.579.200\$ e em dinheiro de 154.859\$588 é o mesmo distribuido ao director Elpidio J. da Boamorte, para o respectivo exame e bem assim approvedo o do mez de janeiro examinado pelo Dr. Costa Freire.

Relatados pelo Dr. secretario os processos que se achavam informados pela secção do expediente resolveu a directoria:

Inscripção de socio:

Admittir como socios contribuintes pelo regimen da tabela n. 2, os Srs. Edmundo Kelly, com a inscripção annual de 300\$ e Luciano Toscano de Brito com a de 300\$, tambem annuaes.

Concessão de pensão:

Conceder a de 1.200\$ annual e a partir de 4 de setembro de 1921 a D. Maria Barbara de Araújo e de igual importancia e a partir da mesma data a D. Anna Virginia Nunes de Faria, na qualidade de viuva e filha do finado contribuinte Antonio Joaquim de Faria Albernaz.

Deliberações diversas:

Exigir que o Sr. José de Castro Rabello, linte prova de idade que satisfaga as exigencias legais, para que possa ser admittido como socio contribuinte.

Nomear interinamente escripturario deste Monte Pio, o socio contribuinte Sr. José de Almeida Paulino, no impedimento do effectivo Sr. Augusto H. Corrêa de Sá, que solicitou tres mezes de licença sem vencimentos.

Nada mais havendo a tratar-se suspende-se a sessão ás 5 horas da tarde.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de abril de 1922

Zona Norte — Tempo bom em Parahyba e Sergipe; instavel nos demais Estados. Chuvas copiosas geracs, hontem, acompanhadas de trovoadas. A temperatura em geral subiu.

Zona Centro — Tempo bom nos Estados de Matto Grosso, Goyaz e ao Norte de Minas: instavel nos demais pontos desta zona. A temperatura declinou. Chuvas copiosas geracs acompanhadas de trovoadas.

Zona Sul — Tempo instavel, tendo havido hontem, chuvas esparsas nos Estados de S. Paulo e Rio Grande do Sul. A temperatura declinou, salvo nos Estados de Paraná e Santa Catharina em que subiu.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de abril de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza.....	59.9	25.0	—	SE	2	8	I. (c. manhã).	29.0	22.0	32.5	C. am.
Quixeramobim (X)...											
Natal.....	60.5	28.0	0.0	S	4	4	Vagas.	31.0	26.0	—	
Parahyba.....	—	24.0	3.0	S	0	8	—	30.0	22.0	—	3.3 C. am. pm.
Recife.....	60.8	25.9	-6.0	SE	3	10	Chão.	31.0	25.0	13.0	
Pão de Assucar.....	60.4	23.0	1.0	SE	3	3	—	33.0	22.0	—	
Araçá.....	62.9	28.0	0.1	E	5	4	Vagas.	29.8	23.1	—	
Bahia.....	60.9	28.0	1.0	SE	3	6	Peqs. vagas.	29.0	24.0	0.3	Chs. pm.
Caculé.....	60.0	23.0	1.0	SE	2	3	—	28.8	19.0	40.3	
Jangaria (X).....											
Pôrto Horizonte.....	61.0	24.0	0.0	NE	3	3	—	29.5	16.0	—	
Theophilo Otoni.....	62.0	23.0	1.0	—	—	3	—	33.0	18.0	—	B. am. pm.
Uberaba.....	60.5	23.0	-1.0	—	—	9	—	28.0	19.0	—	T. pm.
Camambi.....	62.5	20.0	0.0	NE	2	10	I. (c. manhã).	28.0	18.0	5.2	C. t. pm.
Picos de Caldas.....	61.8	19.0	-2.0	NE	1	10	I. (b. manhã).	27.0	19.0	5.0	C. pm.
Go. az.....	59.2	26.0	—	C	0	10	—	34.0	18.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia.....	58.0	26.0	—	C	0	7	—	33.0	13.0	12.0	B. am. pm.
Cuyabá.....	57.5	28.0	4.0	C	0	5	—	34.0	22.0	—	T. r. pm.
Corumbá (X).....											
Victoria (X).....											
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	63.0	23.5	-3.4	NW	2	10	Chão.	28.4	22.0	1.8	I. am. pm. c. r. pm.
Canpos.....	62.1	26.0	0.0	S	5	—	I. (c. manhã).	34.0	22.0	11.7	B. r. pm.
Friburgo.....	63.1	20.0	-2.0	C	0	9	Chão.	28.0	16.0	—	C. t. v. pm.
Petropolis (X).....											
Rezeide.....	61.5	22.0	-1.0	C	0	1	—	32.0	20.0	0.3	C. t. pm.
Cabo Frio.....	62.5	23.0	-4.0	C	0	10	Chão.	32.0	23.0	—	B. am. pm.
Therapopolis.....	64.0	18.0	-2.0	N	1	10	—	25.0	16.0	1.5	
S. Paulo.....	62.3	18.0	4.0	NE	2	10	—	23.5	16.5	1.0	C. pm.
Santos.....	63.0	24.0	0.0	C	0	10	Peqs. vagas.	28.0	22.0	2.2	C. pm.
Paranaguá.....	63.5	24.0	1.0	C	0	10	—	25.0	15.0	1.7	
Guarapuava (X).....											
Curitiba.....	61.9	19.0	2.0	W	1	8	Chs. manhã	20.0	13.0	—	I. am. pm.
Ploriopolis.....	61.4	21.8	-0.4	C	0	1	Tranquillo.	27.8	21.0	—	B. am. pm.
Lages.....	—	14.9	4.0	N	2	10	—	—	9.8	—	
Porto Alegre.....	61.5	18.0	-1.0	C	0	10	—	23.0	17.0	1.2	C. pm.
Uruguayana.....	65.5	15.0	-2.0	SE	3	10	—	21.0	15.0	—	I. am. pm.
Montevideo.....	63.1	17.0	—	S	3	10	—				
Buenos Aires.....	65.3	12.0	—	SW	2		—				

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bomcerto, in i; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gc, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicados da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 5 ás 5 horas e as temperaturas foram observadas no dia 4 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca.....	11.7	31.1	22.8	Deodoro.....	15.3	24.0	21.4
Bangi.....	8.3	30.8	21.2	Corcovado — Temperatura 21.9 Humidacres relativa : 95. % Vento: S. 2.			
Niteroy.....	16.9	31.6	20.2				
Encantado.....	0.0	31.3	21.1				
Gavea.....	2.9	28.3	23.0				
Rio Comprido.....	—	31.7	22.2				

Nota — (X) Não veio telegramma

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 6 até 18 horas do dia 7:

Distrito Federal e Nietheroy — Tempo — Em geral instavel sujeito a chuvas.

Temperatura — Estavel á noite, ligeira ascensão de dia.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo — Em geral instavel sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura — Estavel á noite, ligeira ascensão de dia.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 6) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi ameaçador com chuvas regulares hontem, á tarde, noite e hoje até 13 h. 30 m., quando começou a melhorar. Relançegos hontem á noite. A temperatura declinou regularmente; a maxima foi registrada ás 14 horas 40 m. com 24° e a minima ás 2 h. 45 m. com 22°. Predominaram os ventos do quadrante sul da 18 ás 23 h. 40 m.; após e até 12 h. 40 m., hora em que cabiu a brisa, reinou calmaria, soprando, entretanto, de NW entre 8 e 9 horas da manhã.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 6) — Zona Norte — Tempo bom em Parahyba e Sergipe; instavel nos demais Estados. Chuvas copiosas geraes, hontem, acompanhadas do trovoadas. A temperatura em geral subiu.

Zona centro — Tempo bom nos Estados de Matto Grosso, Goyaz e ao norte de Minas; instavel nos demais pontos desta zona. A temperatura declinou. Chuvas copiosas geraes, acompanhadas de trovoadas.

Zona Sul — Tempo instavel, tendo havido, hontem, chuvas esparsas nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul. A temperatura declinou, salvo nos Estados do Paraná e Santa Catharina em que subiu.

Estações de aguas — Manteve-se instavel o tempo, e a temperatura estavel, em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas. Houve hontem chuvas copiosas em Araxá, e regulares em Poços de Caldas. A temperatura maxima em Caxambú e Passa Quatro foi registrada com 28°, em Araxá com 29° e em Poços de Caldas com 27°.

Maiores temperaturas — 36° em Pão de Assucar (Alagoas) e 35° em Itaperuna.

Maiores chuvas recolhidas no dia 6 — 106 mjm 6 em Xerém e 93 mjm 0 em Erezeira.

Estado do mar na costa do Paiz — Chão e tranquillo, salvo Rio Grande do Norte, São Paulo e parte da Bahia em que foram observadas vagas e pequenas vagas.

Dados meteorologicos — Divido ao mau tempo não foi feita a sondagem habitual.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro — Deverão comparecer hoje, sexta-feira, 7 do corrente, ás 10 horas, acompanhados de seus respectivos responsaveis, afim de effectuarem matricula neste collegio, os seguintes candidatos:

João Sarmiento, Albino do Almeida Cardoso, Francisco Parizo Cavalcanti de Albuquerque, Alvaro Baptista Seixas Filho, Joaquim Ignácio Lavigne Almeruz, Roy Rodrigues Peixoto, Aracilio Lo-

bo de Almeida, Delio Lobo Vianna, João Augusto de Assis Duque Estrada, Djalma Roque Amorim, Luiz da Costa Amaral, Newton Accioli Costa, Augusto Pinheiro de Carvalho, João Carlos Guimaraes Barreto, Gerson Fraga, João Baptista Francisco Serran, Andrau Povoas de Oliveira Campos, Gastão da Silva Araújo, Christmauro Bustamante Barcelar, Estevam Ferraz da Rocha, Waldemar Fernandes Bougas, Waldkir Cakvet Dias Coelho, Denisart Serôa da Motta, Anibal Xavier de Oliveira, Hugo Berutt Moreira, Renato Sodré Borges, Tracy Gomes Carneiro, Sylvio Borges Fernandes, Edgard Salles Perdigão, Raymundo Godofredo Monteiro, Helio Marques Feitosa, Ruy Vasconcellos Damaso, Deon Pío Gomes de Castro, Reynaldo Machado, Victor Gama de Barcellos, Maria Jayma Coelho Netto, Helio Carvalho de Azambuja, Fernando Alecrim e Sylvio Espozzel Cadret.

Deverão também comparecer hoje, ás 10 horas, acompanhados dos respectivos responsaveis, os candidatos que faltaram ás chamadas anteriores, a seguir:

Gilberto Duarte, Arthur Duarte Candal Fonseca, Carlos Horacio Pradez, Alfredo Queiroz de Oliveira, Franz Braga Boetger, Ladislau Netto de Azevedo, Adalberto Ferreira da Valle Pereira, Rodolpho Vasconcellos, João Maia de Mendonça, Claudiano Manso Povoas, Pedro di Biassi, Guttemberg Kepler Ayres de Miranda, Olympio de Sá Tavares, Paulo Pfaltzgraff Brasil e Mario Augusto de Castro Muniz Aragão.—João de Araripe Macedo, 2º official.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itaquera, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até 18 horas de hoje.

Pelo Itaituba, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega também nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 4ª loteria do plano 25, 45ª extracção do anno de 1922, realizada em 6 de abril de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

18.127..... 500\$000
7.923..... 200\$000
34.870..... 20.000\$000

53.561.....	200\$000
41.413.....	200\$000
29.424.....	500\$000
34.865.....	200\$000
66.699.....	200\$000
29.637.....	200\$000
63.491.....	200\$000
31.439.....	500\$000
4.349.....	200\$000
22.184.....	200\$000
7.241.....	3.000\$000
45.078.....	200\$000
46.561.....	200\$000
48.339.....	500\$000
53.540.....	200\$000
33.239.....	200\$000
27.957.....	200\$000
20.673.....	200\$000
7.845.....	200\$000
64.105.....	200\$000
11.518.....	200\$000
28.741.....	200\$000
1.686.....	200\$000
49.317.....	200\$000
43.389.....	200\$000
21.684.....	200\$000
4.256.....	200\$000
16.083.....	200\$000
1.488.....	200\$000
40.952.....	200\$000
3.531.....	200\$000
33.641.....	200\$000
20.934.....	200\$000
66.651.....	200\$000
14.033.....	200\$000
2.809.....	200\$000
210.....	200\$000
18.680.....	200\$000
69.362.....	200\$000
5.581.....	200\$000
4.549.....	200\$000
17.315.....	200\$000
48.292.....	200\$000
40.235.....	1.000\$000
6.631.....	200\$000
18.356.....	200\$000
15.813.....	200\$000
3.542.....	200\$000
15.363.....	200\$000
38.286.....	200\$000
31.015.....	200\$000
50.316.....	2.000\$000
30.009.....	200\$000
63.662.....	200\$000
14.953.....	200\$000
58.368.....	200\$000
7.960.....	200\$000
11.969.....	200\$000
39.398.....	200\$000
51.470.....	200\$000
50.926.....	200\$000
25.017.....	200\$000
10.602.....	200\$000
34.001.....	200\$000
68.984.....	200\$000
37.718.....	1.000\$000
24.925.....	200\$000

Approximações

34.869 e 34.871.....	300\$000
7.240 e 7.242.....	100\$000
50.315 e 50.317.....	100\$000

Dezenas

34.861 a 34.870.....	60\$000
7.241 a 7.250.....	40\$000
50.311 a 50.320.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 70 tem 45 e os terminados em 0 tem 25, exceptuando-se os terminados em 70.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosário, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, sexto dia útil, as seguintes folhas:

Arquivo Nacional, Saude Publica, Reformados do Corpo de Bombeiros, Directoria de Industria Pastoral.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical.
CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 45 65	7 5/8
Sobre Paris.....	\$672	\$675
Sobre Hamburgo.....	—	\$626
Sobre Italia.....	—	\$390
Sobre Portugal.....	—	\$520
Sobre Nova York.....	—	75387
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	24618
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	54980
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	54830
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	14140
Sobre Suissa (francos).....	—	15447
Sobre Belgica (francos).....	—	\$630
Sobre Hollanda (florim).....	—	24805
Sobre Japão (yen).....	—	36530
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	14348
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$665
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovania.....	—	\$148

Liras (papel).....	\$400
Escudos (papel).....	\$690
Francos (papel).....	\$700
Marcos (papel).....	75300
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	821\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	870\$300
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	810\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. (averbação).....	810\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	775\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	775\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535).....	175\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.550).....	178\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port.....	963\$030
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	817\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	99\$000
Banco Português do Brasil, nom.....	165\$000
Banco Português do Brasil, port.....	168\$000
Banco do Brasil.....	278\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.....	18\$500
Companhia de Tecidos Alliança.....	208\$000
Debentures Companhia Manufactura Fluminense.....	175\$000
Vendas por alvord	
200 Banco do Brasil.....	278\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 abril de 1922. — A. Simonson, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 6 de abril de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Abri.....	1 21\$300	21\$400	10.000 saccas	10.000 saccas
Mai.....	5 21\$100	21\$300	8.000 saccas	8.000 saccas
Junho.....	2 20\$800	20\$900	3.000 saccas	3.000 saccas
Julho.....	2 20\$700	20\$800	5.000 saccas	5.000 saccas
Agosto.....	2 20\$400	20\$450	2.000 saccas	2.000 saccas
Setembro.....	5 20\$300	20\$350	6.000 saccas	6.000 saccas
Vendas.....	25.000	8.000	34.000 saccas	34.000 saccas

Mercado: — 1ª cotação: idêntico.

Disponível base tipo 7, 22\$100.

Mercado, firme.

Vendas até às 10 1/2 horas, 4.685 saccas.

Total, 7.644 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão, em 6 de março de 1922

PRESIDENTE, GOUTO — DIRECTOR, ISIDORO CAMPOS

Presentes, o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, o supplente Braulio e o director da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 94, de 2 de março de 1922, communicando que a administração do Cuba recusou protecção á marca n. 23.875, e parcial á de n. 23.876, correspondente ás registradas nesta junta sob os ns. 15.130 e 15.127. — Dada sciencia á parte, archive-se.

Officio n. 95, da Directoria Geral de Industria e Commercio, remetendo os fac-similes das marcas internacionaes, registradas na Officina de la Union Internacional Americana para a Protecção de las marcas de fabrica e Commercio de Havana, remetidas áquella directoria. — Dé-se busca e devolva-se á esta Junta, para os devidos fins.

Edital do juiz de direito da 1ª Vara Civil, decretando a fallencia da firma J. R. Monteiro, estabelecida á rua Uruguayana n. 120. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

De Henrique de Oliveira Mello, pedindo ser nomeado avaliador de joias, — Passe-se titulos.

De New Home Sewing Machine Co., Estados Unidos da America, para o registro de duas marcas: «New Home» e «New Haven», que distinguem machinas de costuras e accessorios, apresentadas em renovação. — Deferido.

De Emil Bommer, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Bommer», em um escudo, que distingue dobradiças de mola, esbarros de portas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Souto Maior & Comp., para o registro da marca constando da figura de um velho, sobre um globo, espanhando dinheiro, que distingue linhos, morins, brins, etc., de seu commercio. — Deferido.

Do Dr. Raul Ferreira Leite, para o registro da marca «Sanadente», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Barbosa & Oliveira, Estado do Rio, para o registro da marca «Pharmacia Petropolis», que distingue productos pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De Hime & Comp., para o registro da marca «Jacaré», que distingue coelho e materias corantes para manteiga de sua fabricação. — Deferido.

De Fernandes & Soares, para o registro da marca «Arroz Perolas», que distingue arroz de seu commercio. — Deferido.

De Castro, Mattos & Comp., para o registro da marca «Zicret», que distingue um preparado chimico pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De A. A. Moreira & Comp., para o registro da marca «Royale», que distingue calçados de sua fabricação. — Deferido.

De Armando Vianna & Comp., Estado do Rio de Janeiro, para o registro da marca «Canninha Campista», que distingue aguardente de sua fabricação. — Deferido.

De G. J. Vally, para o registro da marca «Yoghurt Selvy», que distingue queijos de sua fabricação. — Deferido.

De P. S. Nicolson & Comp., para o registro da marca «Milners», que distingue cofres de ferro de sua fabricação. — Deferido.

De Campos & Heitor, para o registro da marca «Hyperox», que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De E. M. Gimenez, para o registro da marca «Cognac Imperial», que distingue cognac de sua fabricação. — Deferido.

De Florentino Seabra, para o registro da marca «Pasta Seabrina», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Bortalinho & Comp., para o registro da marca «Estadual», que distingue calçados de sua fabricação. — Deferido.

De Germano Bottecher, para o registro da marca «Azul», que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De A. Companhia Nacional de Tabacos, para o registro da marca «Asiaticos», que distingue cigarros de sua fabricação. — Deferido.

De J. Brandão de Oliveira, para o registro da marca «Gomma Concretas», que distingue gomma para collar de sua fabricação. — Deferido.

De Carlos Th. Dannemann & Comp., para o registro de duas marcas: «Seculo» e «Andradas», que distinguem cigarros de sua fabricação etc., — Sim, menos para cigarros.

De A Empresa de Aguas Gazoas, para o registro de cinco marcas: «Creme de Cacao», «Anizette», com dizeres, «Peppermint», com desenhos, «Typo Porto» e «Aniz Fino», com a figura do rei da Hespanha que distinguem bebidas, etc., de sua fabricação. — Indeferida a marca com a effigie do rei da Hespanha e a marca Typo Porto, de conformidade com a lei e deferidas as outras;

Do Alexandre Rodrigues & Comp., para o registro de duas marcas: «Nancy» e «Sabonete Nancy», que distinguem sabonetes de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

Do Alexandre Rodrigues & Comp., para o registro da marca «Nancy», que distingue talco, creme, pó de arroz, etc., de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o n. 2 do § 2º do artigo 21 da lei n. 5.424, de 1905.

De M. C. Meirelles, para o registro da marca «Rebucado dos Reis Portuguezes», que distingue rebucados de seu commercio. — Volte com declarações nítidas.

De Hugo Molinari, para o registro da marca «Phenokol», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido, por não estarem as declarações de accordo com a etiqueta.

De Emilio Guilherme Sauerbron, para o registro da marca «Thymolino», que distingue um dentifricio de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Braga Carneiro & Comp., para o registro da marca «N. 500», que distingue tecidos de algodão, lã, linho, etc., de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Pina Gouvêa & Comp., para o registro da marca «Anadias», com a figura de um navio, que distingue vinhos, etc., de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. da lei n. 1.236 de 1904.

De Ellen M. A. Gearing, para o registro da marca «Embrocação de Gearings», que distingue um medicamento de sua fabricação. — Indeferido por falta de prova de industria e commercio.

De Hinks, Wells & Co., pedindo juntada de certificado de paiz de origem. — Junte-se.

De Juan B. Scapusio y Cia., Costa Sampaio & Comp. (4), J. & J. Baldwin & Partners Ltd., para as transferencias para seus nomes das marcas ns. 6.749, 6.606 e 6.607, e 4.742. — Deferidos.

De Bommer Brothers, para o encallamento da marca 2.240. — Deferido.

De Merati & Berton, São Paulo, para o deposito da marca «São Jorge», que distingue botões de sua fabricação. — Deferido.

De Andrade, Garcia & Comp., São Paulo, para o deposito da marca «Sedalino», que distingue sabão de sua fabricação. — Deferido.

De Crespo & Radke, Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Latrina Inodoro Rio-Grandense», que distingue latrinas e productos chimicos. — Deferido.

De Costa Silva & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «Casa das Peugas», que distingue meias de sua fabricação. — Deferido.

De M. J. Rodrigues, S. Paulo, para o deposito da marca «Brisa d'Amor», que distingue perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De Salvador Sendin Garrido, S. Paulo, para o deposito da marca «Nova Casa das Rendas», que distingue rendas, bordados, etc. — Deferido.

De Petordo Santiago, S. Paulo, para o deposito da marca «Serraria Industrial», que distingue madeiras. — Deferido.

De Griesbach, Walter & Comp., Ltda., S. Paulo, para o deposito da marca «Agua Oxigenada», que distingue productos chimicos. — Deferido.

De Cesario Serra, Pernambuco, para o registro da marca «Café Recife Puro», com a figura de um leão, que distingue café. — Deferido.

De José Dionysio de Castro, S. Paulo, para o deposito da marca «Fabrica do Salto», que distingue saltos de madeira de sua fabricação. — Deferido.

De S. A. Grande Manufatura Brasileira de Bombons, S. Paulo, para o deposito das marcas «Guaraná», «Balas Sportmans» e «Balas Chocolate Players», que distinguem bombons de sua fabricação. — Deferido.

Do Dr. A. J. Levy, S. Paulo, para o deposito da marca «Astra», que distingue productos chimicos de sua fabricação. — Deferido.

De Nunes, José & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «Paulistana», que distingue meias e camisas de sua fabricação. — Deferido.

De Arruda, Machado & Comp., São Paulo, para o deposito da marca «A. M. C.», com uma bandeira que distingue fazendas, etc. — Deferido.

De J. Augusto Moreira, Minas Geraes, para o deposito da marca «Pharmacia e Drogaria America» que distingue artigos de pharmacia. — Deferido.

De Marcello Dell Ovo S. Paulo, para o deposito da marca «Auto-Soap», que distingue artigos de perfumarias de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º, da lei numero 1.236, de 1904.

De Cardoso, Sampaio & Comp., São Paulo, para o deposito da marca «Café Portuense», que distingue café. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De S. A. Esporte, para archivamento de estatutos. — Deferido.

Da Companhia Melhoramentos da Ilha do Governador, para o archivamento da acta extraordinaria. — Deferido.

De A. Studebaker do Brasil, para o archivamento de acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

De A. Companhia Carioca de Armazens Geraes, para o archivamento de acta de assembléa ordinaria e parecer do Conselho Fiscal. — Indeferido por não estar o sello da petição devidamente inutilizado.

De Villanova & Comp., Fernandes & Martins, Lino Pereira Alves & Comp., Gaertner & Zisman, Pinto dos Santos & Comp., Rosas & Comp., Marinho Alves & Comp., Accacio Nunes & Comp., Costa Pinto & Mathias, Cerveira Pinto & Comp., D. Martins & Toledo, Silva, Gonzalez & Comp., Sampaio & Cardoso, Soares, Torquato & Sayão, A. Fortuna & Comp., Amadeo Dizante & Comp., A. M. Miranda & Comp., Araujo Ribeiro & Comp., Abel & Manoel Preza, M. Loureiro & Bello, Biondi & Capucini, Tigges & Rautenbach, para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Arthur P. Siqueira & Comp., Ricardo & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Declarem o estado civil das socias.

De Moyses Hoinoff & Filhos, Armando Pereira & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Façam reconhecer as firmas.

De Portella, Hugo & Comp., para o archivamento de seu contracto. — De-

clarem a nacionalidade do socio commanditario.

Do Ribeiro Rodrigues & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Silveira, Machado & Comp., para a prorrogação de seu contracto. — Deferido.

De J. M. Clewelland & Comp., Vieira Chaves & Comp., Rodrigues Silvio & Comp., Pinto Lopes & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De N. Garcia & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Cumpram a exigencia do parecer.

De Coelho & Souza, para o archivamento da alteração do seu contracto. — Indeferido por ser caso de distracto.

De Cardoso & Lemos, H. Cruz & Comp., G. Fernandes & Ribeiro, Lustosa de Andrade & Comp., Pinto & Rodrigues, Padilha, Coimbra & Comp., Rich & Gasparoni, Ribeiro & Dexheimer, Jesseroun & Eskenazi, J. Teixeira & Moreira, Freitas, A. Almeida, Moreira & Brandão, Serafim, Castro & Alves, Silva & Martinez, Armando Ferreira & Comp., Avelino G. de Figueiredo & Comp., Tigges & Comp., A. Conceição & Irmão, A. Cabral & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Alves & Macedo, para o archivamento de seu distracto. — Façam reconhecer as firmas.

De Antonio J. Pereira Junior, Antonio Joaquim de Carvalho, Albino da Silva Feridrao, Azevedo & Ribeiro, Alves, Ximenes & Comp., B. Escobedo, Bento, Tarranto & Comp., Barros & Almeida, Baptista & Almeida, Eduardo & Truoi, Felix & Jain Kayat, F. F. Ferreira & Comp., Ltda., Francisco José de Oliveira, Francisco de Almeida Neves, Fernando Joaquim Ferreira, José Fernandes Gomes, José Facão, Armindo J. Monteiro, J. Parente & Comp., J. Rodrigues & Oliveira, Krauso Marton & Comp., Ltda., L. B. Sobral & Cid, L. Marques & Irmão, Miranda, Villela & Comp., Mathias Domingues, M. Lopes Alonso, Martinez & Gonzalez, Mauricio Brauman, Pereira & Amaral, Piedras & Roris, Supervielle & Comp., Welms Assumpção & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Alice Sette Rios, para o registro de sua firma. — Declare o estado civil.

De Karim & Saikal, para o registro de sua firma. — Declarem a data do archivamento do contracto, com exactidão.

De José de Paiva Pereira, Manoel do Castro Azevedo, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelo parecer.

De Antonio Pimenta Guimarães, para o registro do imposto de industria e profissão. — Registre-se

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de abril de 1922. — F. Varconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, alterações, distractos, das sociedades constituídas nesta praça, archivados por despacho da Junta Commercial em sessão de 6 de março de 1922.

Contractos:

De Araujo Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Julio Ribeiro, Augusto Pereira de Mattos e do commanditario Dr. José de Souza Lima Rocha, para o commercio de ferragens, louças, etc., á rua Evaristo da Veiga n. 117, com o capital de 100.000.000.

De Amadeu & Comp., firma composta dos socios solidarios Amadeo Disante, João E. Aracena, para o commercio de acumuladores electricos, á rua Evaristo da Veiga n. 146, com o capital de 100:000\$000;

De M. Loureiro & Mello, firma composta dos socios solidarios Manoel Gomes Loureiro e Manoel Jansen do Mello, para o commercio de perfumaria, á rua Conselheiro Salgado Zenha n. 85, com o capital de 12:000\$000;

De A. Fortuna & Comp., firma composta dos solidarios Arcadio Fortuna e Renato Pacheco Fortuna, para o commercio de exportação de garage, á travessa do Rio Comprido n. 13, com o capital de 30:000\$000;

De Abel & Manoel Preza, firma composta dos socios solidarios Abel Preza e Manoel Preza, para o commercio de padaria, á rua Dias da Cruz n. 807, com o capital de 20:000\$000;

De A. M. Miranda & Comp., firma composta dos socios solidarios Alcebiades de Manhães de Miranda e Theodulo Manhães de Miranda, para o commercio de consignações e representações de artefactos de couro, escovas, etc., á rua dos Andrades n. 91, com o capital de 10:000\$000;

De Accacio Nunes & Comp., firma composta dos socios solidarios Accacio Alvaro Nunes e do commanditario Adolino Diniz da Motta, para o commercio de chapéus, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 19, com o capital de réis 40:000\$000;

De Costa Pinto & Mathias, firma composta dos socios solidarios Victorino da Costa Pinto e João Cardoso Mathias, para o commercio de estabulo, á rua Haddock Lobo n. 11, com o capital de 18:000\$000;

De Cerqueira Pinto & Comp., firma composta do socio solidario Carlos Cerqueira Pinto e da commanditaria Leopoldina Freitas Moreira da Silva, para o commercio de ferragens, tintas, louças, etc., á rua Pharoux n. 12, com o capital de 30:000\$000;

De D. Martins & Toledo, firma composta dos socios solidarios Domingos Gonçalves Toledo e João Martins Toledo, para o commercio de padaria, á rua Pereira Nunes n. 191, com o capital de 70:000\$000;

De Silva Gonzales & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Antonio da Silva, Firmino da Silva, Domingos Gonzales Fernandes, para o commercio de padaria, á rua Domingos Lopes n. 255, com o capital de réis 60:000\$000;

De Sampaio & Cardoso, firma composta dos socios solidarios Domingos da Silva Sampaio, Amadeo Rabello Cardoso, para o commercio de botiquim, caldo de canna, á praia do Caiçá n. 23, com o capital de 6:000\$000;

De Soares Torquato & Sayão, firma composta dos socios solidarios Julio José Soares, Joaquim Torquato, Pedro Luiz Sayão, para o commercio de papéis pintados, á rua Buenos Aires numero 139, com o capital de 30:000\$000;

De Marinho Alves & Comp., firma composta dos socios solidarios Alberto Marinho Alves, Manoel Pereira Moreira Sampaio, Jacintho Pereira, Alexandre Pereira, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 834, com o capital de réis 40:000\$000;

De Tigges & Rautanbach, firma composta dos socios solidarios Walter Tig-

ges, G. Adole Tigges, para o commercio de ferragens por atacado e a varejo etc., á rua da Alfandega ns. 84 e 86 com o capital de 200:000\$000;

De Rosa & Comp., firma composta dos socios solidarios Sebastião Francisco de Andrade Rosa, Pedro de Andrade, Antonio Ferreira da Silva, para o commercio de peixe, á rua M ns. 31 e 45, com o capital de 20:000\$000;

De Biondi & Cappuccini, firma composta dos socios solidarios Siro Biondi, Leonidas Cappuccini, para a exploração do commercio de comissões e consignações, á rua Theophilo Ottoni n. 120, com o capital de 120:000\$000;

De Pinto dos Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Seraphim Pinto dos Santos, Joaquim Pinto de Oliveira, para o commercio de fazendas e armazinho, á rua de S. Pedro n. 198, com o capital de 150:000\$000;

De Lino Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios Lino Carlos Pereira, Ricardo da Silva Cardoso, para exportação do commercio de uma officina, á travessa D. Manoel n. 23, com o capital de 9:000\$000;

De Gaertner & Ziemann, firma composta dos socios solidarios Dario Gaertner, Moysés Ziemann, para o commercio de industria da fabricação de parafusos, etc., á rua Monecorvo Filho numero 49, com o capital de 60:000\$000;

De G. Fernandes & Martins, firma composta dos socios solidarios Germano Fernandes, José Soares Martins, para o commercio de molhados e comestiveis, etc., á rua Barão n. 157, com o capital de 9:000\$000;

De Villanova & Comp., firma composta dos socios solidarios Benjamin Constant Villanova, Walter Euler, Luiz Raul Caldas e do commanditario F. Venancio & Comp., para o commercio de Padaria á rua 1º de Março n. 43, com o capital de 100:000\$000.

Alterações:

De W. J. Mc. Clelland & Comp., fazendo algumas alterações nas clausulas do seu contracto social;

De Vieira, Chaves & Comp., pela retirada do socio João Carlos Vieira, recebendo a importancia de 587:223\$679, ficando o capital da sociedade que era de 1.400:000\$, passa a ser de 1.400:000\$, e mais algumas modificações;

De Rodrigues, Sylvio & Comp., que tinha o capital social de 126:000\$, passará a ser de 602:000\$, e mais algumas modificações;

De Pinto Lopes & Comp., o capital social passará a ser de 100:000\$ e mais algumas modificações no seu contracto social.

Distrações:

De Pinho & Rodrigues, que se dissolve pela saída do socio Albino Gomes de Pinho, recebendo 8:424\$035, ficando o activo e passivo com o socio restante no valor de 10:000\$000;

De Padilha Coimbra & Comp., que se dissolve pela saída dos socios commanditarios, ficando o activo e passivo com os deus socios restantes;

De Lustoza de Andrade & Comp., que se dissolve pela saída do socio Julio Ribeiro da Silva Menezes Filho, recebendo 1:000\$, ficando o activo e passivo com 17:000\$000;

De G. Fernandes & Ribeiro, que se dissolve pela saída do socio Antonio da Costa Ribeiro Junior, recebendo réis 1:000\$, ficando o activo e passivo com 8:859\$715;

De J. Teixeira & Moreira, que se dissolve pela saída do socio José Moreira Rodrigues, recebendo 9:089\$200, ficando o activo e passivo com 5:990\$800;

De Freitas & Almeida, que se dissolve pela saída do socio Ozorio Manoel Joaquim de Freitas, recebendo 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante com 3:000\$000;

De Jossourun & Estrenazi, que se dissolve pela saída do socio Clemente Estrenazi, recebendo 20:125\$, ficando o activo e passivo com o socio Jacques Nessim Jossourun;

De Silva & Martinez, que se dissolve pela saída do socio José Pereira da Silva, recebendo 10:000\$, ficando o activo passivo com o socio Manoel Martinez Franco com 10:000\$000.

De Seraphim Castro & Alves, que se dissolve pela saída do socio José Seraphim da Costa, recebendo 2:500\$, ficando o activo e passivo com o socio Castro de 3:394\$377, sem nada receber o socio Alves.

De Moreira & Brandão, que se dissolve pela saída do socio Manoel Moreira dos Santos, recebendo 4:291\$052, ficando o activo passivo com o socio Joaquim Ferreira Brandão com 7:804\$681.

De Cardoso & Lemos, que se dissolve pela saída do socio Arnaldo Ribeiro de Lemos, recebendo 8:500\$, ficando o activo e passivo com o socio Pedro Cardoso Seraphim com 8:500\$000.

De Avelino G. Figueiredo & Comp., que se dissolve pela saída do socio Alfredo Banks Fernandes Malmo, retirando-se sem nada receber, ficando o activo e passivo com o socio Avelino G. de Figueiredo com 32:000\$000.

De Armando Pereira & Comp., que se dissolve pela saída do socio Augusto Freire, recebendo 20:000\$, ficando o activo e passivo com o socio Armando Gomes Pereira.

De A. Cabral & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Pedro de Hollanda do Rego Barros, recebendo 500\$, ficando o activo e passivo com a socia Augusta Cabral com 12:000\$000.

De Ribeiro & Dexheimer, que se dissolve pela saída do socio Leopoldo Dexheimer, recebendo 3:167\$145, ficando com o activo e passivo o socio Jordelino Voges Ribeiro com 10:573\$235.

De H. Cruz & Comp., que se dissolve pela saída do socio Saldanha Bouchardet, recebendo 17:000\$, ficando o activo e passivo com o socio Arthur Hiladebrando Alvares Cruz com 17:000\$000.

De A. Conceição & irmão, que se dissolve, recebendo o socio Antonio Soares da Conceição 4:000\$, e o socio Rufino Antonio da Conceição 4:000\$000.

De Tigges & Comp., que se dissolve pela saída do socio Walther Tigges, recebendo 74:940\$890, ao socio G. Adolf Tigges 68:995\$990, ficando o activo e passivo com a firma Tigges & Rautanbach.

De Ricci & Gasparone, que dissolvem a referida sociedade sem nada receberem, prorrogando o prazo;

Do Silveira, Machado & Comp., prorrogando o seu contracto social cujo tempo indeterminado.

Sessão em 9 de março de 1922

PRESIDENTE, COUTO.—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Burmarqui, e suplente Bráulio e o director da Secretaria.

Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Requerimentos

De Arieta Bordini & Comp., para o registro da marca «Iman», no Bureau de Berna, registrada nesta junta sob o n. 4.066.—Remetteu-se ao Bureau de Berna por intermédio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

De George Brintz & Comp., Alemanha, para o registro da marca «Raio», com uma mão com raios que distingue agulhas de sua fabricação.—Deferido.

De M. S. Nazarath, para o registro da marca «Joalheria Rio Branco», que distingue anéis, pulseiras, etc., de seu commercio.—Deferido.

De The General Fireproofing Co., para o registro da marca «Allsteel», que distingue armarios, caixas, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Dairymen's League Cooperative Association, Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Dairymen's League» e «Milk Dairymen's League», que distinguem leite, manteiga, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Austin Machinery Corporation, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Austin», que distingue machinas, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Selden Truck Corporation, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Seldon», que distingue automoveis e caminhões, de sua fabricação.—Deferido.

De Crosse & Cook Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Tony», que distingue couro de sua fabricação.—Deferido.

De Lodge Brothers, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Dodge Brothers», que distingue carros, coupés, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Walcott Leite Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Walcott», que distingue tornos e machinas de informar de sua fabricação.—Deferido.

De Harry Thomas Alfred Becker, Inglaterra, para o registro da marca «Dinol», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação.—Deferido.

De Aniana Taner Puebla, Hespanha, para o registro da marca «Andalucia», que distingue azela doce de sua fabricação.—Deferido.

De Blakey's Poot Pratectora, Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Sparkling Wine» e a representação de uma taça que distingue um preparado para polir de sua fabricação.—Deferido.

De N. Friderichs, para o registro de duas marcas «Miramar F. 1.840» e «Miramar F. 1.838», que distinguem tarraças, tenazes, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning Akt. Ges., Alemanha, para o registro da marca «Silbersalvarsan», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação.—Deferido.

De Adolino Seixas, para o registro da marca «Geacelli», que distingue calçados de sua fabricação.—Deferido.

De João Gomes Ferreira, para o registro de duas marcas: «Jogofers» e «Toalhas Alagoanas», que distinguem tecidos de seu commercio.—Deferido.

De Ribeiro da Costa & Comp., para o registro da marca «Energiol», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação.—Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 1.236, de 1904.

De J. Valias & Comp., para o registro da marca «Manteiga Centenario», que distingue manteiga de sua fabricação.—Retirem os cõgneres das declarações e voltem.

De Magnelli & Pons, para o registro da marca «Empreza Robur», que distingue productos chimicos de sua fabricação.—Indeferido pelo parecer.

De Magnelli & Pons, para o registro da marca «Empreza Robur», com a figura de gladiador que distingue productos chimicos de sua fabricação.—Indeferido pelo parecer.

De Braga Carneiro & Comp., para o registro das marcas: uma com a figura de uma sentinella e outra com a figura de um campo com um official, que distinguem tecidos de seu commercio.—Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De A Standard Oil Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Garça», com a figura de uma garça, que distingue oleos lubrificantes de sua fabricação.—Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Octacilio Fialho, para a transferencia da marca n. 11.429.—Deferido.

De Joaquim Antonio da Cruz, Bahia, para o deposito da marca «Loja Bahia», que distingue casimiras, brins, etc.—Deferido.

De C. Torres & Comp., Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Apollo», que distingue tintas.—Deferido.

De Antonio Francisco de Castro, Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Agua Divina», que distingue aguardente de sua fabricação.—Deferido.

De Monteiro, Pinto & Comp., São Paulo, para o deposito de uma marca constando de um globo entre nuvens e uma mulher que distingue tecidos.—Deferido.

De Roberti & Comp., São Paulo, para o deposito da marca «Sabão Sonia», que distingue sabão.—Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De J. Serrano Cordeiro, São Paulo, para o deposito da marca «Aguardente Delicia», que distingue aguardente de sua fabricação.—Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Yazbeck & Comp., São Paulo, para o deposito da marca «Calçado Esperança», que distingue calçados de sua fabricação.—Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Lion & Comp., São Paulo, para o deposito da marca «Tres Leões», que distingue polvoras, explosivos, etc.—Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De A. Fox Film do Brasil, a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão para o archivamento de acas de assembléas extraordinarias.—Deferido.

De A Compagnie des Magasins Generaux et Entrepôts Libres d'Anvers, para o archivamento de balauzetes.—Archive-se.

De Croion & Bracs, Galliac, Desimone & Comp., A. Campos Mendes & Comp., Antonio de Simone & Comp., Arthur P. Sequeira & Comp., Dias, Pinto & Maia, A. Lopes & Filho, M. Nogueira de Souza & Comp., Silva & Corrêa, Marques & Alonso, para archivamento de seus contractos.—Deferido.

De Silva & Claro, para o archivamento de seu contracto.—Cumpram o que pede o parecer.

De Azevedo & Comp., Aarseth, Nielsen & Comp., Manoel Alfonso Ribeiro & Comp., Costa, Pereira & Comp., Freitas Dantas & Comp., para o archivamento de alterações de seus contractos.—Deferido.

De São Thiago, Santos Velho & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto.—Cancellado o registro da firma substituída, deferido.

De M. Fraga & Ribas, Aracy Cruz & Comp., Balsela & Valcarce, A. Pereira

& Silva, J. E. Silva & Comp., Araujo & Nobre, Adenias & Cunha, Costa, Cunha & Comp., para o archivamento de seus distractos.—Deferido.

De Andrade & Migliani, Ayres & Irmão, Aklander & Comp., A. Pinheiro Filho, Cerqueira Pinto & Comp., Caruso & S. Oliveira, D. Lopes & Souza, Eduardo Succena, Gonçalves & Gomez, José Rago, José Maria de Almeida, José João, J. Pinho & Serra, J. F. Araujo, J. Augusto Moreira, J. Martins Vachet, Lebre, Sobrinho & Comp., Muniz Fialho, Lima & Ferreira, Manoel de Souza Araujo, M. Rodrigues & Camanho, M. Pinheiro & Comp., O. Boaventura, Pires, Seixas & Comp., para os registros de suas firmas.—Deferido.

De M. L. Costa para o registro de sua firma.—Declarem o nome por extenso.

De Octacilio Fialho, para o registro de sua firma.—Indeferido por falta de prova de commercio.

De G. Crespi & Comp., para o registro de sua firma.—Indeferido pelo parecer.

De Vicente Forte & Comp., para o registro de sua firma.—Declarem o commercio.

De J. Calasso, para a transferencia de um diario.—Deferido.

De Orlando Pacheco & Comp., S. Lara & Comp., para a transferencia de copiadorez.—Deferidos.

De Fernando Leite & Comp., para o registro de um contracto.—Registre-se.

De Conceição Gillette de Andrade Witz, para o registro de nomeação de guarda livros.—Registre-se.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de abril de 1922. — T. Vasconcellos, 3 official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praca e archivados em sessão de 9 de março de 1922.

De ~~Ernesto~~ Bruce, firma composta dos socios solidarios Mauricio Creton e Samuel Bruce, para o commercio de gymnasio, no Le Bon, com o capital de 100:000\$00.

De Silva & Corrêa, firma composta dos socios solidarios Gonçalo Manoel Corrêa e Innocencio José da Silva, para o commercio de casa de pasto, á rua Barão de Mesquita n. 329, com o capital de 9:000\$00.

De N. Nogueira de Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios Germano Queiroza e Manoel Nogueira, para o commercio de cresotina, com o capital de 6:000\$00.

De Arthur P. Sequeira & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur P. Sequeira e Olga Paranhos Sequeira, para o commercio de chapéus de senhora, á rua Uruguayana n. 52, com o capital de réis 20:000\$00.

De Marques & Alonso, firma composta dos socios solidarios Marcial Marques e Miguel Monteiro Alonso, para o commercio de acoos e molhados, á rua Senador Poaipeu n. 2, com o capital de 18:000\$00.

De Antonio de Somene & Comp., firma composta dos socios solidarios Elvira Borges Trajano e Antonio de Simone, para o commercio de construcções de predios, á rua Uruguayana n. 142, com o capital de réis 10:000\$00.

De Aquilino Lopes e Alvaro Macedo Lopes, formam sociedade solidaria sob a firma A. Lopes & Filho, para o commercio de barbeiro, á rua Senhor dos Passos n. 84, com o capital de 9:900\$00.

De A. Campos Mendes & Comp., firma composta do socio solidario Antonio de

Campos Mendes e do commanditario Iosquim de Campos Mendes, para o commercio de armarinho, á rua da Alfandega n. 110, com o capital de 300:000\$00.

De Callise Dessimens & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz de Queiroz Callise, Vicente Dessimens e Demosthenes de Miranda Horta, para o commercio de roupas de homens, á rua da Quitanda n. 51, sobrado, com o capital de 30:000\$000.

De Dias Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Dias, Antonio Pinto de Sá Gomes e Carlos Rodrigues Maia para o commercio de vassouras, á rua Ge e al Pedra n. 237, com o capital de 4:000\$000.

Alterações:

De Costa Pereira & Comp., alterando a clausula 11 do seu contracto social.

De Costa Cunha & Comp., alterando a clausula 6 do seu contracto social.

Alterações:

De Aarzeth, Nielsen & Comp.; o socio Carlos Ribeiro retira-se, recebendo 6:000\$00, mudando a firma para Aarzeth & Nielsen e mais algumas modificações;

De Azevedo Silveira & Comp., elevando seu capital social de 100:000\$ para 150:000\$;

De Manoel Afonso Ribeiro & Comp., elevando seu capital social de 50:000\$ para 100:000\$ e mais algumas modificações;

De S. Thingo, Santos Velho & Comp., elevando o capital social de 52:000\$ para 120:000\$, a razão social passará a ser de S. Thiago, Santos Velho & Comp. e mais algumas modificações.

De Freitas Dantas & Comp., passando um socio solidario para commanditario e mais algumas modificações em seu contracto social.

Distractos:

De Adonias & Cunha, que se dissolve pela sahida do socio José Lopes da Cunha, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio José Adonias de Araujo, no valor de 5:000\$000;

De Araujo & Nobre, que se dissolve pela sahida do socio Manoel Nobre, recebendo 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante, no valor de 10:000\$000;

De A. Pereira & Silva, que se dissolve pela sahida do socio A. Pereira & Silva, recebendo 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Belmiro Ferreira de Souza;

De Aracy Cruz & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Aracy Fernando Travassos da Cruz, recebendo 14:338\$842, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 17:300\$892.

De J. M. Silva & Comp., dissolve-se pela venda de seu estabelecimento pela importancia de 3:500\$000;

De Baicolle & Vaicarse, que se dissolve pela venda de seu estabelecimento pela importancia de 10:000\$000;

De M. Fraga & Ribas, que se dissolve pela sahida do socio Manoel Gonçalves Braga, recebendo 2:751\$, ficando com o activo e passivo o socio restante responsável pelo activo na mesma importancia de 2:750\$926.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de abril de 1922.—O 3.º official, **G. Barbedo**.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.383

Sales Department Gillican-Chippley Co. Inc., estabelecida na cidade de Nova Orleans, Estado de Louisiana, America do Norte, apresenta a marca supra que consiste

na figura de uma meia lua trazendo inscriptas as palavras «Premier» em typo grande, «Brand» em typo menor, lendo-se no esnaço interno formado pela meia lua as palavras «Pure Gum Spirits of», em typo menor, e inferiormente atravessando horizontalmente uma ponta da meia lua, em typo grande a palavra «Turpentine». O característico da presente marca é não só o conjunto descrito como principalmente a figura de meia lua e a palavra «Premier». Esta marca que pôde variar em cores e dimensões é applicada ou collocada por meio de conveniente cunho ou placas ou fixada ás mercadorias ou latas contendo a mesma, lithographando-se nessas a marca ou então marcando á tinta as caixas de madeira contendo as latas e serve para distinguir: Thierentina, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921.—Por procuração **C. Buschmann** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 30 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.383 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1922.—**Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.198)

N. 8.390

Henry Cohrs, estabelecido em Hannover, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Comalonga». Esta marca que pôde variar em cores, typos de letras e dimensões e serve para distinguir: alimenticios dieteticos, preparados para o cabelo, perfumarias, cosmeticos, oleos etericos, sabões, preparados para lavar e branquear, gomas e preparados de gomma, materias corantes adicionais á lavagem de roupas, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921.—Por procuração, **C. Buschmann** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 5 minutos do dia 2 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 8.390 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1922.—**Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.198)

N. 8.403

Archibald Kenrick & Sons, Limited, estabelecidos em West Bromwich, Staffordshire, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Styx». Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir panelas e vasilhas de metal comum, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921.—Por procuração, **Leclerc & C.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 6 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.710 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1922.—**Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.208)

N. 8.404

Scott Paper Company, estabelecida em Chester, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Thirsty Fibre». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir toalhas e guardanapos de papel, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921.—Por procuração, **Leclerc & C.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 17 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 8.404 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922.—**Isidoro Campos**, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(2.208)

N. 8.405

Scott Paper Company, estabelecida em Chester, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em uma figura humana de fantasia, em branco sobre um fundo preto. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões serve para distinguir toalhas e guardanapos de papel, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921.—Por procuração, **Leclerc & C.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 17 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 8.405 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922.—**Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.208)

N. 8.406

Standard Oil Company of New York, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um escudo, no qual se vê, na parte superior, a palavra «Socony». Sobre o escudo veem-se as letras «S. O.», á esquerda a letra «N» e á direita a letra «Y». O todo é encerrado por uma circumferencia. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sabão, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921.—Por procuração, **Leclerc & C.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 17 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 8.406 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922.—**Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.208)

N. 8.407

Standard Oil Company of New York, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um escudo, no qual se vê, na parte superior a palavra «Socony». Sobre o escudo veem-se as letras «S. O.», á es-

querda a letra «N» e á direita a letra «Y». O todo é encerrado por uma circumferencia. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fogões e aquecedores, lampadas, lanternas, lampões, castiças e mechas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 17 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.407 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.208)

N. 8.408

Standard Oil Company of New York, estabelecida em New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um escudo, no qual se vê, na parte superior a palavra «Socoay». Sobre o escudo veem-se as letras «S. O.», á esquerda a letra «N» e á direita a letra «Y». O todo é encerrado por uma circumferencia. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir chaminés, e reservatórios para lampões, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 17 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 8.408, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.208)

N. 8.409

Standard Oil Company of New York, estabelecida em New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um escudo, no qual se vê, na parte superior a palavra «Socony». Sobre o escudo, veem-se as letras «S. O.», á esquerda a letra «N» e á direita a letra «Y». O todo é encerrado por uma circumferencia. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir asfalto, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921. Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 17 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 8.409, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.208)

N. 8.411

Glyn & Co., Limited, fabricantes de chapéus, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em um escudo, tendo em cada lado um leão que o sustenta; na parte inferior um ornamento onde estes se acham em pé, e na parte superior um capacete com plumas e sobre o

escudo o nome e endereço dos depositantes. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir toucados (Headgear), da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta sob numero 1.330. Rio de Janeiro, 28 de março de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 28 de março de 1922.

Registrada sob o n. 8.411 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.208)

N. 17.695

W. Friederichs, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 37, apresenta para registro a marca supra collada, a qual consiste em um circulo, dentro do qual vê-se a denominação característica «Miramar», seguida da letra «F» e o n. 1.840, que pôde variar de cor e dimensões. A referida marca servirá para distinguir ferragens e ferramentas de seu commercio: taes como: tarrachas para cortar qualquer metal com pertences, catrachas, ferramentas para bombeiro, cortatubos, chaves para tubos, tenazes para gaz, tornos para tubos, tesouras para cortar folhas de metal, alicates simples, alicates combinados sem e com isolamento de qualquer especie, corta-vergalhos, tenazes de aço de qualquer especie, torquizes de aço de qualquer especie, alicates para plombar, chaves inglezas de todos os typos, chaves francezas de todos os typos, chaves de uma e duas boccas, chaves para auto-noveis, esticadores e tornos para esticar, arame, macacos, tornos de banca e de mão, bigornas, marretas, martellos, raspadeiras, alavancas e pés de carneiro, picaretas, enxadas, limas, grosas, raspas, folhas de serra, arcos para serras, serras circulares, aparelhos e lampadas para soldar, almotolias, lubrificadores, grampios de ferro e aço, machinas de furar, arcos de pua, puas para gaioleiro, brocas, ferros de pua, verrunas, trados, furadores, chaves de fenda, vasadores, compassos, calibres, regras, metros, esquadros, trenas, niveis, prumos, arrancaprazos, cepos, plainas, formões, goivas, pedras para afiar, serras, serrotes, travadeiras, espátulas, betunhadores, colheiras para pedreiro, machadinhas, machados, tesouras, pás de todos os typos, fechaduras, cadeados, maçanetas, brincos, fechos, ferrolhos, cremones, dobradiças, aldrabas, azas, escanulas, cabides, prezos de todas as qualidades, roldanas, parafusos, arrebites, foices de todos os typos, foicinhas, forcas, pinças, ferros de engommar, molinhos, machinas de picar carne, baterias de cozinha, de folha, porcellana, louças esmaltadas, alluminio, colheres, facas, garfos, canivetes, navalhas, machinas para cortar cabelo, para barba, ferros para ondular cabelo, aneis para chaves, correntes de todas as formas, esporas, freios, sacarrilhas, balanças de todas as especies, campainhas, cencerros, anzões, machinismos de todos os systemas e para usos e fins, machinas de costura, para furar metal, de escrever, pertences e sobressalientes para qualquer machinismo, chapas de ferro, argentan, alluminio, cobre, latão, phosphoros, vergalhões, de ferro, cobre, latão, aço, chumbo em lençol, em barras, cimento, arame farpado, liso, linhas de todas as qualidades, machinas, accordeons, con-

corfinas, harmonicas, gaitas, artigos de alpaca e metal branco, drogas grossas, sal de Glauber, salitre, carbureto, potassa, papel de embrulho, de escrever, bandeas, facões de todas as qualidades, esboletas, munições, armas de qualquer systema e typo, telhas. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1921. — Por procuração de *W. Friederichs, J. F. Hartze*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 23 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.695, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.203).

N. 17.698

W. Friederichs, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 37, apresenta para registro a marca supra collada, a qual consiste em um circulo, dentro do qual vê-se a denominação característica «Miramar», seguida da letra «F» e o n. 1.838, que pode variar de cor e dimensões. A referida marca, servirá para distinguir ferragens e ferramentas de seu commercio, taes como: tarrachas para cortar qualquer metal com pertences, catrachas, ferramentas para bombeiro, cortatubos, chaves para tubos, tenazes para gaz, tornos para tubos, tesouras para cortar folhas de metal, alicates simples, alicates combinados sem e com isolamento de qualquer especie, corta-vergalhos, tenazes de aço de qualquer especie, torquizes de aço de qualquer especie, alicates para plombar, chaves inglezas de todos os typos, chaves francezas de todos os typos, chaves de uma e duas boccas, chaves para auto-noveis, esticadores e tornos para esticar arame, talhas, macacos, tornos de banca e de mão, bigornas, marretas, martellos, raspadeiras, alavancas e pés de carneiro, picaretas, enxadas, limas, grosas, raspas, folhas de serra, arcos para serras, serras circulares, aparelhos e lampadas para soldas, almotolias, lubrificadores, grampios de ferro e aço, machinas de furar, arcos de pua, puas para gaioleiro, brocas, ferros de pua, verrunas, trados, furadores, chaves de fenda, vasadores, compassos, calibres, regras, metros, esquadros, trenas, niveis, prumos, arrancaprazos, cepos, plainas, formões, goivas, pedras para afiar, serras, serrotes, travadeiras, espátulas, betunhadores, colheiras para pedreiro, machadinhas, machados, tesouras, pás de todos os typos, fechaduras, cadeados, maçanetas, brincos, fechos, ferrolhos, cremones, dobradiças, aldrabas, azas, escanulas, cabides, prezos de todas as qualidades, roldanas, parafusos, arrebites, foices de todos os typos, foicinhas, forcas, pinças, ferros de engommar, molinhos, machinas de picar carne, baterias de cozinha de folha, porcellana, louças esmaltadas, alluminio, colheres, talheres, facas, garfos, canivetes, navalhas, machinas para cortar cabelo, para barba, ferros para ondular cabelo, aneis para chaves, correntes de todas as formas, esporas, freios, sacarrilhas, balanças de todas as especies, campainhas, cencerros, anzões, machinismos de todos os systemas e para usos e fins, machinas de costura, para furar metal, de escrever, pertences e sobressalientes para qualquer machinismo, chapas de ferro, argentan, alluminio, cobre, latão, phosphoros, vergalhões de ferro, cobre, latão, aço, chumbo em lençol, em barras, cimento, arame farpado, liso, linhas de todas as qualidades, machinas, accordeons, concórdias,

harmônicas, gaitas, artigos de alpaca e metal branco, drogas grossas, sal de Glauber, salitre, carbureto, potassa, papel de embrulho, de escrever, bandejas, fações de todas as qualidades, espoletas, munições, armas de qualquer systema e typo, telhas. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1921. — Por procuração de W. Friederichs, J. F. Hartzke,.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 40 minutos do dia 23 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.696, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.203)

N. 17.777

A Companhia Nacional de Tabacos, estabelecida nesta praça, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, adopta para distinguir cigarros, e fumos de seu commercio e fabrico a marca acima, a qual consiste em um rotulo em forma de carteira, vendo-se na parte principal a figura de uma mulher sentada em uma cadeira, vendo-se sobre esta figura o nome característico «Java» e junto a seus pés a figura de um gato brincando. Na parte superior, em um circulo vêem-se as iniciaes «C. N. T.». Nas demais faces acham-se o nome da depositante, o nome característico «Java», e domicilio da firma e os dizeres «20 cigarros mistura». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá também para dizeres de reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. Companhia Nacional de Tabacos. — R. Chabrel, director gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 40 minutos do dia 13 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.777, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.195)

N. 17.781

Costa, Alves & Comp., estabelecidos á avenida Passos n. 93 (esquina da rua General Camara), adoptam para distinguir o café de seu commercio a marca supra, a qual consiste no nome característico «Café Cintra», entre aspas, e que poderá variar em cores e dimensões, e será usada em notas, cartões, facturas, rotulos, envoltórios e annuncios. Estava collada uma estampilha de 600 réis, inutilizada pelos dizeres: Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921. — Costa, Alves & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 10 horas e 30 minutos do dia 15 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.781 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.194)

N. 17.786

A Companhia Nacional de Tabacos, estabelecida nesta praça, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, adopta para distinguir cigarros, charutos e fumos de seu commercio e fabrico, a marca acima, a qual con-

siste em um rotulo rectangular dividido em duas partes; em uma a palavra caracteristica «Turquia» em um duplo oval com desenho de ornatos e ramagens ladeadas por duas bandeiras, no outro o monogramma das letras C. N. T. em um triplice circulo com uma faixa gradeada na parte superior e na parte inferior as palavras Companhia Nacional de Tabacos, rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá também para dizeres de reclame, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921. — Pela Companhia Nacional de Tabacos, R. Chabrel, director gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 50 minutos do dia 19 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.805 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.195)

N. 17.787

B. Dieden & Co., do Brasil S. A., estabelecida nesta cidade, á rua General Camara n. 102, apresenta a marca supra, que consiste na representação de dous machados tendo entre elles, um circulo, no qual se vê um operario segurando com a mão direita um machado e com a esquerda um malho que descansa sobre o seu hombro. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir machados, machadinhas e enxós, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — B. Dieden & Co., do Brasil, Sociedade Anonyma. — Erik Lund (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas do dia 20 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.787, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.208)

N. 17.788

B. Dieden & Comp., do Brasil S. A., estabelecida nesta cidade, á rua General Camara n. 102, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma circumferencia, dentro da qual se vê um desenho característico, o qual tem ao centro dous circulos concentricos, que encerram uma bandeira e acima destes, as letras «K.E.R.». Abaixo do desenho e encerrada pela circumferencia lê-se a palavra «Sweden», palavra esta que pôde ser omitida ou substituída, sem que fique alterado o característico da marca, que é o conjuncto acima descripto. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de louça de ferro esmaltado, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — B. Dieden & Comp. do Brasil, Sociedade Anonyma. — Erik Lund (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas do dia 20 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.788 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.208)

N. 17.790

M. Castro, estabelecido á rua do Ouvidor n. 132, adopta para distinguir guarda-chuvas, bengalas e sombrinhas de seu commercio a marca supra, a qual consiste em uma etiqueta contendo tres paraquedas fluctuantes no espaço, vendo-se a baixo a bahia de Guanabara. Ao lado vê-se o nome característico «Ao Paraquedas», seguido de diversos dizeres, a firma depositante e seu domicilio. Estava collada uma estampilha de 600 réis, i utilizada pelos dizeres: Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1921. — M. Castro.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 10 horas e 35 minutos do dia 24 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.790 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.190)

CERTIFICADO

N. 1.319

ESTADO DE PERNAMBUCO

Certifico que a marca «Agôres», dentro de um triangulo, para tecidos e artefactos de tecidos e fazendas do commercio de Alves de Brito & Comp., registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob numero mil trezentos e dezanove, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de março de 1922. 21/3/922. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3 official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C. em 21 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. Pagou 1\$ de emolumentos ao director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.199)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 5 de abril de 1922.....	1.327.521.4161
Idem em 6 de abril de 1922.....	362.849.8276
	1.690.370.4437
Em igual periodo de 1921..	1.722.923.4192
Diferença para menos em 1922.....	32.552.8755

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1922

Renda arrecadada hoje, 6 de abril:	
Em ouro.....	94.523.5167
Em papel.....	164.305.8758
Total.....	258.828.5925

Renda arrecadada de 1 a 6 do corrente.....	1.109.516.8840
Em igual periodo de 1921..	1.071.875.861
Diferença a maior em 1922.....	37.640.9979

EDITAIS E AVISOS

Juízo Federal da Segunda Vara

(*) O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara e presidente da Junta de Apuração Eleitoral deste Distrito, etc.,

Faz saber que da apuração realizada hoje, e em dias anteriores, das eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica, procedidas em 1 de março ultimo, foi lavrada a seguinte acta geral: Acta geral da apuração das eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica no quadriennio de 1922 a 1926. Aos cinco dias do mez de abril do mil novecentos e vinte e dois, na sala das sessões do Conselho Municipal desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, onde se achavam reunidos os Drs. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, presidente; Victor Manoel de Freitas, juiz substituto, e Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito, membros da Junta Apuradora das eleições federaes para Presidente e Vice-Presidente da Republica, realizadas neste Distrito Federal no dia 1 de março do corrente anno, depois de ultimados os trabalhos da apuração, que tiveram inicio ás 11 horas do dia 31 do março findo e que se prolongaram nos dias successivos até hoje, como tudo consta das respectivas actas parciaes, mandou o presidente, de accordo com a lei, e após se haver feito a somma total dos votos, lavrar a presente acta geral em que se consignassem as occorências havidas no processo da apuração e o resultado final da mesma. Foram apuradas as actas das seguintes secções: 1ª e 2ª da Gavea; unica do Copacabana; 2ª e 9ª de Lagoa; 1ª a 7ª e 9ª da Gloria; 1ª a 7ª de S. José; 1ª a 5ª de Candelaria; 1ª a 8ª de Santa Rita; 1ª e 3ª de Ilhas; 4ª a 10ª do Sacramento; 1ª a 3ª e 5ª a 10ª de Santo Antonio; 1ª a 3ª de Santa Theresza; 1ª a 3ª e 5ª a 11ª de Sant'Anna; 1ª a 3ª e 5ª de Gambôa; 1ª a 4ª do Espirito Santo; 1ª a 6ª de S. Christovão; 4ª a 3ª do Engenho Velho; 1ª a 8ª do Andaraí; 1ª, 3ª e 4ª da Tijuca; 1ª a 7ª do Engenho Novo; 1ª, 2ª e 5ª do Meyer; 1ª a 8ª e 11ª do Inhaúma; 1ª a 5ª e 7ª de Irajá; 1ª e 2ª de Jacarapaguá; 1ª a 4ª de Campo Grande; 1ª a 3ª de Santa Cruz; 1ª e 2ª de Guaratiba. Não funcionaram as secções seguintes: 1ª de Lagoa; 8ª da Gloria; 2ª de Ilhas; 1ª de Santo Antonio; 4ª de Sant'Anna; 3ª de Gambôa; 2ª de Tijuca; 3ª e 4ª do Meyer; 9ª e 10ª de Inhaúma; 6ª de Irajá e 3ª de Jacarapaguá. Compareceram durante os trabalhos da apuração, na qualidade de procuradores do candidato Dr. Arthur da Silva Bernardes, para fiscalizar os, os Deputados Drs. Raul Barroso e Bittencourt Filho, exhibindo uma procuração por telegramma. A apuração deu o seguinte resultado: Para Presidente da Republica: Dr. Nilo Peçanha, dezessete mil setecentos e dezesseis votos (17.716) e cento e vinte e um em separado (121); Dr. Arthur da Silva Bernardes, sete mil setecentos e oitenta e cinco votos (7.785) e quarenta e sete (47) em separado; Dr. José Joaquim Seabra, 15 votos (quinze); Dr. Ruy Barbosa, 6 votos (seis);

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin e marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, tres votos cada um e outros menos votados. Para Vice-Presidente da Republica: Dr. José Joaquim Seabra, dez-oito mil quatrocentos e sessenta e quatro (18.464) votos e cento e vinte e quatro em separado; Dr. Urbano Santos da Costa Araujo, seis mil seiscentos e noventa e oito (6.698) votos e quarenta e cinco em separado; Dr. Nilo Peçanha, treze votos (13); Dr. Arthur da Silva Bernardes, sete (7) votos; Dr. Henrique Diniz, quatro (4) votos; marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, dois (2) votos, e outros menos votados. A Junta deliberou: Manter em separado os votos assim tomados pelas mesas das seguintes secções: 2ª da Gavea; 3ª de Lagoa; 5ª e 9ª da Gloria; 4ª de Candelaria; 8ª de Santa Rita; 1ª, 2ª, 6ª e 8ª de Santo Antonio; 1ª, 3ª, 7ª, 8ª e 10ª do Sacramento; 2ª de Santa Theresza; 6ª de Sant'Anna (á excepção de um voto que foi tomado); 2ª da Gambôa; 4ª do Espirito Santo; 1ª do Engenho Velho, o do eleitor da 1ª de Sant'Anna, José de Almeida; 9ª de Sant'Anna. os votos do eleitor Antonio Maximiano de Azevedo e o de um outro assim tomado na 2ª secção do Engenho Velho, por divergiem os nomes com os das listas de chamada ou publicações no *Diário Official*, o maior numero, e outro por motivos tambem legaes; adicionar aos votos liquidos os tomados em separado na 4ª secção de Lagoa; 1ª, 2ª, 6ª e 7ª da Gloria; 3ª de Ilhas; 8ª e 9ª de Santo Antonio; 2ª, 5ª e 7ª de Sant'Anna, o de um eleitor da 4ª que votou na 5ª desse districto, na 1ª de Gambôa, e os de diversas secções recebidos de eleitores das que não funcionaram; adicionar aos votos liquidos o do official da Policia Militar tomado na 1ª secção do Sacramento, onde estava de serviço; apurar por ter recebido em involucro distincto remetido officialmente pela mesa as cedulas dos eleitores da 3ª de Jacarapaguá, tomados em separados pela mesa da 2ª secção; apurar, contra o voto do presidente, as eleições das seguintes secções: 3ª de Santo Antonio, 3ª de Sacramento e 2ª de Guaratiba, e em parte a da 1ª secção de Candelaria; adicionar aos liquidos contra o voto do Dr. procurador geral o voto tomado em separado a Antonio Perolira da Silva, na 5ª secção do Sacramento, remetter ao poder verificador as cedulas de um eleitor da 5ª secção de Santa Rita e as de duas da 6ª do Sacramento que as mesas não apuraram. Deixar de apurar, na 2ª da Gavea, os votos que a mesa diz terem sido dados em duplicata por não terem vindo as cedulas, nem da acta constar os nomes dos votados; na 3ª de Lagoa, os dos eleitores da 1ª, por igual motivo; na 8ª da Lagoa, os de eleitores cujos nomes divergiam; na 6ª de S. José, os do eleitor José Romani Pires, por não constar o motivo de não ser apurado pela mesa; a cedula a que allude a acta da 3ª secção de Irajá, assim como a do eleitor Manoel José da Silva. A Junta não recebeu as cedulas que as mesas das 4ª e 8ª secções da Lagoa dizem ter enviado, assim como presteo algum que tivesse sido presente a qualquer das mesas que funcionaram.

Nenhuma protesto foi apresentado durante os trabalhos da Junta. Nada mais havendo, o presidente ordenou que se encerrasse esta e que fosse publicada no *Diário Official*, extrahindo-se as competentes cópias para serem enviadas ao

poder competente. Eu, Pedro de Sá, secretario da Junta, a escrevi. — Octavio Kelly. — Victor Manoel de Freitas. — Luiz Guedes de Moraes Sarmiento. — Dr. Raul Copello Barroso, fiscal. — Francisco Joaquim de Bittencourt da Silva Filho, fiscal. E para constar, mandou o presidente da Junta se lavrasse o presente, que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de abril de 1922. Eu, Pedro de Sá, secretario, a escrevi. — Octavio Kelly.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha e em cumprimento ao que determina o art. 54 da lei n. 2.221, de 3 de dezembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje, ao mesmo conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento dos artigos do grupo — Um — Açougue (carne verde).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — Hoberb de Oliveira Maciel, capitão de corveta, commissario, reformado, secretario.

PROPOSTA

João Coelho Pereira Junior, negociante estabelecido com o commercio de carnes verdes á rua do Rezende n. 51, propõe-se a fornecer ás repartições dependentes do Ministerio da Marinha, durante o anno de 1922, os artigos seguintes de primeira qualidade de accordo com o edital publicado no *Diário Official*.

Carne verde, kilo 800 réis.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — João Coelho Pereira Junior.

Alves, Moreira & Borges, negociantes estabelecidos no Mercado Municipal ns. 125 a 129, nesta capital, se propõem a fornecer o artigo do grupo 1 (açougue), para o exercicio de 1922, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* e sujeitando-se a todas as exigencias do mesmo.

Carne verde de vacca, preço por kilo. \$848

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Alves, Moreira & Borges

José Pacheco de Aguiar, negociante matriculado e estabelecido á rua Urugayana ns. 110 e 112, com o commercio de carne verde, propõe-se a fornecer a este ministerio, durante o anno de 1922, os artigos de seu commercio, sujeitando-se a todas as exigencias do edital publicado no *Diário Official* de 2 do corrente mez.

Carne verde, kilo. \$800

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Por procuração, Roberto Simões Diniz.

Oliveira Armans, Limitada, negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua General Camara n. 184, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922, o artigo abaixo mencionado, de primeira qualidade, sujeitando-se

(*) Reproduzido por ter sabido com correções.

às multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Carne verde..... \$670

Observações—A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, às 6 h. a. m. no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier às exigências do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de approvados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922.—Por procuração, José Silveira Thomaz da Rosa.

José Vieira Goulart, negociante de carnes verdes, estabelecido à praça General Osório n. 6, propõe-se a fornecer carnes verdes à Marinha Nacional, durante o anno de 1922 e de accôrdo com o edital de concorrência, publicado no *Diário Official*, a saber:

Carne fresca de vacca, kilo (800) oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922.—José Vieira Goulart.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1º, do artigo 98, da lei n. 4.242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, da firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, o material abaixo declarado de accôrdo com a amostra archivada no referido Deposito Naval.

Artigos—Quantidade—Unidade—Preço

19.560 pares, de conchetes m/b, em carteiras ou pacotes de 24, par.....	\$025
3.400 pares de colchetes de m/pretos em carteiras ou pacotes, de 24, par.....	\$025
7.200 botões de massa, kaki, com 4 furos e 15 m/m de diametro, um.....	\$060
1.672,00 metros de soutache de lá, preto, de 2 m/m, em peças de 100, metro.....	\$280

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 29 de março de 1922.—Luiz Garcia Barroso, capitão-tenente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1ª — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2ª — Serão aceitos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3ª — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4ª — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) Um detalhe de esculptura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descrição clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiaes que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma á Comissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos de réis (300:000\$000).

5ª — E' dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6ª — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Comissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7ª — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dous projectos com pseudonymsos diferentes; de

tudo se passará um recibo ao concorrente;

8ª — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1º lugar, sendo os restantes envelopes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Commissão declina de toda o qualquer responsabilidade sobre o extravio dos mesmos;

9ª — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que delle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o paragrapho 2º do art. 3º do decreto citado.

10 — O concorrente que por meio da Imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11 — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12 — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8º) em uma de suas salas;

13 — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922.—Pereira Junior, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no dia 7 do corrente mez, ás 14 horas, 14,30 minutos, 14 e 45 minutos e 15,15 minutos, respectivamente, os predios seguintes: 32 (casas I a VI) da rua Professor Gabizo, n. 248 da rua do Mattoso, n. 125 da rua do Bispo e sem numero (casas I a X) da Ladeira do Martins, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 1 de abril de 1922.—Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE (*)

De ordem do Sr. Dr. director geral deste departamento, faço publico que, no dia 19 de abril do corrente anno, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 a este departamento de artigos 6 generos constantes dos grupos seguintes:

- Grupo 1—Aves, ovos, etc.
- Grupo 4—Pão, farinha de trigo.
- Grupo 6—Generos alimenticios e forragens.
- Grupo 7—Fructas, verduras, lenha, gelo, etc.
- Grupo 10—Drogas e productos chimicos.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

- Grupo 14—Lubrificante, estopa e artigos congeneres.
- Grupo 15—Ferragens e artigos de ferragistas.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade só se accellando propostas feitas especialmente para cada grupo, sendo apresentadas no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em quatro vias, obedecendo á ordem das listas abaixo, todas selladas convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo aceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital.

3.ª Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, até ás 15 horas do dia 17 do corrente, em original, seu

contracto social, desde que tenham socios; no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital, com que gyram na praça, registrada até 31 de dezembro de 1921 e carta de negociante matriculada na referida junta.

4.ª Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este departamento, a qual se dará somente até o dia 17 do corrente mez, as seguintes quantias, de accordo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da divida publica, ao portador ou letras do Thesouro Nacional.

5.000\$ para o grupo 1 (aves e ovos), 4 (pão, farinha de trigo, etc.), 10 (drogas e productos chimicos) e 14 (lubrificantes, estopas e artigos congeneres).

3.000\$ para os grupos 7 (Fructas, verduras, etc.) e 15 (Ferragens e artigos de ferragistas) e 10.000\$ para o grupo 6 (Generos alimenticios).

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que, depois de satisfeitas a exigencias das condições anteriores, exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1921 e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer.

6.ª Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto, será exigido o deposito de 5 % sobre o valor de tal fornecimento, durante um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 14 horas do dia 19 do corrente, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

8.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto, dentro do prazo determinado pelo edital que esta Secretaria Geral fará publicar no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

9.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

10.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 18 do corrente.

O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta Secretaria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo das quarenta e oito horas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal; nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade ou ainda, serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a aquisição acarretar.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandone ou se recuse a satisfazer os pedidos, sujeitando-se ainda á perda da caução, que reverterá para a Fazenda Nacional.

13.ª O ministro da Justiça reserva-se o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito algum a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto invocado.

14.ª Os contractantes serão obrigados a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento a vista.

15.ª Fica livre ao ministro da Justiça o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos assignados.

17.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos dontractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia aquelle que, em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora previamente marcados, offerecer maior redução.

20.ª As contas de fornecimentos serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

22.ª Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência, são os mencionados na relação junta.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 1 de abril de 1922. — J. Pedrosa, secretario geral.

GRUPO N. 1

Aves, ovos, cabaías, coelhos e carneiros

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
6.	Ovos, duzia.....		1.326	1\$200

GRUPO N. 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Bolachinha de agua e sal, kilo.....		80	2\$400
2.	Farinha de trigo, kilo.....		1.854	1\$000
3.	Pão, kilo.....		41.475	\$900

GRUPO N. 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
2.	Arroz, kilo.....		19.430	\$900
3.	Assucar de 1ª, kilo.....		2.055	1\$000
4.	Assucar de 2ª, kilo.....		17.960	\$900
5.	Azeite doce, litro.....		01	8\$000
13.	Banha, kilo.....		3.140	2\$200
15.	Biscuitos Leal Santos.....		60	3\$600
18.	Cebolas, kilo.....		1.000	9\$000
19.	Chá preto, kilo.....		42	23\$000
20.	Cognac genuino francez, garrafa.....		60	13\$000
23.	Farinha de mandioca, kilo.....		5.800	\$400
24.	Feijão preto, kilo.....		8.850	\$500
25.	Feijão de côr, kilo.....		2.020	\$700
32.	Lombo de porco, kilo.....		1.130	3\$000
39.	Massa de tomate, kilo.....		271	2\$250
42.	Palitos, pacotes.....		1.520	\$360
46.	Sal grosso, kilo.....		2.090	\$260
50.	Succo de uva Wellisch, melo litro.....		48	2\$300
53.	Toucinho, kilo.....		1.120	1\$700
56.	Vinagre, litro.....		1.100	\$900
57.	Velas Stearina, pacote.....		95	2\$400
58.	Velas grossas para carro, pacote.....		60	2\$000

GRUPO N. 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
6.	Gelo, kilo.....		20.500	\$150
7.	Temperos e verduras, kilo.....		7.400	\$770

GRUPO N. 10

Drogas e productos chimicos

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
3.	Acido azotico puro, kilo.....		31	8\$000
4.	Acido borico em pó, kilo.....		54	6\$000
6.	Acido sulphurico puro, kilo.....		25	8\$000
7.	Acido chlorhydrico puro, kilo.....		34	7\$000
10.	Acido louro commercio, kilo.....		1.200	4\$000
25.	Assucar de leite, kilo.....		78.580	9\$000
29.	Aristol, 125,0.....		7.250	20\$000

31. Anzol, kilo.....	18.600	24800	34. Chaleira de cobre para graxa dois litros, uma.....	10	164900
33. Antipirina, 250,0.....	7.000	134000	36. Corrente ferro comum, kilo.....	503	24400
36. Aniz em pó, kilo.....	2	208000	37. Corrente ferro patente, kilo.....	200	24800
42. Alcaçus em pó, kilo.....	1	94500	38. Corrente ferro galvanizado, kilo.....	100	34200
44. Aconito em pó, kilo.....	500,0	94500	39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo.....	972	4800
53. Anilodol externo, vidro.....	54	54800	40. Cabos de peroba para escovas com quatro metros, um.....	20	34300
56. Agua flores laranja Isnard, litro.....	100	54500	42. Carbonato inglez para caldeira, kilo.....	100	4689
57. Agua louro cereja, litro.....	91	54000	47. Escova de cabelo para tubos de 4", uma.....	20	24400
53. Agua de rosas, litro.....	10	54000	48. Escova de arame para tubos de 4", uma.....	10	44700
64. Agua inglesa Silva Araujo, garrafa.....	48	24300	49. Esmerti em pó, kilo.....	10	24200
77. Anip. lantol, caixa.....	36	65000	50. Escova de passava, uma.....	150	4390
122. Bromhydrato de quinino, 25,0.....	600,0	84000	52. Estanho em vergas (carneiro), kilo.....	30	74200
123. Bi-sulfato de quinino, 25,0.....	1.200	54000	62. Fio de lã, grama.....	1.000	4045
124. Bi-phosphato de calcio, 25,0.....	5.000	148000	63. Gaxeta patente, kilo.....	105	8400
133. Balsamo peruiano, kilo.....	3.500	194000	70. Gaxeta asbestos, kilo.....	80	147200
141. Bromureto de amoníaco, kilo.....	3	194000	75. Ilhozes de metal de ns. 1 a 6, graxa.....	5	74000
146. Bryonia (planta), kilo.....	3	74800	76. Indicadores de nivel desde 10X1,2 até 20X1, polegada.....	1.000	4144
150. Chlorureto de cal, kilo.....	36	24500	80. Lampião de cobre para frente de caldeira, um.....	10	44400
153. Cap. de Chapiruan 1, 2, 0. ex. c/ 500.....	536	54500	81. Lanternas Deitz, uma.....	30	94300
156. Comprimidos biolatyl, tubo.....	12	74800	82. Linha de barca, kilo.....	60	24700
157. Carbolina, kilo.....	50	14800	84. Massa branca para junta, kilo.....	10	14585
158. Creolina Pearson, kilo.....	1.224	24800	88. Mangotes de 4, de borracha com arame invisivel, metro.....	10	704000
163. Carbonato de sódio, kilo.....	13	54200	90. Oleo grosso English Bech, kilo.....	400	14375
169. Carvão de Belloc, vidro.....	9	34500	92. Oleo para cilindro, kilo.....	234	14150
170. Carbonato de bismuto, kilo.....	10	84800	95. Oleo de retino de 1º qualidade, kilo.....	872	14480
172. Chlorhydrato de quinaico, 25,0.....	3.000	74500	96. Oleo Mobiloil A., lata 18 litros.....	30	504000
179. Canteiro espigado pulverizado, 25,0.....	500,0	24400	97. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros.....	32	504000
182. Chlorotyla de Beigüe, tubo.....	134	24500	98. Pomada para limpar metaes, lata.....	6.192	4250
183. Creosoto vegetal Faia, kilo.....	1.400	304000	99. Pomada, kilo.....	1.360	4700
193. Codeína, grama.....	665,0	14500	100. Pregos de cobre, kilo.....	62	74800
209. Diastase, 25,0.....	100,0	34500	101. Plombagina superior, kilo.....	10	14350
211. Enxofre lavado e sublimado, kilo.....	24	54500	103. Papel para calafeto, resma.....	1.200	2.300
215. essencia de aniz, kilo.....	3.100	384000	105. Pá de navegação, um.....	10	94000
222. Enxofre dourado de antimonio, kilo.....	2	24500	109. Rapi, litro.....	510	24600
224. Ether de nictroleo, litro.....	4	94500	109. Ra nos de faia, pó.....	109	24900
232. Ext. fluido lactucaria, litro.....	500,0	84000	112. Relojos de metal para maquina, uma.....	4	114000
234. Ext. fluido Arumamellis, litro.....	1	204000	114. Retinida de maquina, uma.....	5	34300
250. Ext. pilular cannabils indica, 25,0.....	100,0	224000	116. Soda caustica em cilindro, kilo.....	67	14700
253. Ext. molle de belladona, 25,0.....	775,0	14000	117. Sola (meias), kilo.....	30	44450
256. Formal liquido, kilo.....	1.171	104000	120. Salva-vidas colletes, um.....	50	145800
257. Formiato de quinino, kilo.....	150,0	114000	121. Sulfato de ferro, kilo.....	602	4483
256. Glicose, grama.....	6.100	4075	128. Vidros para pharões de navegação, um.....	10	144000
267. Gomma arabica em pó, kilo.....	09	104000			
264. Hypopotasiao de sódio, kilo.....	3.500	304000			
275. Hypophosphito de calc.....	500,0	304000			
277. Iodol, kilo.....	6.500	354000			
280. Iodureto de potassio, kilo.....	15	954000			
281. Iodureto de sódio, kilo.....	11.400	904000			
282. Iodureto de calcio, kilo.....	50,0	754000			
283. Iodureto de litio, 25,0.....	600,0	24300			
285. Iuracto castanheiro da India, vidro.....	18	74000			
288. Jalapa em pó, kilo.....	500,0	254000			
289. Jalapa raiz, kilo.....	1	94500			
290. Kerates mineral, kilo.....	1	24000			
293. Kola Sterra, vidro.....	6	64500			
295. Lacoli, kilo.....	28	144000			
300. Leconodil, kilo.....	39	904000			
302. Lact. aciflora, caixa.....	10	74000			
313. Manteiga de caia, kilo.....	1	54000			
315. Mel de acedias, kilo.....	21	34000			
328. Oleo de figado de bacalhau, kilo.....	8	104000			
330. Orthofornio, 25,0.....	150,0	194000			
333. Oxido amarelo de mercurio, 25,0.....	250,0	24700			
348. Pastilhas de Valda, lata.....	39	24200			
350. Phosphato acido Horsford, vidro.....	6	64500			
362. Phil. las Abade Moss, caixa.....	12	24300			
381. Sabugueiros (flores), kilo.....	3	64000			
383. Sempantaria, kilo.....	1	204000			
384. Sub-acetato de bismuth, kilo.....	500,0	74000			
384. Sulfato de quinino.....	525,0	84000			
405. Sulfato de quinino, 25,0.....	75,0	64500			
409. Sulfurina Langloert, vidro.....	35,0	54200			
413. Taka diastase, 25,0.....	350,0	114000			
422. Tanbo, kilo.....	11.500	324000			
429. Valerianato qq., 25,0.....	375,0	94000			

GRUPO N. 14

Lubrificantes, estopas e artigos congêneres

2. Almotolia de cobre para um litro, uma...	2	64500
10. Amiantho em pó, kilo.....	10	3400
14. Barro refractario, kilo.....	300	4400
18. Brinçã, metro.....	200	54300
24. C. b. reto britado 7X15, kilo.....	500	540
23. Cabo de manilha nacional, kilo.....	1.000	24400

GRUPO 15

Ferreagem e artigos de ferragistas

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
2. Aço em chapas, kilo.....	200	14180
33. Bules esmaltados para dois litros, um.....	8	74200
41. Caçarola ferro agathe com tampa de 22 centímetros de diametro, uma.....	7	44960
60. Canecas de aluminio de 8 cm. de boca, uma.....	54	14650
68. Carrocilha de madeira para aterro, uma.....	6	120400
68. Calha de cobre, kilo.....	50	54800
87. Concha de ferro esmaltado 8 cm., uma.....	20	14500
95. Enxadas de aço 3 libras «jacaré» legitima, uma.....	24	74300
95. Enxadas de aço 3 1/2 libras «jacaré» legitima, uma.....	24	84000
97. Enxadas de aço 4 libras «jacaré» legitima, uma.....	166	94750
98. Enxadas marca «jacaré» legitima, uma.....	48	84000
104. Escadas de abrir com quatro degrãos, uma.....	2	124000
105. Escadas de abrir com oito degrãos, uma.....	2	249000
105. Escadas de abrir com 12 degrãos, uma.....	2	364800
114. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cosinha, uma.....	22	44700
130. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um.....	17	144000
131. Lima chapa bastarda de 8", uma.....	26	44900
154. Pá de bico (ingleza), uma.....	47	64000
155. Pá quadrada, uma.....	47	94000
157. Portas de Paris qualquer numero, pacote.....	310	34400
190. Trenas de 20 metros «Cüsterman», uma.....	6	244800
194. Urlias de ferro esmaltado com tampa de 24 centímetros, um.....	30	44900
195. Lien. idem. de 24 centímetros, um.....	290	64050

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES LOGARES DE INTERNOS DO HOSPITAL S. SEBASTIÃO, EM COMMISSÃO

De ordem do Sr. director geral fica aberta nesta Secretaria Geral a inscripção ao concurso para preenchimento de tres logares de internos do Hospital S. Sebastião, em comissão, sendo a elle admittidos os estudantes das Faculdades de Medicina officiaes ou equiparadas que provarem estar matriculados na 5ª ou 6ª série, ser brasileiros e que não soffrem de doenças capazes de privar-os de exercer o citado cargo.

Para este ultimo effeito o candidato submeter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do departamento, apresentando o respectivo atestado no acto da inscripção.

Esse concurso é apenas um processo de selecção entre os candidatos e não constituirá, por si só, garantia para conservação dos funcionarios.

O processo das provas será pautado pelo dos concursos para preenchimento dos cargos technicos effectivos do departamento e a materia exigida será a seguinte:

Etiologia, diagnostico; prognostico e tratamento das doenças de notificação compulsoria.

A inscripção será encerrada no dia 27 de abril, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 23 de março de 1922.
—J. Pedroso, secretario geral.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistorias sanitarias no dia 8 do corrente mez, ás 14 horas, 14, 15, 14, 20 e 14 e 45 minutos, respectivamente, os predios seguintes: Rua Industrial n. 97 e rua Barão de Itapagipe ns. 253, 76 e 56, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 1 de abril de 1922.—
Joaquim Vidal, secretario.

Assistencia a Alienados do Distrito Federal

CONCURSO PARA ASSISTENTE NO SERVIÇO CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados do Distrito Federal, acha-se aberta a inscripção para o concurso para quatro logares de assistente do serviço clinico da mencionada assistencia.

Serão admittidos os medicos formados pelas faculdades ou escolas de medicinas legalizadas da Republica que se achem no gozo de seus direitos civis e politicos, com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres practico-oraes e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscripção deve ser feita no prazo de quatro mezes, a contar da primeira publicação no *Diário Official*, na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 14 horas, de accordo com as instrucções fornecidas nessa repartição.

Rio de Janeiro, Hospital Nacional, 21 de fevereiro de 1922.—Dr. João Melio Mattos, chefe da secretaria.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os Srs. foreiros de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a esta Secretaria, afim de satisfazerem exigencias constantes dos respectivos processos, bem legalizarem a posse dos alludidos terrenos.

José Carreira de Carvalho.
Bento José da Costa.
Josino José Monteiro.
Calilo Alves de Souza.
Joselão José Gomes.
Bernardino de Paiva Gasparinho.
Honório dos Santos Pimentel.
José de Mello Junior.

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 3 de abril de 1922. — J. Cordovil Pires da Silveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido os proprietarios dos periodicos abaixo mencionados, a virem dentro do prazo de 15 dias comprovar a applicação do papel que despacharam livre de direitos em 1921, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos:

Estado de Minas.
Correio de Minas.
Minas Geraes.
A Capital.
Revista Popular.
Nun'Alvares.
A União.
A Nação.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922.—Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer, com urgencia, na alfandega, de 11 horas ás 3 da tarde, afim de sellarem os laudos da inspecção de saúde a que foram submettidos, para que possam os seus nomes ser registrados no livro competente, os candidatos inscriptos para o alludido concurso, abaixo nomeados:

Arnaldo Luiz de Araujo.
Carlos Santago.
Domingos Capitani.
Ernani Carneiro da Rocha.
Eugenio da Conceição Moura.
Luiz Horta Rodrigues.
Odilon Pereira Soares.

Para o cumprimento indispensavel e urgente dessa formalidade, fica-lhes marcado o prazo de tres dias.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922.—Alfredo Cunha, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer, depois de amanhã, 8 do corrente, sabbado, ás 11 horas, no Lyceu de Artes e Officios, (lado da avenida Rio Branco) os candidatos ao alludido concurso, abaixo nomeados, afim de serem submettidos á prova escripta de arithmetica.

1. Francisco de Castro Queiroz.
2. Francisco de Lima Netto.
3. Francisco de Paula Antunes Sobrinho.

4. Francisco Dias de Menezes Ramos.
5. Francisco Frederico Villanova.
6. Francisco Gonçalves de Araujo.
7. Francisco Lacerda da Natividade.
8. Francisco de Oliveira Pires.
9. Francisco Teixeira Alves.
10. Franklin Alves Pires.
11. Franklin Ramos Teixeira.
12. Frederico Augusto da Costa Filho.
13. Freisdevindo Climaco da Motta.
14. Fructuoso Carlett Rabello Mendes.
15. Fulvio Pires Machado.
16. Gabriel Barreto do Couto.
17. Gabriel Pimenta de Moraes.
18. Galdino Franco de Medeiros.
19. Gastão de Araujo Pontes.
20. Gastão Nery.
21. Gelcemino dos Santos.
22. Gentil Alves Carneiro.
23. Gentil Benedicto Rangel.
24. Geraldo Rodrigues Pombo.
25. Graciliano Carneiro de Oliveira Costa.
26. Gustavo de Oliveira.
27. Gustavo Gonçalves Lopes.
28. Gustavo Nunes Pires.
29. Heitor Raymundo de Mello.
30. Henrique Barroso Pimentel.
31. Henrique Chesneau.
32. Henrique Fernandes da Silva.
33. Henrique Guilherme Grube.
34. Henrique Ribeiro Braga.
35. Henrique Silva.
36. Heraclito Soares Dias.
37. Hermam Luiz de Britto.
38. Hermes Malta Lins de Albuquerque.
39. Honorio Paulista de Oliveira.
40. Horacio da Cunha Valente.
41. Horacio Freire da Silva.
42. Humberto Alfredo da Costa.
43. Hygino Lopes de Mattos.
44. Hyppacio Luiz Gomes de Abreu.
45. Horacio de Souza.
46. Hilario Corrêa de Castro.
47. Ildio Antonio do Nascimento.
48. Irineu Ribeiro da Silva.
49. Ismael de Souza Pires.
50. Ismael Pinto de Araujo Corrêa.
51. Israel da Cunha Carneiro.
52. Israel Falcão.
53. Ivo Eduardo Ribeiro Martins.
54. Ivo Ruch.
55. Jair Rodrigues Ribas.
56. Jardelino de Souza Azevedo.
57. Jardelino Muniz de Medeiros.
58. Jayme da Rocha Paranhos.
59. João Alves Barcellos.
60. João Amorás Pimentel.
61. João Antonio Leal.
62. João Baptista Bondia.
63. João Baptista Costa.
64. João Baptista de Souza Figueiredo.
65. João Camêllo Bezerra Filho.
66. João Carvalho Dantas.
67. João da Cunha.
68. João da Matta.
69. João da Ponte Cabral Filho.
70. João de Araujo Torres.

Sala do Concurso no Lyceu de Artes e Officios, 6 de abril de 1922.—Alfredo Cunha, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer, amanhã, 7 do corrente, sexta-feira, ás 11 horas, no Lyceu de Artes e Officios, (lado da avenida Rio Branco) os candidatos ao alludido concurso, abaixo nomeados, afim de serem submettidos á prova escripta de arithmetica.

1. Cicero Rodrigues do Amaral.
2. Cesar Tovar de Vasconcellos.

3. Claudionor Faria.
 4. Clecio Nascimento Sampaio.
 5. Clovis Silva.
 6. Custodio Gonçalves Wandenese.
 7. Custodio José Moreira.
 8. Cylo de Souza Pinto.
 9. Cyro Alves Barbosa.
 10. Dalton A. Pinto de Miranda.
 11. Daniel de Paiva Xavier.
 12. Deoclydes Pereira Fortes.
 13. Deusdet Serôa da Matta.
 14. Dinarte Marcos de Mello.
 15. Djalma da Costa Rufim.
 16. Domingos Dias.
 17. Domingos Figueiredo Vasconcellos Junior.
 18. Domingos José de Sant'Anna.
 19. Dorival Prado.
 20. Djalma Goulart Guerra.
 21. Edgard Netto Amarante.
 22. Edgard Penha de Moura.
 23. Edgard Xavier da Costa.
 24. Edison Miznot.
 25. Edmundo Caldas.
 26. Eduardo de Oliveira Campos.
 27. Eduardo de Oliveira Guimarães.
 28. Eduardo Paiva.
 29. Eduardo Platão de Carvalho.
 30. Eduardo Rodrigues de Mattos.
 31. Egberto Baptista Cabral.
 32. Elviro de Paiva Silva.
 33. Elidio da Cunha Ribeiro.
 34. Emilio Freire da Silva.
 35. Emilio Gonçalves Teixeira.
 36. Emilio José de Lemos.
 37. Emmanuel Barbosa da Cruz.
 38. Emydio Benicio Carioca de Araujo.
 39. Ena inondas Carlos Vicente Vianna.
 40. Epamirondas de Oliveira Soares.
 41. Erico da Gama Guimarães.
 42. Ernani Antonio Goredó.
 43. Ernani Carneiro da Rocha.
 44. Ernani Dias da Silva Lima.
 45. Ernesto de Azevedo Corrêa.
 46. Ernesto de Mello.
 47. Ernesto Escobar.
 48. Ernesto Ferreira da Costa Junior.
 49. Ernesto Gonçalves de Magalhães.
 50. Enedino Ribeiro de Souza.
 51. Ernestô L. Teixeira.
 52. Euclides Benet.
 53. Euclides Gonçalves da Costa.
 54. Euclides Pinto de Magalhães.
 55. Eugênio da Conceição Moura.
 56. Eugenio José de Saules.
 57. Eugenio Peres.
 58. Evagrio Irenio Lopes.
 59. Evaldo Seabra de Mello.
 60. Evandro Mexias Vianna.
 61. Fabio do Amaral Costa.
 62. Fabricio Guedes da Silva.
 63. Faustino Tinoco de Carvalho.
 64. Fernando de Figueiredo Soares.
 65. Fernando Monteiro.
 66. Fernando Ribeiro de Moraes.
 67. Flavio Vicente da Silva.
 68. Floriano de Araujo.
 69. Francisco Antonio Arantes.
 70. Francisco Antonio Lopes.
- Sala do Concurso, no Lyceu de Artes e Officios, 6 de abril de 1922. — *Alfredo Cunha*, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias (de Navios do Districto Federal, resolve, de accordo com o art. 6º, n. 4 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, suspender de suas funções o corrector de mercadorias *Hermes Rodrigues da Fonseca Filho*, por não haver

prestado nova fiança em garantia de seus actos de corrector de mercadorias, conforme intimação feita por officio desta Junta, de 8 de fevereiro ultimo.

Secretaria da Junta dos Corretores, 30 de março de 1922. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos :

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 13 de fevereiro ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corrector de fundos publicos desta praça o Sr. João Evangelista do Carmo Goulart e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corrector, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 3 de abril de 1922. — *A. Simonsen*, syndico. (2.143)

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir de *Luiz Macedo & Comp.*, estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta capital o seguinte material:

Um livro em branco, com 100 folhas numeradas, capa de panno, por..... 15\$000
Tres livros em branco, com 50 folhas numeradas, capa de panno, a 10\$000..... 30\$000
Total..... 45\$000

Rio de Janeiro, 5 de março de 1922. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da *The Gonrock Ropework Export Comp.*, estabelecida á rua 1º de Março n. 119, nesta Capital, o material seguinte:

24 esticadores para arame de 3/8" a 6\$500..... 156\$000
Importancia total de cento e cincoenta e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — No impedimento do secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. *John Roger*, commerciante estabelecido á rua da Quitanda n. 158, nesta Capital, o material seguinte:

12 caixas de papel Stencil para mimeographo, a 26\$000 312\$000

Pela importancia total de trezentos e doze mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. *Luiz Macedo & Comp.*, commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, o material seguinte:

2.000 enveloppes modelo n. 128, a 42\$000 84\$000
2.000 folhas modelo n. 124, a 35\$000 70\$000
2.000 folhas modelo n. 125, a 35\$000 70\$000
2.000 folhas modelo n. 126, a 35\$000 70\$000
2.000 folhas modelo n. 127, a 35\$000 70\$000
2 resmas papel almasso pautado, a 30\$000 60\$000
Total 424\$000

Importancia total de quatrocentos e vinte e quatro mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. *John Roger*, commerciante estabelecido á rua da Quitanda n. 158, nesta Capital, o material seguinte:

12 vidros de gomma Delmax, a 4\$000 48\$000
10.000 folhas de papel para mimeographo, conforme á amostra, a 24\$000 240\$000
Total 288\$000

Importancia total de duzentos e oitenta e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, ao Sr. *João Vidal*, commerciante estabelecido á rua do Ouvidor n. 87, nesta Capital, o material seguinte:

6 acolchoados de algodão e panno tambem de algodão, com 2m,00 de comprimento, 1m,10 de lar-

gura e 0m,03 de espes-
sura, a 30\$000 180\$000
Importancia total do cento e oitenta
mil réis.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. —
Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1.^o
Official.

Ministerio da Guerra
Directoria de Saude da Guerra
CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS
DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude
da Guerra, faço publico que estará aberta

nesta directoria durante 20 dias a inscripção
para os concursos de admissão ao primeiro
posto dos quadros medico e veterinario do
Exercito.

Directoria de Saude da Guerra, em 1 de
abril de 1922. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro
coronel chefe do gabinete.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE
DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. coronel director desta repartição e pre-
sidente do Conselho Economico, faço publico que no dia 10 de
abril proximo, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas
para o fornecimento de artigos de expediente, durante o cor-
rente anno, a saber:

Designação — Unidade — Preço

Aparador para lapis, «Faber», um.....	1\$500
Aparador para lapis, «Jumbo», um.....	25\$000
Almofadas para carimbos, typo maior, uma.....	2\$000
Agulhas para coser processos, uma.....	\$100
Barbante pardo grosso, novello.....	\$700
Barbante de cores fino, 2—24—F, novello.....	\$800
Barbante de algodão, novello grande, novello.....	3\$000
Block impresso com 100 folhas para memoran- dum, um.....	2\$000
Block em branco em 1/4 para calculos, 100 fo- lhas, um.....	\$800
Buvar de madeira grande superior, um.....	2\$600
Buvar de madeira com arco de metal flexivel, um.....	5\$000
Borracha Ruby 224, uma.....	\$800
Borracha J. Faber, em tablettes, com madeira, dous usos, uma.....	5\$000
Borracha circular com escova, para machina de escrever, uma.....	\$800
Cadernetas para officiaes, uma.....	2\$000
Caixa de madeira para papeis formato officio, uma.....	10\$000
Cesta de arame para papeis formato officio, uma.....	6\$000
Cadernos para protocolos individuais, um.....	5\$000
Caneta de madeira Eagle Pencil ns. 1, 2, 3 e 4, uma.....	\$300
Caneta de madeira J. Faber, uma.....	\$200
Caneta-tinteiro «Walterman» ns. 45 e 75, uma.....	40\$000
Canivete Rodger 2 folhas, com cabo de madrepe- rola, um.....	15\$000
Canivete Rodger 2 folhas, com cabo de chifre, um.....	10\$000
Capas para processos em papel Hollanda azulado, cento.....	35\$000
Carimbo de borracha sem almofada qualquer tama- nho, um.....	5\$000
Carimbo de borracha com almofada qualquer ta- manho, um.....	7\$000
Carcellas para a 3. ^a sub-directoria, uma.....	30\$000
Cartões com enveloppes impressos, cento.....	10\$000
Cartões de cores impressos, cento.....	7\$000
Cesta grande de vime para papeis usados, uma.....	4\$000
Colchetes O. K., ns. 1, 2 e 3, caixa.....	1\$400
Colchetes GEM, n. 2, caixa.....	1\$300
Colchetes Self, ns. 41 e 46, caixa.....	1\$200
Deposito para gomma arabica, um.....	5\$000
Elasticos para dinheiro, 1/2 groza, caixa.....	7\$000
Espanjeira de crystal com esponja de borracha, uma.....	6\$000
Espanjeira de crystal com esponja natural, uma.....	3\$500
Encadernação em marroquim e dourado do <i>Diario</i> <i>Official</i> , uma.....	15\$000
Encadernação em marroquim e dourado de mi- nutas, uma.....	15\$000
Encadernação em marroquim e dourado de offi- cios, uma.....	15\$000
Encadernação em marroquim e dourado de leis, uma.....	8\$000
Encadernação em marroquim e dourado do alma- nacks, uma.....	8\$000
Encadernação em marroquim e dourado de bole- tins, uma.....	8\$000
Encadernação em marroquim e dourado de regula- mentos, uma.....	6\$000
Faca de osso, para papel, uma.....	5\$000
Fita bicolor para machina «Remtico Paragon Rib- bon», uma.....	8\$000
Fita preta para machina «Remtico Paragon Rib- bon», uma.....	8\$000

Folha para apanhamento do movimento do cofre, cento.....	45\$000
Folha dos vencimentos dos empregados, cento.....	70\$000
Folha para extracto do ponto, cento.....	60\$000
Folha de cje de conselhos economicos, milheiro.....	100\$000
Folha de balancetes, cento.....	30\$000
Folha de cje de almoxarifado, milheiro.....	220\$000
Furador de papeis, com cabo de bucho, um.....	2\$000
Gomma arabica Maurin 420, vidro.....	4\$500
Gomma arabica Sardinha n. 0, vidro.....	2\$300
Gomma Stick-Phast, iugleza, vidro.....	3\$500
Lacre vermelho «Maurin», em páos, duzia.....	6\$000
Lapis preto J. Faber, inscripção dourada, duzia.....	3\$000
Lapis graphite Apollon qualquer lettra, duzia.....	6\$000
Lapis bicolor J. Faber 717, duzia.....	7\$000
Lapis J. Faber, grossos, qualquer cor, duzia.....	15\$000
Lapis borracha 2 usos, J. Faber, cylindrica, duzia.....	15\$000
Lapis tinta, duzia.....	14\$000
Linha pennas de porcellana, com espheras, um.....	3\$000
Linha para coser processos, J. P. Coats, bobina.....	1\$500
Molhador rotativo de vidro, um.....	7\$000
Naphtalina em bolas, kilogramma.....	8\$000
Papel carbonõ marca «Corona», formato officio, caixa.....	13\$000
Papel almasso Royal Bucks, com sele kilos, resma.....	40\$000
Papel Stencil para mimio-grapho, n. 860, caixa.....	30\$000
Papel de linho liso para machina, meias folhas e folhas inteiras, resma.....	20\$000
Papel absorvente para mimio-grapho, caixa de 500 folhas, caixa.....	13\$000
Papel pautado e riscado para apanhamento de ba- lancos, resma.....	35\$000
Papel pautado e riscado para balanços, resma.....	35\$000
Papel pautado para espelho de balanços, resma.....	50\$000
Papel pardo para embrulho de 76 X 112, de 36 kilos a resma de 400 folhas, mão de 25 folhas.....	6\$000
Papel pardo para embrulho de 76 X 112, de 28 kilos a resma, de 400 folhas, mão de 25 folhas.....	5\$000
Mata-borrão branco de 120 libras em folhas in- teiras, folha.....	\$150
Mata-borrão branco de 80 libras em tiras para borço, cento.....	3\$000
Papel para cartas officiaes, caixa de 50/50 Royal Bucks, timbrado, caixa.....	11\$000
Papel para cartas officiaes caixa de 50/50 Royal Bucks, sem timbre, caixa.....	10\$000
Papel timbrado para officios Royal Bucks, resma.....	45\$000
Papel timbrado para minutas Royal Bucks, em fo- lhas inteiras, ou meias folhas, resma.....	45\$000
Papel timbrado para informações Royal Bucks, resma.....	45\$000
Papel em bobinas para machina de sommar, bo- bina.....	4\$000
Papel quadriculado formato grande, resma.....	35\$000
Pasta de oleado com paizagens, medindo 48 X 32, uma.....	9\$000
Pasta Perry com lombo de aço, formato officio, uma.....	11\$000
Pasta Perry com lombo de aço, formato carta, uma.....	9\$000
Pasta de papelão com fitas, formato 40 X 28, uma.....	3\$000
Papeleira de madeira, uma.....	8\$000
Pegadores grandes para papel americano, um.....	1\$800
Pegadores pequenos para papel americano, um.....	1\$400
Pennas Mallat, qualquer numero, em caixas de 100 pennas, caixa.....	7\$000
Pennas Leonardt 516, douradas, em caixas de 100 pennas, caixa.....	7\$000
Pennas Leonardt 516, brancas, em caixas de 100 pennas, caixa.....	6\$500
Pennas Perry 420, em caixas de 100 pennas, caixa.....	7\$000
Pennas Soennecken para gothico sortidas, caixa.....	4\$000
Pennas William Mann's n. 1, caixa.....	8\$000
Percevejos de metal, caixa.....	3\$000

Peso de crystal, para papeis, um.....	3\$000
Preparado Dermax para mimiographo, vidro.....	6\$000
Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma.....	10\$000
Raspadeira Rodger, com cabo de madeira, uma.....	8\$000
Regua de madeira com fillete de metal, 0m,50, J. Faber, uma.....	5\$000
Regua de borracha com 0m,30, Faber, uma.....	2\$800
Regua de borracha com 0m,50, Faber, uma.....	4\$000
Regua de madeira graduada, 0m,50, de Keuffel & Esser, uma.....	6\$000
Scrap-Book, encadernação de couro, de 33 X 50, um.....	35\$000
Relações para contas processadas, cento.....	8\$000
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,40 X 0,15, cento.....	10\$000
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,28 X 0,13, cento.....	7\$500
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,20 X 0,14, cento.....	7\$000
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,45 X 0,30, cento.....	14\$000
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,28 X 0,17, cento.....	9\$000
Sobre-cartas impressas para memorandum de 0,16 X 0,12, cento.....	5\$000
Sobre-cartas impressas para telegrammas de 0,18 X 0,13, cento.....	3\$500
Sobre-cartas em branco de 0,23 X 0,18, cento.....	7\$000
Talões de 200 fls. para recibos de vencimentos em papel linho de cor, um.....	15\$000
Talões de 200 fls. para recibos de cauções, um.....	6\$000
Talões para telegrammas, um.....	5\$000
Tela de seda para mimiographo, uma.....	6\$000
Timpano de metal para cima de mesa, um.....	5\$000
Tinta azul-preta Sardinha, litro.....	4\$000
Tinta azul-preta Stephens, litro.....	8\$000
Tinta carmin Stephen em vidros de 1/8 de litro, vidro.....	3\$500
Tinta carmin G. Toiray em vidros de 1/8 de litro, vidro.....	4\$500
Tinta carmin Sardinha, litro.....	5\$000
Tinta carmin Sardinha, 1/4 litro.....	1\$800
Tinta para carimbo A. Maurin, vidro.....	1\$800
Tinta para carimbo Sardinha, vidro.....	8\$00
Tinta para mimiographo, Dermax, lata.....	22\$000
Tesoura Rodger para cortar papel, uma.....	12\$000
Tinteiro de vidro, com tampa, um.....	2\$000
Tinteiro de vidro duplo Victor 95, um.....	18\$000
Verniz para o mimiographo, vidro.....	5\$000

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessárias durante o anno, por não se poder prever desde já.

Para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta directoria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipi-

paes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação das certidões dos contractos, extrahidos dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na pagadoria desta repartição a importância de 200\$ para garantir a assignatura do contracto.

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes, no valor de 600 réis por folha de papel, escripta no todo ou em parte e inutilizadas devidamente.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já, examinados pelos interessados, na 1ª Sub-directoria.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes, legalmente constituídos. No caso de não comparecimento de qualquer proponente, ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel, durante o anno, ficando estipulada como minima, a caução de cem mil réis. Esse deposito será feito na pagadoria da repartição, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que produzir por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para entrega dos artigos que dependam de confecção, será de 20 dias, a contar da data da entrega dos pedidos, devendo os demais ser fornecidos dentro de 48 horas.

A recusa da assignatura do contracto, pela pessoa que a elle tenha direito, a torna não idonea para concorrer aos futuros fornecimentos do ministerio, pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo annullará a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos maximos acima estabellecidos.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 27 de março de 1922. — Major Augusto Elusio de Souza, secretario do conselho economico

Ministerio da Viacção e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sellos, sobre-cartas e carta-bilhete

Faço publico que no prazo de 60 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de 200 réis, sobre-cartas e cartas-bilhetes de igual taxa, sellos, sobre-cartas e carta-bilhete de 400 réis, fabricados na Casa da Moeda.

Sellos

Os sellos de 200 réis, de cor carmin, medem de altura 0,021 (vinte e um milímetros) e de largura 0,018 (dezoito milímetros).

O desenho destes sellos symbolisa a aviação. No primeiro plano a direita acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda, que detem um pombo de azas abertas. O braço di-

reito dessa figura acha-se ligeiramente suspenso em um gesto de surpresa. Ao fundo vê-se ao longo de uma serra por traz da qual surge o sol expargindo raios, que são interrompidos no ponto em que, no espaço, se vê um aeroplano de frente em direcção ao angulo esquerdo do sello. Na parte superior do rectangulo, á direita, lê-se a palavra (Brasil), — em letras brancas em um espaço fechado por uma linha branca que, partindo da direita, termina em ornato e se prende ás linhas de cornos. Sobre a base do rectangulo, á direita, pousa um escudo branco onde se acham os algarismos do valor e a palavra (Réis) abreviada, e desse escudo segue para a esquerda uma linha parallela á linha da base, que fecha um espaço em que se lê em letras brancas: (Correio). Junto ao pé da figura de mulher vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca onde se lê: (Aviação).

Sello de 400 réis — Os sellos de 400 réis de cor azul, de forma rectangular medem de altura 0,022 e de largura 0,018. Symbolizando o Commercio, se

destaca a figura de Mercurio, em attitude de quem corre, tendo na mão esquerda uma vara onde se enroscam duas serpentes, e para as quaes elle dirige o olhar, e na direita que parece pousar sobre a face superior de um escudo branco, uma bolsa. Do fundo do sello, tracejado por linhas onduladas em sentido diagonal, destacam-se em letras brancas na parte superior mais para a esquerda, a palavra (Brasil) e sob essa e mais para a direita (Correio) e bem assim, parte de uma esphera terrestre que alcança até á altura do joelho esquerdo a figura que symbolisa o Commercio. Os algarismos do valor em fundo branco se destacam de um escudo, cortado á esquerda pela linha que desse lado fecha o sello e é interrompida á direita pela perna da figura. Esse escudo, recurvando-se na base do sello em varios sentidos, vem terminar á direita, limitando abí o espaço onde se interrompe o desenho da esphera, combinando-se com a linha que fecha o sello; na sua base compõe um espaço onde se acha em letras brancas a palavra (Réis). Do angulo esquerdo

inferior parte um galho de louro que se introduzindo por uma abertura do escudo referido reaparece do sob o mesmo sobre a esfera terrestre.

Sobre-cartas

Sobre-carta de 200 réis — A sobre-carta de 200 réis tem impresso no ângulo superior direito um selo que caracteriza pelos seguintes signaes: Ao centro destaca-se um círculo branco com a effigie da Republica impresso em relevo. Contornando esse círculo destaca-se uma série de pontos brancos entre linhas paralelas que ligam na parte inferior a ornatos cymetricos que prendem, fechando, um pequeno rectangulo onde se acham os algarismos do valor sobre a palavra «Réis».

Em uma fachada curva disposta na parte superior do selo lê-se as palavras «Brasil» á esquerda e «Correios» á direita, separadas por um pequeno ornato sobre o qual se vê um outro collocado exteriormente e ligado a uma linha que fechando a referida fachada vem terminar em suas extremidades, formando ornatos. Todo o desenho descripto destaca-se em branco sobre fundo cheio. Sendo impresso em cor vermelha.

Sobre-carta de 400 réis — As sobre-cartas de 400 réis tem o mesmo desenho das de 200 réis, diferenciando-se apenas na cor que é azul e no valor do selo.

Carta-bilhete

Carta-bilhete — Os principaes signaes característicos da carta-bilhete de 400 réis, que é impressa em cor azul, são os seguintes: na parte superior, ao centro acha-se simbolizando a Republica um busto de marfim, fechado por uma moldura que assenta sobre uma chapada em sentido horizontal, na qual, em letras brancas, lê-se «Carta-Bilhete» e na base da moldura os algarismos do valor e a palavra «Réis», fechados por duas séries de tres curvas linhas curvas. A chapada é limitada na parte superior por uma série de pequenos círculos entre linhas paralelas e na parte inferior, por festões que surgem do canto onde se acham pequenos pontos introduzidos na parte esquerda da base de um supposto escudo. De sob os citados ornatos seguem-se um traçado, limitado por outras pequenas ornatos que recuando-se para cima servem de apoio a uma fita disposta em curvas symétricas na qual se lê: «Republica dos Estados Unidos do Brasil». Nos espaços entre a fita e a chapada surgem em symetria galhos de louro. Na parte superior do desenho descripto lê-se: «Correios» e na inferior «Neste lado só o endereços».

Sub-Directoria de Contabilidade, 2 de fevereiro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandreck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica intimado o amantense da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes Aureliano de Campos Brandão a, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, optar por aquelle cargo ou pelo que occupa no Departamento Nacional de Saude Publica, em virtude do que dispõe o n. 18, do art. 505 do regulamento postal em vigor.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 4 de abril de 1922. — O sub-director, *Francisco de Castro Soares*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do correio de S. Fidelis, neste Estado, Nelson Aboukir de Souza Barros, para, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, allegar o que fôr a bem de seu direito, relativamente ao alcance de 1:416,350 (um conto, quatrocentos e dezeses mil e novecentos e cinquenta réis) verificado no processo de tomada de suas contas, no período de 18 de setembro de 1919 a 17 de maio de 1920, sob pena de revella.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Niteroi, 5 de abril de 1922. — O administrador, *José Assumpção Santos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, ficam convidados os proprietarios dos predios constantes da relação abaixo a saldar, dentro do prazo de 30 dias, a contar do dia 22 de março, seus debitos na thesouraria desta repartição.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de março de 1922.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe de secção, interino.

Relação dos debitos de concertas de hydro-metros

Numero das contas — Nomes dos proprietarios — Importancias devidas

N. 403.	Jacintha Maria Benedicta	403370
N. 423.	Julietta da Cunha Bastos.	513570
N. 428.	Augusto Prestes.....	435100
N. 431.	Belmiro de Souza Com- paixão.....	373230
N. 433.	Daniel Duran.....	203370
N. 435.	Antonio Maria da Costa.	523330
N. 441.	José Pereira da Silva....	404040
N. 443.	Augusto Prestes.....	323450
N. 447.	O mesmo.....	313340
N. 451.	Sergio Lourenço.....	363380
N. 457.	Manoel Victor Lino dos Santos.....	353260
N. 470.	Manoel Prol Branco.....	443110
N. 471.	Maria Dantas Barbosa dos Santos.....	303850
N. 477.	Segadas Vianna.....	393710
N. 485.	Companhia America Pa- bril.....	373700
N. 486.	Antonio Theodoro Felles Damas e outro.....	343380
N. 489.	Emeliada Emilia Pinto Camarão.....	443330
N. 510.	Antonio Fernandes & Comp.....	333400
N. 517.	Caetano Bonifacio.....	303810
N. 514.	Jeronymo José de Macedo	293810
N. 523.	Cesar de Sá Rabello e outros.....	473330
N. 525.	Antonio José Velloso e outro.....	173820
N. 526.	Orphãos e tutelados de Carlota Silva Fonseca	393820
N. 528.	Joaquim Bernardo de Al- meida.....	443990
N. 530.	Rosa Francisca de Moura	183150
N. 541.	Dr. João Lara.....	233070
N. 542.	José Pereira do Nasci- mento Motta.....	223770
N. 543.	Carlota Pinto d' Mattos.	433360
N. 548.	Alberto José G. Mar....	343760
N. 551.	Antonio Soares e outro...	343650
N. 552.	Albino Joaquim Peixoto.	293040
N. 555.	Francisco Pinto de Al- meida.....	333000
N. 557.	Joaquim Catramby.....	303140
N. 559.	José Pires Cordovil da Silveira.....	243200

N. 560.	Carolina Meyer de Car- valho.....	433910
N. 568.	Antonio José Corrêa da Costa.....	613270
N. 570.	Ernestina e Maria (me- nores).....	543450
N. 573.	Anna Vieira de Salgado Vianna.....	413010
N. 576.	Empresa Brasileira de Publicidade (O Impar- cial).....	403700
N. 579.	Manoel José de Maga- lhães Machado.....	463000
N. 580.	Firmino Alves de Aze- vedo.....	373400
N. 587.	José Siqueira Alves Bour- guet (p. p.).....	503850
N. 594.	Antonio Gomes Pereira Coutinho.....	343320
N. 598.	Companhia Transporte e Carruagens.....	553550
N. 605.	Conde de Sucena.....	383330
N. 606.	José Maria Marçal.....	483620
N. 608.	Augusto Antonio Garcia.	533980
N. 612.	Mosteiro de S. Bento...	323340
N. 617.	Maria Alves.....	363410
N. 619.	José Martinelli.....	373290
N. 620.	Manoel Marques Per- digão.....	573850
N. 625.	Hermes Barros.....	343330
N. 627.	Joaquim de Souza Men- des.....	283600
N. 628.	Julio Camacho Falcão...	483230
N. 637.	José Corrêa Gomes Leite.	403700
N. 639.	Domíngos Janotti.....	303470
N. 640.	Mosteiro de São Bento...	313570
N. 641.	Mosteiro de São Bento...	323870
N. 642.	Francisca Laura Azeita...	673700
N. 646.	Alfredo Braga.....	403090
N. 647.	José Martins de Souza...	473850
N. 654.	Frederico Augusto da Costa.....	273530
N. 656.	Arminda Segadas V. do Carvalho.....	303380
N. 663.	Adelino Ribeiro de Mello.	493590
N. 664.	Luiz Antonio Lopes.....	433780
N. 665.	Anna Thomas.....	033890
N. 666.	Maria Virginia Carneiro Marinho e outra.....	453530
N. 671.	Gregório Paiva Melina...	383560
N. 672.	Mosteiro de São Bento...	373400
N. 675.	Fortarato Pereira da Cunha.....	413530
N. 676.	Emmanuel F. da Costa e Souto.....	873580
N. 677.	Maria Julia de Paula....	313740
N. 682.	Anna de Siqueira.....	303520
N. 683.	José Joaquim de Oliveira Silveira.....	083430
N. 684.	Clara Penna (Dr.).....	353750
N. 696.	Companhia de Transporte e Carruagens.....	523800
N. 698.	Oscar de Almeida Gama.	543460
N. 702.	Antonio Pereira da Costa.	393530
N. 712.	Constança Theodolina M. Teixeira.....	493400
N. 718.	João Cardoso Bittencourt.	293370
N. 723.	Leonardo de Souza Tor- res.....	313530
N. 731.	Souza, Filhos & Comp. (por procuração).....	463800
N. 736.	Antonio Joaquim de Souza Botafogo.....	333770
N. 738.	Francisco José Gonçalves Vieira.....	443110
N. 741.	Renato Carmil.....	423490
N. 743.	Maria Liberal Freire da Carvalho.....	343230
N. 745.	Peregrina Maria da Con- ceição.....	403150
Somma.....		3:5239100

Secção de Contabilidade, 16 de março de 1922. — *José Tavares*, contador interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 54

De ordem da directoria, e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas, abertas, lidas e receberam respectivamente os ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, na concurrencia publica n. 54, hoje realizada nesta intendencia, para o fornecimento de vidros e outros artigos para a 4.ª divisão, em 1922, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1922. — *Mario Bello*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 54, PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Aos seis dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e dous, presentes, ás treze horas, o senhor doutor intendente interino engenheiro Mario de Faria Bello e o ajudante do escrivão Octavio Monteiro Bittencourt, na sala de concurrencias da intendencia, na estação Maritima, foi pelo senhor doutor intendente interino declarado que estava aberta a concurrencia publica numero cincoenta e quatro, para o fornecimento de vidros e outros artigos para a quarta divisão, em mil novecentos e vinte e dous, de accordo com o edital de quatro deste mez e com o de quinze de março findo, sendo-lhe entregues dez envolveros com declaração de conter propostas e dez com documentos de idoneidade, e tendo o senhor doutor intendente interino os numerados na seguinte ordem:

1. De Fontes Garcia & Companhia.
2. De Souza Baptista & Companhia.
3. De Fonseca Almeida & Companhia.
4. De João Vidal.
5. De Ribeiro, Costa & Companhia.
6. De J. A. Gonçalves & Companhia.
7. De Dias Garcia & Companhia.
8. De Lemos & Monteiro.
9. De Ferreira Passarello & Companhia.
10. De J. C. Miranda & Companhia.

Em seguida o senhor intendente interino verificou estas em os ditos envolveros devidamente fechados e lacrados, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados, julgou idoneos todos os concorrentes e declarou que os das propostas seriam immediatamente abertos e que o exame das mesmas se faria após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Depois o senhor doutor intendente interino procedeu á abertura de cada um dos envolveros das propostas e á leitura destas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, numerando-as na ordem citada e rubricando-as com os concorrentes para serem publicadas no *Diario Official*. Para constar, foi lavrada a presente acta que, após ser lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim ajudante do escrivão, que a escrevi. — *Mario de Faria Bello*.

— Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *M. Araújo*. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *J. Costa Brito*. — *Fonseca Almeida & Comp.* — Por procuração de João Vidal, *José Francisco Martins*. — *Ribeiro Costa & Comp.* — Por procuração de J. A. Gonçalves & Comp., *Fernando Lacerda*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — Por procuração de Lemos & Monteiro, *Antonio Souza Carneiro*. — Por procuração de Ferreira Passarello & Comp., *Raul Dias Gonçalves*. — Por procuração de J. C. Miranda & Comp., *Augusto Costa*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*. — Conforme. — *João Canosa*, amanuense. Confere. — *Adolpho Cunha*. Visto. — *Mario Bello*.

Gomes Garcia & Comp., negociantes matriculados estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107 e rua de S. Pedro numeros 236 e 238, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 15 de março proximo passado, os artigos abaixo mencionados:

Vidros lisos brancos de 0m,003, de accordo com as quantidades e especificações do edital, decimetro quadrado, \$168
450 meios de sola grossa para buchas, meio 39\$600
260 meios de sola fina especial, meio 36\$700

1.400 kilos de sola grossa para buchas, kilo 6\$200
200 meios de sola para enchimento, meio 30\$600
100 meios de sola especial de Pelotas, meio 43\$700
50 pelles de couro marroco, cor de vinho, 55', n. 11, uma 224\$000
50 pelles de couro marroco, cor verde, 55', n. 12, uma 224\$000
50 pelles de couro marroco, cor beije, 55', n. 13, uma 224\$000

Os proponentes aceitam todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — Por procuração, *M. Araújo*.

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., para o fornecimento de vidros e outros artigos, para a 4.ª divisão, em 1922, de accordo com o edital de 15 de março proximo passado.

CONCURRENCIA N. 54

Vidros lisos brancos de 0m,003, de accordo com as especificações do edital, decimetro quadrado \$148
132 colchões de capim membeque, um 8\$200
615 kilos de crina vegetal franceza, kilo 3\$90
200 kilos de crina animal, kilo 7\$700
1.000 metros de morim em peças de 20 metros, peça 27\$500
5 peças de morim enfiado sem gomma, peça 40\$000
50 metros de melim trançado, havana, metro 10\$000
200 metros de oleado verde, n. 9, em peças, iguaes á amostra, metro 14\$400
30 metros de oleo victoria, cinzento metro 8\$400
120 metros de oleado victoria, verde, metro 8\$400
10 metros de panno couro cor de vinho, metro 18\$800
100 metros de panno couro verde, metro 18\$400
50 metros de panno imitação cor de havana, metro 8\$400
50 metros de panno imitação cor de vinho, metro 8\$400
450 metros de sola grossa para buchas, meio 24\$700
260 meios de sola fina especial, meio 32\$500
1.400 kilos de sola grossa para buchas, kilo 4\$940
200 meios de sola para enchimento, meio 22\$400
100 meios de sola garroteada, meio 43\$200
100 meios de sola especial de Pelotas, meio 33\$800
50 pelles de couro marroco, cor de vinho, 55', n. 11, uma 188\$400
50 pelles de couro marroco, cor verde, 55', n. 12, uma 188\$400
50 pelles de couro marroco, cor beije, 55', n. 13, uma 188\$400
50 couros (atanados) do Rio Grande. 1m,60 de comprimento, um 44\$100
97 metros de filelle branco, metro 2\$800
126 metros de filelle verde, metro 2\$800
145 metros de filelle encarnado, metro 2\$800

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — Por procuração, *J. Costa Brito*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1.ª de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital de 15 de março proximo passado, o material abaixo especificado:

CONCURRENCIA N. 54

4.ª Divisão

Vidros lisos brancos de 0m,003, conforme especificações do edital, decimetro quadrado \$155
200 metros de oleado verde, n. 9, em peças iguaes á amostra, metro 16\$700
30 metros de oleado victoria, cinzento, metro 10\$300
120 metros de oleado verde, victoria, metro 10\$300
10 metros de panno couro cor de vinho, metro 17\$900

100 metros de panno couro, verde, metro	47\$900
50 metros de panno imitação cor de havana, metro	40\$300
50 metros de panno imitação cor de vinho, metro	40\$300
450 meios de sola grossa para buchas, meio	47\$000
260 meios de sola fina especial, meio	39\$000
4.400 kilos de sola grossa para buchas, kilo	5\$970
200 meios de sola para enchimento, meio	23\$900
100 meios de sola garroteada, meio	47\$800
100 meios de sola especial de Pelotas, meio	39\$900
50 pelles de couro marroco, cor de vinho, uma	205\$000
50 pelles de couro marroco, cor verde, 55' numero 12, uma	205\$000
50 pelles de couro marroco, cor beije, 55' numero 13, uma	205\$000
50 couros (atanados) do Rio Grande, 1m,60 de comprimento, um	53\$000
97 metros de filile branco, metro	2\$990
126 metros de filile verde, metro	2\$990
145 metros de filile encarnado, metro	2\$990

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. — *Fonseca Almeida & Comp.*

Concurrença n. 54 — Proposta para o fornecimento de diversos artigos para a 4ª divisão durante o exercício de 1922.

132 colchões de capim membeque, um	9\$900
615 kilos de crina vegetal, francesa, kilo	\$895
200 kilos de crina animal, kilo	6\$890
1.000 metros de morim em peças de 20 metros, peça	34\$000
5 peças de morim enfiado, sem gomma, peça	36\$000
10 metros de panno couro cor de vinho, metro	19\$800
100 metros de panno couro, verde, metro	19\$800
450 meios de sola grossa para buchas, meio	44\$000
260 meios de sola fina, especial, meio	39\$000
4.400 kilos de sola grossa para buchas, kilo	6\$500
200 meios de sola para enchimento, meio	30\$000
100 meios de sola garroteada, meio	49\$900
100 meios de sola especial de Pelotas, meio	39\$900
50 couros atanados do Rio Grande, 1,60 de comprimento, um	50\$000

Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. — Por procuração de João Vidal, *José Francisco Martins*.

Proposta que fazem Ribeiro, Costa & Comp., negociantes, estabelecidos á rua de S. José n. 51, á Estrada do Ferro Central do Brasil, para a concorrência n. 54, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 29 do corrente.

CONCURRENÇA N. 51

Concurrença para o fornecimento de vidros e outros artigos para a 4ª divisão, em 1922

Vidros brancos lisos de 0,003, conforme a relação publicada no <i>Diário Official</i> , decímetro quadrado	\$168
132 colchões de capim membeque, um	9\$300
615 kilos de crina vegetal francesa, kilo	\$990
200 kilos de crina animal, kilo	8\$350
1.000 metros de morim em peças de 20 metros, peça	27\$800
6 peças de morim enfiado sem gomma, peça	37\$000
450 meios de sola grossa para buchas, meio	51\$500
260 meios de sola fina especial, meio	43\$800
4.400 kilos de sola grossa para buchas, kilo	6\$800
200 meios de sola para enchimento, meio	33\$800
100 meios de sola garroteada, meio	58\$000
100 meios de sola especial de Pelotas, meio	47\$400

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. — *Ribeiro Costa & Comp.*

J. A. Gonçalves & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, á travessa de Santa Rita n. 27, vem propor a essa Estrada, de accordo com o Edital de Concurren-

cia n. 54, publicado no *Diário Official*, a venda de seguinte material:

Vidros lisos brancos: de 0m,003:

20 de 0,66x0,55	100 de 0,62x0,32	200 de 0,76x0,63
136 de 0,76x0,66	100 de 0,67x0,61	120 de 0,96x0,47
22 de 0,90x0,46	50 de 0,70x0,63	424 de 0,74x0,62
48 de 0,65x0,62	50 de 0,70x0,70	400 de 0,68x0,59
48 de 0,70x0,55	100 de 0,70x0,75	400 de 0,62x0,60
80 de 0,72x0,52	100 de 0,90x0,43	400 de 0,59x0,52
80 de 0,77x0,43	94 de 1,20x0,70	100 de 0,64x0,32
80 de 0,56x0,26	100 de 0,79x0,56	100 de 0,64x0,28
80 de 0,66x0,60	600 de 0,72x0,62	100 de 0,52x0,36
80 de 0,62x0,56	200 de 0,65x0,65	100 de 0,76x0,62
80 de 0,89x0,45	120 de 0,96x0,56	48 de 0,60x0,52
80 de 0,71x0,74	120 de 0,92x0,43	24 de 0,73x0,60
80 de 0,66x0,66	500 de 0,64x0,61	24 de 0,74x0,60
150 de 0,65x0,60	500 de 0,94x0,48	24 de 0,74x0,61
450 de 0,75x0,75	500 de 0,93x0,45	24 de 0,74x0,63
100 de 0,50x0,30	500 de 0,75x0,56	24 de 0,77x0,61
50 de 0,33x0,29	150 de 0,70x0,30	24 de 0,77x0,65
100 de 0,61x0,61	300 de 0,70x0,61	24 de 0,77x0,67

O preço para estes vidros é de 160 réis cada decímetro quadrado.

132 colchões de capim membeque, um	10\$600
200 kilos de crina animal, kilo	8\$800

1.000 metros de morim, em peças de 20 metros, peça

450 meios de sola grossa, para buchas, meio	36\$000
4.400 kilos de sola grossa, para bucha, kilo	4\$900

260 meios de sola fina, especial, meio	35\$000
200 meios de sola para enchimentos, meio	28\$000

100 meios de sola garroteada, meio	47\$800
100 meios de sola especial de Pelotas, meio	37\$000

50 pelles de couro marroco, cor verde, 55' numero 12, pelle	170\$000
---	----------

50 pelles de couro marroco, cor beije, 55', numero 13, pelle	170\$000
--	----------

50 pelles de couro marroco, 55', cor vinho, n. 11, pelle	170\$000
--	----------

50 couros atanados, Rio Grande, 1m,60 de comprimento, um	51\$000
--	---------

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições estipuladas no edital.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. — *J. A. Gonçalves & Comp.*

Dias Garcia & Companhia, negociantes, matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 15 de março de 1922, concorrência n. 54, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada do Ferro Central do Brasil, os materiais abaixo mencionados:

Quarta divisão

Vidros lisos, brancos de 0m,003, de accordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital publicado no *Diário Official*, ao preço de \$263 cada decímetro quadrado.

Os proponentes declaram submeterem-se a todas as cláusulas do referido edital acima.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. — *M. Ferreira da Oliveira*.

Lemos & Monteiro, negociantes, estabelecidos á rua da Constituição n. 34, de accordo com o edital publicado, vem propor o seguinte:

Quarta divisão

200 metros de oleado verde, n. 9, em peças, iguaes á amostra, metro	36\$200
---	---------

120 metros de oleado verde, Victoria, metro	8\$800
---	--------

50 metros de panno imitação cor de Havana, metro	8\$800
--	--------

50 metros de panno imitação cor de vinho, metro	8\$800
---	--------

450 meios de sola grossa para buchas, meio	37\$400
--	---------

260 meios de sola fina especial, meio	34\$500
---	---------

4.400 kilos de sola grossa, para buchas, kilo	5\$600
---	--------

200 meios de sola para enchimento, meio	29\$000
---	---------

100 meios de sola garroteadas, meio	44\$500
---	---------

100 meios de sola especial de Pelotas, meio	38\$500
---	---------

50 pelles de couro, Marrocos, cor de vinho, 55', n. 11, uma	189\$000
---	----------

50 pelles de couro, Marrocos, cor verde, 55', n. 12, uma	189\$000
--	----------

50 pelles de couro, Marrocos, cor do beije, 55', n. 13, uma	189\$000
---	----------

50 couros (atanados), do Rio Grande, 1m,60, de comprimento, um. 54\$000

Declaramos que o preço de cada meio de sola grossa para buchas é de trinta e sete mil e quatrocentos réis (37\$400). Aceitamos todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — *Lemos & Monteiro.*

Ferreira Passarelo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sachet n. 15, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os artigos abaixo mencionados, para a 4ª divisão, de accôrdo com o edital do *Diario Official*, a saber:

1.000 metros de morim, em peças de 20 metros, cada peça	38\$000
5 peças de morim enfiado sem gomma, cada peça	40\$000
200 metros de oleado verde n. 9, em peças iguaes á amostra, cada metro	17\$000
30 metros de oleado Victoria, cinzento, cada metro	7\$500
120 metros de oleado verde Victoria, cada metro	7\$500
10 metros de panno couro, cor de vinho, cada metro	18\$500
100 metros de panno couro verde, cada metro	18\$500
50 metros de panno imitação, cor de havana, cada metro	7\$500
50 metros de panno imitação, cor de vinho, cada metro	7\$500
450 meias de sola grossa para buchas, cada meio	58\$500
260 meias de sola fina especial, cada meio	42\$250
1.400 kilos de sola grossa para buchas, cada kilo	7\$100
200 meias de sola para enchimentos, cada meio	31\$000
100 meias de sola garroteada, cada meio	52\$100
100 meias de sola especial de Pelotas, cada meio	42\$000
50 pelles de couro marróco, cor de vinho, 55', n. 11, cada pelle	190\$000
50 pelles de couro marróco, cor verde, 55', n. 12, cada pelle	190\$000
50 pelles de couro marróco, cor beije, 55', n. 12, cada pelle	190\$000
50 couros atanados, do Rio Grande, com 1,60, cada couro	54\$000

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — Por procuração. *Raul Dias Gonçalves.*

J. C. Miranda & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Evaristo da Veiga ns. 2, 4 e 6, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o edital de 15 de março de 1922, o seguinte:

Vidros lisos brancos de 0m,003:

48 de 0,70×0,55..
20 de 0,66×0,55..
136 de 0,76×0,66..
22 de 0,90×0,46..
48 de 0,65×0,62..
80 de 0,72×0,52..
80 de 0,77×0,43..

80 de 0,56×0,26..
80 de 0,66×0,60..
80 de 0,62×0,56..
80 de 0,89×0,45..
80 de 0,71×0,74..
80 de 0,66×0,66..
150 de 0,65×0,60..
450 de 0,75×0,75..
100 de 0,50×0,30..
50 de 0,33×0,29..
100 de 0,61×0,61..
100 de 0,62×0,32..
100 de 0,67×0,61..
50 de 0,70×0,63..
50 de 0,70×0,70..
100 de 0,70×0,73..
100 de 0,90×0,43..
94 de 0,70×1,20..
100 de 0,79×0,56..
600 de 0,72×0,62..
200 de 0,65×0,65..
120 de 0,96×0,56..
120 de 0,92×0,43..
500 de 0,64×0,61..
500 de 0,94×0,48..
500 de 0,93×0,45..
500 de 0,75×0,56..
150 de 0,50×0,70..
300 de 0,70×0,61..
200 de 0,76×0,63..
120 de 0,96×0,47..
424 de 0,74×0,62..
400 de 0,68×0,59..
400 de 0,62×0,60..
400 de 0,59×0,52..
100 de 0,64×0,32..
100 de 0,64×0,28..
100 de 0,52×0,36..
100 de 0,76×0,62..
48 de 0,60×0,52..
24 de 0,73×0,60..
24 de 0,74×0,60..
24 de 0,74×0,61..
24 de 0,74×0,63..
24 de 0,77×0,61..
24 de 0,77×0,65..
24 de 0,77×0,67..

Ao preço de cada decimetro quadrado. \$113

Vidros lisos encarnados de 0m,003:

3 de 0,60×0,60..

Ao preço de cada decimetro quadrado. \$390

Vidros lisos verdes de 0m,003:

3 de 0,60×0,60..

Ao preço de cada decimetro quadrado. \$390

Declaramos aceitar todas as demais condições do mesmo. Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. — Por procuração. *Augusto Costa.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DOS LOCAES, NAS ESTAÇÕES DE ITACURUSSA E GUARATINGUETÁ DESTINADOS A COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 do corrente mez, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento dos locaes, nas estações de Itacurussa e Guaratinguetá, destinados á collocação do mostrador para a venda de café, doces, leite, queijos, pasteis, sandwiches, fructas, aguas mineraes e artigos para fumantes.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo as

contribuições minimas admittidas, as seguintes:

Para o mostrador de Itacurussa	30\$000
Para o mostrador de Guaratinguetá	30\$000

As propostas que devem estar devidamente selladas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, para cada arrendamento, em involucros fechados e separados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro, tambem em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, para cada arrendamento, feita na thesouraria desta estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, cauções que reverterão para os cofres da mesma estrada, si os proponentes preferidos se recusarem a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria.

taria, até às 15 horas da véspera do dia da concorrência.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas ao acto da entrega das propostas, caso os proponentes se façam representar por procurações.

Fica reservado a Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — O secretario, *Deocleciano de Vasconcellos*.

BASES PARA O CONTRATO DE ARRENDAMENTO DOS LOCAIS NAS ESTAÇÕES DE «ITACURUSSÁ» E «GUARATINGUETÁ». DESTINADOS A COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR.

1.º — O concessionario pagará a quantia de.....\$..., mensalmente.

Esse pagamento será effectuado adiantado e trimestralmente em favor da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na agenda das respectivas estações. O mostrador terá as dimensões de já existente no local.

2.º — O concessionario ficará obrigado ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

3.º — O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens do serviço da Estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento forem feitas pela Sub-Directoria da 2.ª divisão e pelo respectivo ajudante que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio dos agentes das estações, ou por quem suas vezes fizer.

4.º — O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o mostrador, como o local por elle occupado, sendo licito á administração da estrada fazer retirar o mesmo que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

5.º — O concessionario se obriga a ter seus empregados vestidos com decencia.

6.º — No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula 1.ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infração das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar o concessionario, independente de acção ou interposição judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

7.º — Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 50\$ a 100\$, e na reincidência a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna inda...

via da multa de que trata esta clausula.

8.º — O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem, sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferência será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

9.º — Findo o prazo estipulado na clausula 13.ª ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua custa, dentro do prazo que lhe for determinada pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

10.º — Si o concessionario ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, á juizo da administração da estrada.

11.º — Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, na thesauraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de 1:000\$000, para cada arrendamento, conforme os recibos n.ºs.....e.....

Essas cações só serão restituídas aos contractantes, depois de terminado os contractos e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

12.º — No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 11.ª, obrigando-se o contractante a integralizar a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

13.º — A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a estrada com direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação e indemnização alguma, e independente de acção ou interposição judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — *Deocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PARA 4.ª DIVISÃO, EM 1922

(Segunda correção do edital de 21 de fevereiro de 1922).

Concurrencia n. 51

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Installação para fabricaço de molas:

1.º, Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blades, one slot punch and die, and complete set of gauge for boltshearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/2".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel, 5" x 1 1/4".

Por \$3.000.00.

2.º, Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete

with pears guards, one nibbing punch and die, que set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/4".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5/8". Por \$1.800.00.

3.º Combined Tapering Roll and Swedgig Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hol, 6" x 1 1/2". Speed of taper roller and swedger, 50 r. p. m.

Length of roll dies 9". Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5/8". Por \$3.000.00.

4.º Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8 material, complete with regular equipment, and arranged to operated on 80 lbs air pressure or on Hydraulic pressure of 1.500 lbs per square inch. Capacity 96", por \$2.000.00.

5.º Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons press.

Por \$2.500.00.

6.º Hydraulic Ball Bearing Spring Assemble Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$500.00.

7.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

8.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

9.º Ferguson Two Fitter Sprig Furnace. Ryerson and Son. Por \$200.00.

10. Machina para fazer molas espiraes a frio. Engel e Diermeyer — Hagen. Com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os tipos de molas em uso. Modelo AG II. Por \$2.000.00.

11. Prensa de balança, automatica e oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Diermeyer-Hagen. Com um motor electrico adaptado. Capacidade para 35 toneladas. Por \$1.500.00.

Installação para tubos de caldeira

Uma machina pneumatica para catdear tubos de caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimensões. For welding and swedging all sizes of flues and superheater tubes. Draper Improved Pneumatic Fluo Welder Combination Threo Cylinder e um forno a oleo combustivel com a capacidade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"), inclusive superaquecedor. Oil Burning Fluo Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Mc. Grath Fluo Welding Furnace ou Joseph T. Ryerson & Son. Por \$1.000.00.

Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Fluo Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$900.00.

Uma machina para cortar e preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Draper Tube cut-

ting Machine, accionada directamento por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment) Joseph Ryerson & Son. Por \$600.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/4 inch Steel Heading and Forging Machine. For bolts and nuts «Standard Sizes». Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados), para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4", accionada directamento por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$9.400.00.

Uma machina automatica para attachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screwing nuts from 1/2" to 1 1/4". B. F. Paist Patent Applied for Edwin Harrington, Son & Co. Importated Philadelphia, Pa. U. S. A., accionada directamento por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$1.800.00.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, directos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim, como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer propostas que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1922.

— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 42

(Terceira correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de machinas:

Aros com rebordo:	
20 de 24 1/2" interior	
20 de 24" interior	
20 de 31 3/4" interior	
12 de 41 3/4" interior	
132 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"	
60 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"	
56 de 46 3/4" x 53" x 5 1/2"	
14 de 39 1/2" x 46 1/4" x 5 1/2"	
44 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"	
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"	
76 de 61 1/2" x 68 1/4" x 5 1/2"	
150 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"	
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"	
30 de 35 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"	
180 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"	
7 de 19 1/2" x 26 1/4" x 5 1/2"	
300 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"	
108 de 29 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"	
44 de 41 1/2" x 48 1/4" x 5 1/2"	
39 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"	
100 de 23" x 28 3/4" x 5 1/2"	
120 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2"	
200 de 20" x 26 1/4" x 5 1/2"	
12 de 14 3/4" interior	
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"	
100 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"	
50 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"	
100 de 29 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2"	
300 de 32 1/4" x 38 1/2" x 5 1/2"	
20 de 35 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2"	
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"	
100 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"	
50 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"	
56 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"	
20 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"	
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2"	
50 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"	
Aros sem rebordo:	
50 de 55 1/2" x 62 1/4" x 6 1/2"	
62 de 46 3/4" x 53" x 6 1/2"	
38 de 61 1/2" x 68 1/4" x 6 1/2"	
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2"	
20 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2"	
16 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2"	
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2"	
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2"	
20 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"	
16 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2"	
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2"	
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2"	

Esses aros devem satisfazer as seguintes condições:

1) O metal empregado na fabricação dos aros será o aço de primeira qualidade, preferindo-se o obtido pelo processo Siemens Martins.

2) Esse aço deverá conter os seguintes elementos:

Carbono, entre 0,50% e 0,70%
Silicio, entre 0,20% e 0,35%
Enxofre ou phosphoro,

maximo de cada um 0,05%
Manganez, entre 0,70% e 0,80%

3) Os linguados serão trabalhados ao rubro com martello pilão e depois de retirados os centros, acabados em laminadores, serão resfriados naturalmente em lugar abrigado e nunca recosidos.

4) O perfil dos aros deverá ser de primeiro accordo com os desenhos fornecidos, admitindo-se quanto ao diametro interno uma tolerancia para menos de

0,5 % e no diâmetro externo uma tolerância para mais de 0,5 %.

5. Cada aro deverá ter estampado quando quente o nome do fabricante, a qualidade do aço fabricado, a data da fabricação e as iniciais E. F. C. B.

6. Os fornecedores serão responsáveis pelas fracturas que se derem durante o prazo de um anno, provenientes de defeitos na sua fabricação.

O peso total dos aros é, mais ou menos, 1.039.400 kilos.

Preço médio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, \$0,11.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Estado do Brasil, cobrando a banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação do especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já

asima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos o confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferença do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespóra do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto o do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5.000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convito que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia

correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desmonte.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 30 de março de 1922.

— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ELETRICIDADE PARA AS 2ª E 4ª DIVISÕES EM 1922

Concurrença n. 60

De ordem da directoria, faço publico que, ás 15 horas do dia 19 de abril de 1922, na Intendencia desta estrada, na escriptura Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material electrico

Para a 2ª divisão:

80 kilos de arame francez de diversas cores, kilo.....	20\$000
10 kilos de arame de latão de 1/8", kilo.....	5\$000
30 kilos de arame de latão de 3/16", kilo.....	3\$000
50 arrollas de borracha para aparelho telephonico Bell, uma.....	4\$000
3.000 arrollas de borracha para pilhas Leclanche, uma.....	\$000
20 arandolas de latão, para lampadas incandescentes, completas, uma.....	18\$000
200 metros de cordão conductor, de diversas cores, para mesa telephonica Ericsson, metro.....	10\$000
200 metros de cordão conductor de diversas cores, para Switch Ericsson, metro.....	10\$000
150 metros de cordão conductor, de quatro pernas, para aparelho telephonico Ericsson, metro.....	10\$000
150 metros de cordão conductor, de seis pernas, para aparelho telephonico Ericsson, metro.....	13\$000
100 capas de cobre, para terra, de 0,50x1x0,50x0,002, uma.....	12\$000
Conduto flexivel:	
20 metros de 1", metro.....	6\$000

230 metros de 3/4", metro.....	5\$000
500 metros de 1/2", metro.....	4\$000
5 metros de 1/4", metro.....	2\$000
15 campainhas electricas com tympano, de 0m,20 de diametro, uma.....	100\$000
50 campainhas electricas, com tympano de 0m,10 de diametro, uma.....	10\$000
30 chavetas paraapparehos telegraphicos, uma.....	8\$800
50 metros de cordão para commutador de duas direcções, metro.....	12\$000
2.500 pares de cleats, de porcellana, para duas fios, par.....	\$200
51 du'la schakles, para linhas telegraphicas, um.....	12\$000
10 descaços para telephones Ericsson de alta tensão, um.....	8\$000
120 diaphragmas de carvão, para transmissor do aparelho telephonico Ericsson, de 0,040 e de 0,060, partes iguaes, um.....	2\$500
120 diaphragmas de carvão, para transmissor do aparelho telephonico Ericsson, de 0,040 e de 0,060, partes iguaes, um.....	2\$500
Fio magnetico:	
10 kilos n. 30, kilo.....	40\$000
10 kilos n. 28, kilo.....	36\$000
10 kilos n. 24, kilo.....	32\$000
20 kilos n. 23, kilo.....	28\$000
30 kilos n. 22, kilo.....	24\$000
50 kilos n. 20, kilo.....	23\$000
50 kilos n. 18, kilo.....	22\$000
20 kilos n. 16, kilo.....	21\$000
60 kilos n. 15, kilo.....	20\$000
30 kilos n. 14, kilo.....	20\$000
50 kilos n. 13, kilo.....	18\$000
50 kilos n. 12, kilo.....	15\$000
50 kilos n. 8, kilo.....	12\$000
20 kilos n. 6, kilo.....	12\$000

Fio esmaltado:		
10 kilos n. 40, kilo	196\$000	
10 kilos n. 36, kilo	180\$000	
10 kilos n. 24, kilo	150\$000	
10 kilos n. 23, kilo	140\$000	
10 kilos n. 22, kilo	130\$000	
220 metros de fio duplo flexível, n. 18, metro.	\$500	
20 kilos de fio fuzível de 10 e 20 ampères, partes iguaes, kilo	12\$000	
40 kilos de fita isolante, branca e preta, kilo., fuzíveis de cartucho:	16\$000	
300 de 30 ampères, um	1\$000	
300 de 60 ampères, um	2\$200	
Fuzíveis de faca:		
200 de 100 ampères, um	4\$000	
50 de 200 ampères, um	6\$000	
30 de 300 ampères, um	12\$000	
20 de 600 ampères, um	12\$000	
2.000 isoladores Capanema, n. 2, com pinos de ferro, um	3\$000	
2.000 isoladores Capanema, n. 3, com pinos de rosca, um	2\$600	
100 isoladores cachinho com haste curva, um ..	2\$500	
50 interruptores rotativos de uma direcção, um	1\$800	
30 interruptores rotativos de duas direcções, um	4\$000	
4 medidores, monophasicos Westinghouse, para 10 ampères, 50 cycles, 120 volts, um	80\$000	
1 medidor triphasico, Westinghouse, para 10 ampères, 120 volts, por	180\$000	
Lampadas incandescentes economicas, Edison, Westinghouse, Philips ou Osram:		
1.300 de 120 volts por 16 velas, uma	00	
4.500 de 120 volts por 25 velas, uma	1\$800	
10.000 de 120 volts por 32 velas, uma	1\$800	
1.200 de 120 volts por 50 velas, uma	1\$800	
20 de 100 volts por 16 velas	1\$800	
100 de 100 volts por 32 velas, uma	1\$800	
100 de 100 volts por 50 velas, uma	1\$900	
300 de 220 volts por 25 velas, uma	2\$000	
150 de 220 volts por 32 velas, uma	2\$000	
350 de 220 volts por 50 velas, uma	2\$000	
100 de 220 volts por 100 velas, uma	5\$000	
50 de 220 volts por 200 velas, uma	10\$000	
Lampadas incandescentes 1/2 watt, Edison Westinghouse, Philips ou Osram:		
500 de 120 volts por 100 velas, uma	4\$500	
600 de 120 volts por 200 velas, uma	7\$000	
700 de 120 400 volts por 400 velas, uma	11\$000	
500 de 120 volts por 600 velas, uma	18\$000	
600 de 120 volts por 800 velas (rosca Galiath), uma	25\$000	
500 lampadas de filamento de carvão de 65 65 volts x 16 velas, uma	2\$500	
100 lampadas Mignon de 12 volts por tres velas, uma	1\$100	
300 lampadas incandescentes de filamento de carvão, de 220 volts por 16 velas, Edison Westinghouse, Philips ou Osram, uma	2\$000	
30 porta-escovas de 1 e de 2 K. W., partes iguaes, um	1\$800	
12 porta-fuzíveis de 250x220 volts, um	30\$000	
2.000 pinos de ferro para isolador, iguaes a amostra, um	1\$500	
300 grammas de platina em fio de 0m,002, gramma	26\$000	
400 roldanas de louça, de 2 1/2"x1", uma	1\$800	
150 roldanas de louça, n. 4, uma	\$300	
100 rosaccas para ferro, uma	1\$400	
200 rosaccas para cleats, uma	1\$400	
300 supportos para lampadas incandescentes de rosca, bucha, com interruptor, um ..	2\$500	
150 supportos para lampadas incandescentes, de rosca, bucha, sem interruptor, um ..	1\$500	
200 supportos de louça, para tempo, um	2\$000	
200 sockets de louça, para cleats, um	1\$000	
200 sockets de louça, para lampadas mignon, um	\$800	
50 metros de tubo de borracha, para telephone Ericsson, de alta tensão, metro ..	4\$200	
12 volantes para fita de aparelho telegraphico, um	25\$000	
6 ventiladores de 16", de G. E. C., oscilantes, de joelho, de 120 volts, corrente alternativa, um	300\$000	
6 ventiladores de 120 volts, 16" de G. E. C., fixos, para mesa, corrente alternativa, um ..	300\$000	
3.500 pilhas seccas Siemens & Halske n. L. T. 2 ou Red Seal, uma	5\$200	
Para 4ª divisão:		
Armações completas para lampadas Villerozien:		
5 de 600 velas, uma	3\$000	
3 de 3.000 velas, uma	6\$500	
5 de 200 velas, uma	7\$500	
1 alicata isolado, grande, de 12", por	10\$500	
6 botões de campainha, base de 1 1/4, um	13\$500	
Cabo flexível para ligações internas de dinamos motores, etc.:		
20 metros n. 6, metros	3\$000	
100 metros n. 4, metro	6\$500	
100 metros n. 2, metro	7\$500	
100 metros n. 1, metro	10\$500	
50 metros n. 0, metro	13\$500	
50 metros n. 00, metro	13\$500	
20 metros n. 000, metro	14\$500	
10 metros n. 0000, metro	20\$000	
125 pares de cleats de porcellana com parafusos para dous fios, par	3\$300	
325 pares de cleats de porcellana com parafusos para tres fios, par	3\$400	
1 chave triphasica de 220 vol. e 20 ampères, por	25\$000	
1 chave triphasica de 220 vol. e 100 ampères, por	100\$000	
Conduit flexível:		
160 metros de 1/4", metro	4\$000	
50 metros de 3/4", metro	5\$000	
60 metros de 1", metro	8\$000	
50 metros de 1 1/2", metro	20\$000	
50 metros de 2", metro	25\$000	
50 metros de conduit rígido de 5/8", metro ..	4\$000	
Ebonito em chapa:		
5 kilos de 1/2" ..		
5 kilos de 3/8" ..		
5 kilos de 1/4" ..		
5 kilos de 1" ..		
Preço medio, kilo 10\$000.		
2 esticadores para cabos, um	45\$000	
Fibra em chapa:		
10 kilos de 1/2" ..		
10 kilos de 3/8" ..		
10 kilos de 1/4" ..		
Preço medio, kilo, 15\$000.		
Fibra em bastão:		
3 kilos de 5/8" ..		
3 kilos de 1" ..		
Preço medio, kilo, 55\$000.		
Fita cambrie:		
15 kilos de 1", kilo	20\$000	
5 kilos de 1/2", kilo	15\$000	
30 kilos de fita isolante de 1ª qualidade, kilo ..	25\$000	
Fuzíveis de cartucho:		
50 de 150 ampères, um	9\$000	
50 de 250 ampères, um	12\$000	
50 de 350 ampères, um	14\$000	
Fio D. R. C. — B. S.:		
100 metros n. 10, metro	3\$000	
100 metros n. 12, metro	3\$000	
100 metros n. 14, metro	3\$000	
17 metros de fio preto n. 8, metro	3\$000	
2 fuzíveis de rolha de 6 amp., um	3\$000	
Carretils de fuzíveis:		
5 de 10 amp., um	3\$000	
5 de 20 amp., um	3\$000	
5 de 100 amp., um	3\$000	
100 metros de fio com isolamento de algodão n. 12, metro	3\$000	
100 metros de fio de chumbo n. 16, simples, metro	11\$500	
20 metros de fio de cobre n. 8, metro	13\$000	
72 metros de fio de cobre com isolamento de borracha, n. 8, metro	23\$000	

30 metros de fio de cobre com isolamento de borraça n. 14, metro	\$500
12 metros de fio de cobre n. 12, metro	\$800
68 metros de fio de cobre n. 14 B.S., R., C. 7, metro	18000

Fusíveis de cartuchos:

1 de 12 amp., um	18000
2 de 15 amp., um	18000
108 de 30 amp., um	18000
108 de 50 amp., um	28200
6 de 75 amp., um	58000
28 de 200 amp., um	118000
25 de 150 amp., um	95000

Fusíveis de rolha:

25 de 10 amp., um	\$500
35 de 15 amp., um	\$500
25 de 20 amp., um	\$500
125 de 30 amp., um	\$500

Fusíveis de rolha 220 volts:

25 de 50 amp., um	18200
25 de 25 amp., um	18200
25 de 12 amp., um	18200
25 de 150 amp., um	18200

Fibra em folha:

6 kilos de 1/4"	
18 kilos de 1/2"	
5 kilos de 3/4"	
8 kilos de 3/16"	
1 kilo de 1/16"	
500 grammas de 1/32"	
Preço médio, kilo 158000	
41 folhas de fibra vermelha de 1/32", 1000	258000
25 rolos de fita isolante de borraça, rolo	38000
25 rolos de fita isolante de 1/2" (Tape), rolo	38000
25 rolos de fita isolante de 3/4" (Tape), rolo	38000
13 rolos de fita isolante de 1/2" (cambrie), rolo	108000
13 rolos de fita isolante de 1" (cambrie), rolo	128000
61 rolos de fita paragon de 1/2" (Tape), rolo	38500
5 rolos de fita isolante branca de 1/2", rolo	38000
250 grammas de fita alemã n. 34 BS com 11/32" de largura, kilo	1508000
125 grammas de fita alemã n. 36 BS com 11/16" de largura, com isolamento incombustível, kilo	1508000

Fio magnetico com revestimento duplo de algodão, BS:

25 kilos n. 40, kilo	208000
38 kilos n. 7, kilo	108000
120 kilos n. 8, kilo	108000
50 kilos n. 10, kilo	118000
25 kilos n. 12, kilo	118000
50 kilos n. 14, kilo	118000
10 kilos n. 25, kilo	158000
120 kilos n. 19, kilo	188000

Fio R. C. — B. S.:

125 metros n. 6, metro	28500
125 metros n. 8, metro	18500
125 metros n. 10, metro	8800
125 metros n. 12, metro	8700
125 metros n. 14, metro	8400
125 metros n. 16, metro	8300
125 metros n. 18, para lustre, metro	8300
125 metros n. 20, metro	8300

3 globos para armação de lampadas de 600 velas, globo	108000
3 globos para armação de lampadas de 3.000 velas, globo	708000
25 interruptores rotativos de 10 ampères, um	38500
25 isoladores de porcellana de pinos curvos, um	28500
50 isoladores de porcellana de pinos rectos, um	28500
2 interruptores de duplo effeito unipolar de 30 ampères, 250 volts, um	708000
1 interruptor triphasico de porcellana com fusíveis de rolha de 30 ampères, 125 volts, por	108000
3 interruptores rotativos de uma direcção, um	18800

Lampadas de filamento metallico Philips:

50 de 10 × 120, uma	18600
200 de 25 × 120, uma	18800
100 de 32 × 120, uma	18800
205 de 50 × 120, uma	18800
155 de 100 × 120, uma	48500
26 de 200 × 120, uma	78000
13 de 300 × 120, uma	128000
74 de 400 × 120, uma	148000
5 de 500 × 120, uma	208000
600 de 100 × 220, uma	58000
50 de 400 × 220, uma	158000

Lampadas de filamento de carvão, Philips:

22 de 32 × 110, uma	28000
50 de 25 × 110, uma	28000
50 de 25 × 220, uma	28500
50 de 32 × 220, uma	28500

Lampadas de 1/2 watt de nitrogenio:

50 de 110 a 120 × 50, uma	48000
50 de 110 a 120 × 100, uma	54500
50 de 110 a 120 × 200, uma	78000
50 de 110 a 120 × 400, uma	118000
100 de 110 a 120 × 600, uma	188000
10 de 110 a 120 × 3.000, uma	558000
500 de 220 × 200, uma	88000
250 de 120 × 200, uma	78000
250 de 120 × 100, uma	48500
500 lampadas incandescentes de rosca de 220 × 200, uma	108000
50 lampadas de 110 × 50 velas, uma	18800

Mica em folha:

3 kilos de 6" × 12", kilo	2008000
25 kilos de 6" × 4", kilo	908000
1 micrometro decimal para fio, por	708000

Placas de carvão graphitico:

8 de 12" × 6" × 1"	
3 de 12" × 6" × 3/4"	
13 de 12" × 6" × 1/2"	
3 de 12" × 6" × 1/4"	
13 de 12" × 6" × 1/8"	
3 de 12" × 6" × 7/16"	
3 de 12" × 6" × 3/8"	
3 de 12" × 6" × 5/16"	
3 de 12" × 6" × 1/4"	
3 de 12" × 6" × 3/16"	
Preço médio, placa	208000

Lampadas typo Edison:

250 de 32 velas e 220 volts, filamento de carvão, uma	28500
250 de 16 velas e 220 volts, filamento de carvão, uma	28500
200 de 400 velas, 120 volts, uma	118000
500 de 300 velas, 120 volts, uma	128000
200 de 100 velas, 120 volts, uma	58000
200 de 50 velas, 120 volts, uma	18800
500 de 150 velas, 220 volts, uma	88000
136 receptaculos com chaves, um	8900
350 receptaculos de louça, um	8900
350 rosetas para ferro, uma	18000
88 rosetas para eleats, uma	18000
6 reflectores para lampadas esmaltadas a fogo, um	118000
250 roldanas para fio flexivel, de louça, uma	8100
13 supportes para tempo, um	28000
250 supportes sem chaves de 1/2", um	38000
5 supportes para lampadas sem chave, um	18500
18 supportes com chaves, um	28500
111 supportes com buchas e chaves de 1/8", um	28500
350 supportes sem buchas e sem chaves de 1/8", um	18500
50 supportes sem buchas e sem chaves de 1/4", um	38000
10 supportes commutadores de corrente pen-sil, completos, um	
7 tomadas de corrente com rosca, uma	18500
1 tomada de corrente n. 5.426, por	208000
9 tomadas de corrente de 3 ampères, uma	18500
50 tomadas de corrente de metal, uma	228000

1 tonhada de corrente de porcellana, por...	15\$000
1 tesoura de cabo isolado para cortar cabo n. 4 BS, por.....	120\$000
1 tesoura para cortar cabo n. 0000 BS, por	170\$000

Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos o confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe ou não referentes a todos os artigos, para os grupos determinados pelo preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas resuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a quo estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em

títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura o leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formulação completa submissão a todas as clausulas deste edital o o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quacsquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 29 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE COKE E FORJA E MANGUEIRAS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 61

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50 toneladas, de 1.000 kilos, de carvão de coque, de boa qualidade, proprio para fundição, sendo o preço maximo da tonelada 140\$000.

300 toneladas, de 1.000 kilos, de carvão de forja de boa qualidade, sendo o preço maximo da tonelada 118\$000.

250 mangueiras de couro, de 4m,00 x 0m,20, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites, e chromadas, sendo o preço maximo de uma 120\$000.

40 mangueiras de couro, de 4m,00 x 0m,30, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites, e chromadas, sendo o preço maximo de uma 140\$000.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será na Intendencia ou no Pátio do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive direitos aduaneiros no caso de importação, dentro de um espaço de tempo de 60 dias,

a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforma está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem ter devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas resuras ou emendas,

devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a quo estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

viamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre as propostas mais baratas.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso ao desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 29 de março de 1922.—
O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS, RODEIROS E MOLAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Segunda correção do edital de 23 de março de 1922

Concurrença n. 53

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de maio de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para carros:

150 eixos sem rodas de 170x95 de- senho 84, um	\$ 43.00
50 eixos sem rodas de 254x140, desenho 488, um	\$ 48.00
16 rodeiros de manga de 5 1/2" x 10", desenho 459, um...	\$ 252.00
10 rodeiros de manga de 203 x 110, desenho 315, um....	\$ 245.00
120 rodeiros de manga de 170x95, desenho 84, um	\$ 231.00
35 rodeiros para carros N. B e V. B, desenho 41, um....	\$ 258.00
70 rodeiros para carros V. M. e L., desenho 488, um....	\$ 252.00
100 grupos de molas espiraes, de- senho 129, grupo.....	\$ 10.00
100 grupos de molas espiraes para carros de luxo, inglezes, de- senho 761, grupo.....	\$ 11.00
50 grupos de molas ellipticas para trucks, desenho 775, grupo.....	\$ 70.00
20 grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, desenho 29, grupo.....	\$ 30.00

30 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, dese- nho 30, grupo.....	\$ 11.00
38 molas de suspensão para car- ro serie Q, typo B, desenho 198, mola.....	\$ 20.00
100 molas espiraes para trucks de 8", desenho 278, mola.....	\$ 19 50
150 grupos de molas espiraes para carros V. B., desenho 554, grupo.....	\$ 18.00
25 grupos de molas espiraes de 7", para carros, desenho 3-CP-13, grupo.....	\$ 16.00
17 grupos de molas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28, grupo.....	\$ 70.00

Os preços marcados são os maximos:
Condições a que devem satisfazer os eixos para carros e vagões:

1º) os eixos deverão ser fabricados de aço de melhor qualidade obtido pelo processo acido no forno Siemens Martin por Bessemer fazendo uso de materias de 1ª qualidade, e não deve conter mais de 0,05 % de phosphoro ou de enxofre;

2º) os eixos serão de aço forjado, sendo os linguados trabalhados no martello-pilão na temperatura do rubro até obter-se o eixo bruto;

3º) todos os eixos devem ser reauecidos ou temperados em oleo;

4º) os eixos devem ser isentos de qualquer defeito e as suas dimensões rigorosamente de accordo com os desenhos fornecidos;

5º) os eixos deverão trazer estampados a marca do fabricante, a data de fabricação e as iniciaes E. F. C. B. e collocadas de tal modo que as mesmas se conservarão visiveis depois dos eixos gastos;

6º) o aço para eixo deve ter a seguinte composição chimica:

Carbono comprehendido entre 0,40 a 0,50 %;

Manganez 0,40 a 0,70 %;

Phosphoro, não mais de 0,035 %;

Enxofre, não mais de 0,035 %;

O fornecedor deverá juntar a cópia de analyse feita na fabrica, devidamente autenticada;

7º) os ensaios a tracção, feitos em barretes de prova retirados do eixo submettido a experiencias de choque deverão dar os seguintes resultados:

Limite de elasticidade, 40 kilos por m/m².

Carga de ruptura, 60 kilos por m/m².

Alongamento minimo 18 %;

8º) o fornecedor deverá mandar um eixo adicional para cada 50 eixos forjados, afim do mesmo ser submettido aos ensaios dos choques, de accordo com as especificações adoptadas na Central.

Condições a que devem satisfazer os rodeiros:

1º, todos os rodeiros serão fornecidos de accordo com os desenhos, tendo estampado nos eixos, aros e centros das rodas a data de fabricação, a qualidade do aço e as iniciaes E. F. C. B.;

2º, os aros e eixos serão fornecidos de accordo com as especificações estabelecidas pela estrada;

3º, os centros das rodas serão de aço fundido ou aço forjado.

4º, todos os rodeiros deverão trazer as mangas dos eixos devidamente torneadas pintadas e protegidas por madeira.

Condições a que devem satisfazer as molas espiraes e helicoidaes:

1º, as molas deverão ser de aço de primeira qualidade obtido no forno Siemens Martin pelo processo acido, com materias de primeira qualidade e contendo 0,8 % a 1,3 % de carbono;

2º, o maximo de phosphoro ou enxofre admittido será de 0,05 %;

3º, o aço depois de laminado deve apresentar uma superficie perfeitamente lisa e ser isento de todo e qualquer defeito e ter a secção necessaria;

4º, cada mola deverá ser estampada com o nome do fabricante, a data da fabricação e as iniciaes E. F. C. B.;

5º, as molas serão uma vez comprimidas e determinada cuidadosamente sua altura depois de retirada a carga. Repetido o ensaio de compressão cinco vezes, não devem apresentar indicio de flexão permanente;

6º, as espiraes devem ser uniformemente espaçadas e nenhuma dellas deve ficar em contacto;

7º, as molas devem ser endurecidas em oleo e temperadas em banho de chumbo derretido;

8º, o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames physicos e chimicos do fabricante devidamente autenticados.

Condições a que devem satisfazer as molas laminadas:

1º, as chapas e barras para as molas deverão ser fabricadas de aço da melhor qualidade obtido pelo processo acido, no forno Siemens Martin e deverá ter a quantidade de carbono comprehendido entre 0,5 % a 0,8 %. O aço para chapas e barras mesiras que tenham de ser soldadas ou caldeadas junto da abertura, deve ter de 0,45 a 0,70 % de carbono;

2º, o maximo de phosphoro ou de enxofre admittido será de 0,05 %;

3º, o aço depois de laminado deve apresentar uma superficie perfeitamente lisa e ser isento de todo e qualquer defeito;

4º, cada mola deverá ter estampado o nome do fabricante, a data da fabricação e as iniciaes E. F. C. B.;

5º, as molas deverão ser ensaiadas por flexão tres vezes em rapida successão, sem que mostrem qualquer indicio de flexão permanente. Todas as chapas deverão apresentar uma curvatura propria e uniforme;

6º, todas as folhas deverão ser cuidadosamente endurecidas e temperadas;

7º, as braseleiras das molas deverão ser de ferro fibroso de boa qualidade ou de aço adequado contanto que a resistencia a ruptura esteja comprehendida entre 35 a 45 kilos por m/m², e o alongamento em 200 m/m não seja inferior a 29 %;

8º, o fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames physicos e chimicos do fabricante devidamente autenticados.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos afandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sufficia ao contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não proferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de espediente.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por espediente sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista que vigorar na véspera da data indicada para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casa commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr excedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes sera julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinal ou fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de abril de 1922. — O secretario, *Diecileiano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922.

Concurrença n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 5ª divisão

Aço muito doce e soldavel em vergalhões redondos (não recebe tempera), de:

Para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 3/8"
15.000 kilos de 1/2"
25.000 kilos de 5/8"
75.000 kilos de 3/4"
125.000 kilos de 7/8"
130.000 kilos de 1"

Para confecção de parafusos de linha:

33.000 kilos de 7/8"

Preço médio, kilo.....

Aço em chapa, doce (pouca tempera):

5.000 kilos de 8"x4"x3/16"

kilo.....

Aço em vergalhões, para

brocas, extradoro (Mar-

timizado), recebe muita

tempera:

Redondos:

150 kilos de 3/8"

300 kilos de 1/2"

1.500 kilos de 5/8"

2.500 kilos de 3/4"

4.500 kilos de 7/8"

7.000 kilos de 1"

3.500 kilos de 1 1/8"

3.500 kilos de 1 1/4"

8.000 kilos de 1 1/2"

Onivados:

1.000 kilos de 5/8"

1.500 kilos de 3/4"

3.000 kilos de 1"

2.500 kilos de 1 1/4"

Quadrado para cortas:

3.500 kilos de 1 1/2"

Preço médio, kilo.....

4.000 kilos de 2", para marretas.

5.000 kilos de 2 1/2", para morrões.

1.500 kilos de 3 1/2", de boa qualidade.

2.000 kilos de 4", de boa qualidade.

Preço médio, kilo.....

Aço quadrado Poldi rapido ou semelhante:

25 kilos de 1/4"

250 kilos de 1/2"

190 kilos de 5/8"

200 kilos de 3/4"

230 kilos de 7/8"

240 kilos de 1"

300 kilos de 1 1/4"

Preço médio, kilo.....

Aço doce e soldavel em barra:

300 kilos de 1 1/2"x1 1/4"

340 kilos de 1 1/2"x3/8"

300 kilos de 1"x1 1/4"

570 kilos de 1"x3/8"

1.100 kilos de 1"x5/8"

1.400 kilos de 1"x3/4"
2.000 kilos de 1 1/2"x3/4"
1.600 kilos de 1 1/2"x7/8"
1.800 kilos de 1 1/2"x1"
2.100 kilos de 2"x7/8"
2.000 kilos de 2"x1"

Preço médio, kilo..... £ 00-9

Aço doce em cantoneira T:

1.300 kilos de 1"x1"x1 1/4"
3.000 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"
4.700 kilos de 2"x2"x7/8"

Aço doce em cantoneira L:

1.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x1 1/4"
4.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"
11.400 kilos de 2"x2"x1 1/4"
14.000 kilos de 2"x2"x5/16"
6.700 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x5/16"

5.300 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x3/8"

2.600 kilos de 3"x3"x1 1/4"

6.800 kilos de 3"x3"x3/8"

3.600 kilos de 3 1/2"x3 1/2"x3/8"

7.700 kilos de 4"x4"x1 1/2"

1.500 kilos de 5"x5"x1 1/2"

Preço médio, kilo..... £ 00-6

Aço doce em chapa preta:

6.600 kilos de 8"x4"x1/16"

3.400 kilos de 8"x4"x3/32"

7.400 kilos de 8"x4"x1/8"

4.600 kilos de 8"x4"x3/16"

3.600 kilos de 8"x4"x1/4"

3.400 kilos de 8"x4"x5/16"

2.700 kilos de 8"x4"x3/8"

Preço médio, kilo..... £ 00-4

Ferro em chapa galvanizada:

600 kilos de 8"x4"x1/32"

14.000 kilos de 8"x4"x1/16"

3.000 kilos de 8"x4"x1/8"

Preço médio, kilo..... £ 00-2 1/2

Ferro em barras:

240 kilos de 1 1/2"x1 1/8"

280 kilos de 1 1/2"x3/16"

2.800 kilos de 5/8"x1 1/2"

1.700 kilos de 5/8"x1 1/4"

500 kilos de 1"x1 1/8"

1.400 kilos de 1"x1 1/4"

1.600 kilos de 1"x5/16"

3.400 kilos de 1"x3/8"

7.600 kilos de 1"x1 1/2"

3.800 kilos de 1"x5/8"

1.000 kilos de 1 1/4"x1 1/4"

4.500 kilos de 1 1/4"x3/8"

2.800 kilos de 1 1/4"x3/8"

3.200 kilos de 1 1/2"x1 1/4"

18.500 kilos de 1 1/2"x3/8"

9.300 kilos de 1 1/2"x1 1/2"

5.700 kilos de 1 1/2"x5/8"

6.000 kilos de 1 3/4"x3/8"

8.000 kilos de 1 3/4"x1 1/2"

4.600 kilos de 2"x1 1/4"

2.600 kilos de 2"x3/8"

7.400 kilos de 2"x1 1/2"

3.600 kilos de 2"x5/8"

5.800 kilos de 2"x3/4"

2.700 kilos de 2"x7/8"

9.500 kilos de 2"x1"

4.300 kilos de 2 1/4"x1 1/4"

9.200 kilos de 2 1/2"x1 1/2"

4.800 kilos de 2 1/2"x5/8"

14.900 kilos de 2 1/2"x3/4"

7.600 kilos de 2 1/2"x1"

2.100 kilos de 2 3/4"x5/8"

1.900 kilos de 2 3/4"x3/4"

2.000 kilos de 3"x3/8"

9.500 kilos de 3"x1 1/2"

9.000 kilos de 3"x3/4"

15.000 kilos de 3"x1"

5.200 kilos de 4"x1 1/2"

3.300 kilos de 4"X3/4"
3.800 kilos de 4"X7/8"
5.500 kilos de 4"X1 1/2"
3.200 kilos de 5"X1"
2.900 kilos de 6"X3/4"
1.300 kilos de 7"X3/8"
1.600 kilos de 7"X3/4"
12.800 kilos de 7"X1"
14.800 kilos de 8"X3/4"
14.500 kilos de 8"X1"
1.800 kilos de 10"X1 1/2"
1.700 kilos de 10"X3/8"
7.600 kilos de 10"X3/4"
Preço médio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro quadrado:

8.000 kilos de 1/2"
1.200 kilos de 5/8"
2.000 kilos de 3/4"
1.900 kilos de 7/8"
2.100 kilos de 1"
4.300 kilos de 1 1/4"
4.900 kilos de 1 1/2"
2.800 kilos de 1 3/4"
3.900 kilos de 2"
2.300 kilos de 2 1/2"
2.200 kilos de 3"
2.200 kilos de 3 1/2"
3.000 kilos de 4"
Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Ferro redondo em vergalhões:

75 kilos de 1/8"
3.600 kilos de 1/4"
1.000 kilos de 5/16"
6.700 kilos de 3/8"
14.500 kilos de 1/2"
22.500 kilos de 5/8"
35.700 kilos de 3/4"
39.600 kilos de 7/8"
39.300 kilos de 1"
14.000 kilos de 1 1/8"
17.200 kilos de 1 1/4"
35.000 kilos de 1 1/2"
5.800 kilos de 1 3/4"
6.700 kilos de 1 7/8"
5.700 kilos de 2"
6.000 kilos de 2 1/2"
8.600 kilos de 3"
Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Quarta divisão

Ferro BB

Quadrado:

200 kilos de 3/8"
800 kilos de 1/2"
90 kilos de 5/8"
100 kilos de 3/4"
600 kilos de 1"
500 kilos de 1 1/8"
500 kilos de 1 1/4"
1.000 kilos de 1 1/2"
1.000 kilos de 2 1/2"
600 kilos de 2 3/4"
1.500 kilos de 3"
400 kilos de 1 3/4"
1.000 kilos de 2"
300 kilos de 1 5/16"
300 kilos de 7/8"
1.000 kilos de 4"
1.000 kilos de 5"

Redondo:

700 kilos de 5/16"
100 kilos de 1/8"
6.000 kilos de 3/8"
9.000 kilos de 1/2"
12.000 kilos de 5/8"
24.000 kilos de 3/4"
2.000 kilos de 7/8"
1.000 kilos de 1"
1.000 kilos de 1 1/8"
400 kilos de 1 1/4"

15.000 kilos de 1 3/8"
25.000 kilos de 1 1/2"
20.000 kilos de 1 3/4"
20.000 kilos de 2"
4.000 kilos de 2 1/2"
5.000 kilos de 2 1/4"
900 kilos de 2 3/4"
4.000 kilos de 3"
3.000 kilos de 3 5/2"
5.500 kilos de 1 5/8"
380 kilos de 3/16"
700 kilos de 1/4"

Em barra:

1.000 kilos de 8"X3/4"
6.000 kilos de 8"X1"
2.000 kilos de 10"X1 1/2"
1.000 kilos de 10"X3/4"
1.000 kilos de 12"X3/4"
1.000 kilos de 12"X1"
1.500 kilos de 12"X1 1/4"
1.000 kilos de 12"X1 1/2"
1.000 kilos de 16"X1 1/2"
300 kilos de 6"X3"
300 kilos de 7"X2 3/4"
59 kilos de 1 5/8"X3/8"
61 kilos de 2"X7/8"
100 kilos de 2 1/2"X7/8"
200 kilos de 5 7/8"X3/4"
300 kilos de 7 1/4"X1"
1.200 kilos de 2"X1 1/4"
1.000 kilos de 3 1/2"X3/8"
100 kilos de 1"X3/16"
1.400 kilos de 1 1/4"X3/16"
300 kilos de 2 1/4"X3/8"
1.500 kilos de 2 1/4"X1 1/4"
400 kilos de 2 3/4"X5/8"
400 kilos de 3 1/4"X3/8"
500 kilos de 2 1/2"X1 1/4"
5.000 kilos de 6"X1"
1.000 kilos de 7"X1"
1.900 kilos de 6"X3/4"
400 kilos de 6"X1 3/4"
500 kilos de 8"X3"
820 kilos de 10"X3"
300 kilos de 10"X1"
100 kilos de 3/4"X1 1/4"
400 kilos de 3/4"X3/8"
60 kilos de 1"X1/8"
600 kilos de 1 1/4"X5/16"
500 kilos de 1 1/4"X1 1/2"
300 kilos de 1 1/4"X5/8"
600 kilos de 1 1/4"X3/4"
100 kilos de 1 1/2"X1/8"
1.000 kilos de 1 1/2"X3/10"
400 kilos de 1 1/2"X5/8"
400 kilos de 1 1/2"X3/4"
700 kilos de 1 3/4"X1/4"
100 kilos de 1 3/4"X5/16"
500 kilos de 1 3/4"X3/8"
400 kilos de 1 3/4"X5/8"
300 kilos de 1 3/4"X1"
1.000 kilos de 2"X1"
3.000 kilos de 2 1/2"X1"
900 kilos de 3 1/2"X5/8"
2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/8"
800 kilos de 3"X1 1/2"
300 kilos de 4"X5/16"
600 kilos de 4"X5/8"
3.000 kilos de 4"X1 3/4"
400 kilos de 5"X1/2"
400 kilos de 5"X5/8"
500 kilos de 5"X3/4"
300 kilos de 6"X7/8"
2.000 kilos de 6"X1 1/2"
3.000 kilos de 6"X2"
1.000 kilos de 7"X1/2"
400 kilos de 7"X5/8"
900 kilos de 8"X1/2"
800 kilos de 8"X5/8"
1.500 kilos de 1"X1 1/4"
700 kilos de 1"X1 1/2"
400 kilos de 1 1/4"X1 1/4"
1.000 kilos de 1 1/2"X3/8"
2.000 kilos de 1 1/2"X1 1/2"
4.000 kilos de 2"X3/8"

5.000 kilos de 2"X1 1/2"
4.000 kilos de 2"X5/8"
3.000 kilos de 2 1/2"X3/8"
8.000 kilos de 2 1/2"X1 1/2"
10.000 kilos de 2 1/2"X5/8"
5.000 kilos de 2 1/2"X3/4"
1.600 kilos de 3"X3/8"
4.800 kilos de 3"X1 1/2"
4.000 kilos de 3"X5/8"
3.900 kilos de 3"X3/4"
1.000 kilos de 3"X1"
3.500 kilos de 3 1/2"X1 1/2"
1.800 kilos de 3 1/2"X3/4"
3.000 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
1.000 kilos de 4"X1/2"
4.500 kilos de 4"X3/4"
6.000 kilos de 5"X1"
1.500 kilos de 5"X2"
300 kilos de 6"X1 1/4"
800 kilos de 7"X3/4"
1.300 kilos de 1"X3/8"
650 kilos de 1 1/4"X3/8"
1.400 kilos de 1 1/2"X1 1/4"
700 kilos de 1 1/2"X1"
600 kilos de 1 3/4"X3/4"
500 kilos de 1 3/4"X1 1/2"
1.400 kilos de 2"X3/4"
2.500 kilos de 3"X1 1/4"
1.500 kilos de 2 1/2"X1 1/2"
2.000 kilos de 3 1/2"X1"
2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/2"
3.000 kilos de 4"X1 1/2"
4.000 kilos de 4"X1"
3.000 kilos de 4"X2"
200 kilos de 4 1/2"X1 1/2"
100 kilos de 7/8"X1 1/4"
1.000 kilos de 4"X1 1/4"
300 kilos de 1 1/4"X1/16"
4.000 kilos de 2"X5/16"
1.000 kilos de 1 3/4"X1/2"
300 kilos de 7/8"X1 1/8"
1.000 kilos de 4"X1 1/4"
1.000 kilos de 5"X1 1/2"
3.000 kilos de 10"X1 1/2"
1.000 kilos de 4 1/2"X2 1/2"
1.000 kilos de 2 1/4"X3/4"
300 kilos de 1 1/2"X3/8"
300 kilos de 2"X3/8"
300 kilos de 2 1/2"X3/8"
300 kilos de 2"X1/2"
300 kilos de 1 1/2"X1 1/4"
300 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
300 kilos de 2 3/4"X1 1/2"
300 kilos de 2 1/2"X3/4"
300 kilos de 1 3/4"X1 1/4"
200 kilos de 1"X1/4"
100 kilos de 1"X3/8"
200 kilos de 1 1/4"X1 1/4"
200 kilos de 1 1/4"X3/8"
200 kilos de 1 1/2"X3/8"
300 kilos de 1 1/2"X1 1/2"
500 kilos de 2 1/2"X1 1/2"
300 kilos de 2 1/2"X5/8"
300 kilos de 3"X5/8"
300 kilos de 3"X3/4"
300 kilos de 3 1/2"X1"
300 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Em chapas:

110 chapas de 8"X4"X1/8"
8 chapas de 8"X4"X1/32"
215 chapas de 8"X4"X1/16"
29 chapas de 8"X6"X1/8"
3 chapas de 8"X6"X3/16"
5 chapas de 8"X6"X1/4"
107 chapas de 8"X4"X1/4"
40 chapas de 8"X4"X3/8"
23 chapas de 8"X4"X1/2"
36 chapas de 8"X4"X3/32"
145 chapas de 8"X4"X3/16"
10 chapas de 10"X3"X3/16"
45 chapas de 10"X5"X3/16"
27 chapas de 10"X5"X1/4"
5 chapas de 10"X5"X1/2"

6 chapas de 10" x 5" x 3/8"
 5 chapas de 10" x 5" x 5/16"
 16 chapas de 8" x 4" x 5/16"
 8 chapas de 20" x 3" x 1/4"
 6 chapas de 20" x 4" x 1/4"
 7 chapas de 24" x 5" x 3/16"
 10 chapas de 10" x 5" x 1/8"
 10 chapas de 10" x 5" x 1/16"
 1 chapa de 8" x 4" x 5/8"
 13 chapas de 8" x 3" x 1/2"
 10 chapas de 8" x 3" x 3/8"
 10 chapas de 8" x 3" x 5/16"
 33 chapas de 10" x 4" x 3/16"
 25 chapas de 14" x 4" x 3/16"
 17 chapas de 12" x 5" x 3/16"
 8 chapas de 18" x 4" x 3/16"
 Peso total 121.070 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-6

Em cantoneira L:

900 kilos de 3" x 1/2"
 200 kilos de 1" x 1/8"
 300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
 300 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
 180 kilos de 2" x 2" x 3/16"
 230 kilos de 2 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
 300 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
 700 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2"
 400 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"
 700 kilos de 2" x 2" x 1/4"
 400 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
 200 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8"
 600 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 3/8"
 700 kilos de 4" x 4" x 1/2"
 500 kilos de 3" x 3" x 3/8"
 400 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
 430 kilos de 8" x 3" x 3/8"
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"
 90 kilos de 4" x 4" x 3/8"
 200 kilos de 1" x 1" x 3/16"
 200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16"
 400 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"
 40 kilos de 2" x 2" x 3/8"
 40 kilos de 2" x 2" x 5/16"
 180 kilos de 3" x 3" x 1/4"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-1

Ferro comum:

Em barra:

100 kilos de 1 3/4" x 3/8"
 200 kilos de 1 1/2" x 3/8"
 100 kilos de 1 1/4" x 3/8"
 100 kilos de 1" x 3/8"
 100 kilos de 2 1/2" x 1/4"
 100 kilos de 2" x 1/4"
 100 kilos de 1 1/2" x 1/4"
 200 kilos de 1" x 1/4"
 1.000 kilos de 8" x 7/8"
 1.000 kilos de 8" x 3/4"
 1.000 kilos de 8" x 5/8"
 1.000 kilos de 8" x 1/2"
 500 kilos de 7" x 3/4"
 500 kilos de 7" x 7/8"
 500 kilos de 7" x 5/8"
 200 kilos de 7" x 1/2"
 500 kilos de 7" x 3/8"
 1.000 kilos de 6" x 1"
 500 kilos de 6" x 7/8"
 500 kilos de 6" x 3/4"

500 kilos de 6" x 5/8"
 500 kilos de 6" x 1/2"
 500 kilos de 6" x 3/8"
 500 kilos de 5 1/2" x 5/8"
 500 kilos de 5 1/2" x 1/2"
 500 kilos de 5" x 5/8"
 500 kilos de 5" x 1/2"
 1.000 kilos de 4" x 1 1/2"
 500 kilos de 4" x 1 1/4"
 500 kilos de 4" x 1"
 500 kilos de 3" x 3/8"
 500 kilos de 3" x 1/2"
 500 kilos de 3" x 3/16"
 200 kilos de 3" x 1/4"
 200 kilos de 2" x 1/2"
 200 kilos de 2 1/2" x 1/2"
 100 kilos de 1" x 1/2"
 100 kilos de 2 1/2" x 3/8"
 100 kilos de 2" x 3/8"
 500 kilos de 12" x 1"
 500 kilos de 12" x 7/8"
 500 kilos de 12" x 3/4"
 500 kilos de 10" x 1"
 500 kilos de 10" x 7/8"
 500 kilos de 10" x 3/4"
 1.000 kilos de 8" x 1"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Ferro Lowmoor ou semelhante:

Em barra:

400 kilos de 4 1/2" x 5/8"
 900 kilos de 3 1/2" x 2"
 1.500 kilos de 4" x 2"
 2.500 kilos de 8" x 4 1/2"

Redondo:

1.000 kilos de 3/4"
 500 kilos de 5/8"
 500 kilos de 1/2"
 500 kilos de 3/8"
 100 kilos de 5/16"
 50 kilos de 1/4"
 200 kilos de 1"
 200 kilos de 1 1/8"
 1.000 kilos de 1 1/4"
 200 kilos de 1 3/8"

Quadrado:

4.000 kilos de 4"
 2.800 kilos de 5"
 3.400 kilos de 3 1/2"
 4.000 kilos de 4 1/2"
 2.900 kilos de 5 1/2"
 3.500 kilos de 6"
 4.800 kilos de 7"
 100 kilos de 5 1/16"
 200 kilos de 1 1/4"
 200 kilos de 2"
 250 kilos de 3"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-10

Em chapa:

3 chapas de 8" x 4" x 1/2"
 6 chapas de 8" x 3" x 1/2"
 4 chapas de 8" x 4" x 3/8"
 6 chapas de 8" x 3" x 3/8"
 6 chapas de 8" x 3" x 3/16"

Peso total 4.950 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-10

Em cantoneira L:

1.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
 1.000 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
 600 kilos de 1" x 1" x 3/16"
 100 kilos de 1" x 1" x 1/4"
 100 kilos de 1" x 1" x 1/8"
 200 kilos de 2" x 2" x 3/8"
 200 kilos de 2" x 2" x 1/4"

1.000 kilos de 6" x 6" x 5/8"
 1.000 kilos de 5" x 5" x 1/2"
 1.000 kilos de 4" x 4" x 1/2"
 300 kilos de 4" x 3" x 3/8"
 1.000 kilos de 3" x 3" x 1/2"
 1.000 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/16"
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16"
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16"
 1.000 kilos de 2" x 2" x 1/4"
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16"
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"

Em cantoneira U:

500 kilos de 10" x 3" x 5/8"
 1.000 kilos de 8" x 3" x 5/8"
 300 kilos de 4" x 2 1/4" x 5/16"
 1.000 kilos de 6" x 2 1/2" x 1/2"
 4.000 kilos de 9" x 3" x 5/8"
 3.000 kilos de 10" x 3 1/2" x 5/8"
 2.000 kilos de 12" x 3 1/2" x 5/8"

Em cantoneira T:

500 kilos de 3" x 3" x 3/8"
 500 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 5/16"
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
 500 kilos de 2" x 2" x 1/4"
 200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
 300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
 200 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
 100 kilos de 1" x 1" x 3/16"

Em cantoneira Z:

500 kilos de 3" x 3" x 3" x 3/8"
 500 kilos de 2 1/3" x 2 1/3" x 1/2"
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"
 500 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
 500 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-1-0

Todo o ferro Lowmoor, ou semelhante, acima pedido deverá satisfazer as seguintes especificações:

Especificações físicas:

Carga de ruptura..... 33 kilos por mm
 Alongamento..... 27 % no mínimo, sendo o comprimento igual a oito vezes o diâmetro.

Stricção — Redução da área primitiva de 50 %, no mínimo para barras e vergalhões até 1 3/4" e 40 %, no mínimo para barras e vergalhões de 2" a 4".

Especificações químicas:

Composição:

Carbono..... 0,20 a 0,22 %
 Enxofre..... 0,012 %
 Silício..... 0,100 %
 Fósforo..... 0,064 %

Ferro em chapas lavradas:

62 chapas de 8" x 4" x 1/4"
 9 chapas de 8" x 4" x 3/16"
 8 chapas de 10" x 4" x 3/16"
 12 chapas de 8" x 4" x 3/16"

Peso total 14.050 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo, £ 0-0-6.

Ferro em chapas russas:

142 chapas de 5" x 2 1/2" x 1/16"
 80 chapas de 7" x 3" x 1/16"

500 chapas de 7'X3'X1/32"
80 chapas de 2'X1'X1/16"

115 chapas de 2'X1'X1/32"

300 chapas de 1'X0'X1/32"

150 chapas de 5'X2'1/2'X1/32"

Peso total 11.356 kilos aproximadamente

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-1-0

Ferro em chapas galvanizadas:

57 chapas de 8'X4'X1/16"

10 chapas de 8'X4'X1/32"

1 chapa de 1'X50'X1'00 de n. 24

17 chapas de 1'X50'X1'00 de n. 20

16 chapas de 1'X50'X1'00 de n. 18

15 chapas de 1'X50'X1'00 de n. 22

4 chapas de 8'X4'X1/8"

2 chapas de 8'X4'X3/16"

Peso total 6.225 kilos aproximadamente

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barra 1/2 canna:

100 kilos de 2'X5/8"

100 kilos de 1 1/2'X1/2"

100 kilos de 1 1/2'X2/8"

100 kilos de 1 1/4'X3/8"

100 kilos de 1'X1/4"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-7

Aço:

Redondo para ferramenta:

200 kilos de 1"

200 kilos de 7/8"

300 kilos de 3/4"

200 kilos de 5/8"

100 kilos de 1/2"

100 kilos de 3/8"

50 kilos de 1/4"

Oitavado para ferramenta:

200 kilos de 5/8"

100 kilos de 7/8"

100 kilos de 3/4"

100 kilos de 1"

100 kilos de 1 3/8"

Sextavado para ferramenta:

100 kilos de 7/8"

150 kilos de 5/8"

150 kilos de 1"

90 kilos de 1 1/16"

100 kilos de 1 1/4"

80 kilos de 1 7/16"

90 kilos de 1 5/8"

90 kilos de 2"

100 kilos de 3/4"

80 kilos de 1/2"

30 kilos de 3/8"

Quadrado para ferramenta:

150 kilos de 5/8"

200 kilos de 3/4"

200 kilos de 7/8"

250 kilos de 1"

150 kilos de 1 1/8"

350 kilos de 1 1/4"

350 kilos de 1 1/2"

200 kilos de 1 3/4"

200 kilos de 2"

260 kilos de 2 1/2"

300 kilos de 2 3/4"

300 kilos de 3"

Em barra para ferramenta:

100 kilos de 3 1/4'X1/2"

100 kilos de 1'X3/4"

100 kilos de 1'X5/8"

200 kilos de 3/4'X1/2"

100 kilos de 1 1/4'X1/2"

50 kilos de 1'X3/16"

Preço médio, máximo do kilo.. £ 0-0-9

Redondo doce:

200 kilos de 1 1/4"

200 kilos de 1 1/8"

200 kilos de 1"

200 kilos de 7/8"

500 kilos de 3/4"

500 kilos de 5/8"

500 kilos de 1/2"

1.000 kilos de 3/8"

100 kilos de 5/16"

100 kilos de 1/4"

Preço médio, máximo do kilo.. £ 0-0-3

Redondo para eixo;

Monk Bridge:

680 kilos de 3"

980 kilos de 3 1/2"

1.240 kilos de 4"

1.600 kilos de 4 1/2"

1.960 kilos de 5"

1.800 kilos de 5 1/2"

1.450 kilos de 6"

1.630 kilos de 6 1/2"

1.980 kilos de 7"

2.200 kilos de 7 1/2"

2.540 kilos de 8"

3.000 kilos de 8 1/2"

1.600 kilos de 9"

1.850 kilos de 9 1/2"

2.010 kilos de 10"

Comprimento mínimo

cada vergalhão 5'00

Preço médio, máximo do kilo.. £ 0-2-4

Redondo comum:

300 kilos de 1/4"

800 kilos de 1/2"

600 kilos de 5/8"

400 kilos de 3/4"

1.000 kilos de 7/8"

1.000 kilos de 1"

44 kilos de 1 1/8"

2.000 kilos de 1 1/2"

4.500 kilos de 2"

2.000 kilos de 3"

800 kilos de 1 3/4"

2.500 kilos de 2 1/2"

700 kilos de 1 1/4"

500 kilos de 3/8"

400 kilos de 2 1/4"

600 kilos de 2 3/4"

Preço médio, máximo

do kilo.....

£ 0-0-9

Doce em chapas:

5 chapas de 10' X 5' X 5/8"

5 chapas de 14' X 4' X 3/16"

6 chapas de 10' X 5' X 1/2"

Peso total, 7.000 kilos

aproximadamente.

Preço médio, máximo

do kilo.....

£ 0-0-4

Ferro sextavado:

55 kilos de 7/8"

81 kilos de 1"

105 kilos de 1 1/8"

100 kilos de 1 1/4"

97 kilos de 2"

59 kilos de 1 13/16"

Preço médio, máximo

do kilo.....

£ 0-0-6

Cobre em vergalhão redondo:

1.000 kilos de 1/2"

800 kilos de 7/8"

400 kilos de 3/8"

1.100 kilos de 1 1/4"

100 kilos de 1 1/8"

750 kilos de 3/4"

2.000 kilos de 1"

150 kilos de 1/4"

500 kilos de 5/8"

200 kilos de 1 1/2"

Preço médio, máximo do kilo..

£ 0-2-8.

Cobre em chapas:

113 chapas de 8'X4'X1/32"

45 chapas de 8'X4'X1/16"

7 chapas de 12'X6'X1/2"

6 chapas de 10'X5'X1/2"

1 chapa de 8'X4'X5/8"

5 chapas de 8'X4'X1/64"

1 chapa de 8'X4' 7/8"

20 chapas de 8'X4'X3/16"

44 chapas de 8'X4'X1/4"

1 chapa de 8'X4'X5/16"

25 chapas de 8'X4'X1/8"

Peso total 28.320 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..

£ 0-2-7.

Latão em chapas:

43 chapas de 6'X3'X1/32"

40 chapas de 6'X3'X1/16"

3 chapas de 6'X3'X3/32"

1 chapa de 6'X3'X3/8"

1 chapa de 6'X3'X1/4"

25 chapas de 6'X3'X1/64"

22 chapas de 6'X3'X1/8"

1 chapa de 6'X3'X3/16"

Peso total 3.096 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..

£ 0-2-1.

Latão em vergalhão redondo comum:

400 kilos de 3/8"

900 kilos de 1/2"

1.000 kilos de 3/4"

1.000 kilos de 7/8"

1.500 kilos de 1"

600 kilos de 1 1/8"

1.500 kilos de 1 1/4"

1.500 kilos de 1 1/2"

1.000 kilos de 1 3/4"

1.500 kilos de 2"

900 kilos de 2 1/2"

800 kilos de 3"

600 kilos de 5/8"

100 kilos de 1 3/8"

150 kilos de 1 5/8"

150 kilos de 1 7/8"

1.000 kilos de 2 1/4"

200 kilos de 2 3/4"

100 kilos de 1 4"

Preço médio, máximo do kilo..

£ 0-2-2.

Tubos de cobre

(Dimensão interna)

50 kilos de 2 1/4"

350 kilos de 2"

200 kilos de 1 1/2"

250 kilos de 1"

450 kilos de 3/4"

200 kilos de 5/8"

65 kilos de 1/4"

130 kilos de 1/8"

400 kilos de 1/4"

400 kilos de 3/8"

500 kilos de 1/2"

70 kilos de 7/8"

50 kilos de 2 1/8"

Preço médio, máximo do

kilo.....

£ 0-2-9.

Tubos de latão

(Dimensão interna)

50 kilos de 1/8"

100 kilos de 1/4"

80 kilos de 3/8"

150 kilos de 1/2"	
150 kilos de 3/4"	
30 kilos de 7/8"	
80 kilos de 1"	
30 kilos de 3/16"	
50 kilos de 5/8"	
70 kilos de 1 1/8"	
Preço médio, maximo do kilo.....	£ 0-2-9
Material para fundição	
900 kilos de antimónio em barra, kilo.....	£ 0-1-5
2.270 kilos de chumbo em barra, kilo.....	£ 0-0-10
20.000 kilos de cobre em barra, kilo.....	£ 0-2-0
6.900 kilos de estanho em vergalhões marca «Carneiro», kilo.....	£ 0-4-5
4.000 kilos de metal Magnolia legitimo, kilo.....	£ 0-1-7
1.000 kilos de estanho em barra marca «Carneiro», kilo.....	£ 0-4-2
100 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa para fundição de aço, com a seguinte composição: phosphoro maximo 0,15 %; silicio 1,5 % a 2,5 %; graphite 0,3 % a 2,5 %; carbono até 4 %; enxofre... traços, tonelada.....	£ 14-0-0
5.000 kilos de ferro silicium com 40 a 50 % de silicium, kilo.....	£ 0-1-0

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado médio. Assim, o forne-

cimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5.000%, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade das proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de março de 1922.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES, PARA TERCEIRA DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 56

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

23.900.000 bilhetes, de qualidade superior, tendo cores firmes, esquadria, dimensões e espessura rigorosamente iguaes a amostra que se encontra na Intendencia, afim de que passem nas calhas das machinas sem se desgastarem, sendo as cores e os dizeres impressos das diversas quantidades parciais, iguaes as amostras, que também se encontram na Intendencia.

Preço médio, maximo do milheiro, 800 réis.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos bilhetes pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá compellir um unico proponente.

Acondicionamento:

O acondicionamento obedecerá as seguintes instruções:

a) os caixões deverão ter as mesmas dimensões;

b) capacidade sufficiente para 50 mil bilhetes, dispostos em pacotes de mil cada um, envolvidos em papel resistente;

c) serão forrados com papel cartonado ou impermeavel;

d) deverão offerecer toda a segurança possível, tendo travessões ou arqueamentos;

e) cada caixaõ conterá apenas um tipo de bilhetes, com a numeração respectiva, além do numero de ordem do caixaõ;

f) toda vez que houver remessa de caixões, estes serão acompanhados de factura para a conferencia.

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio para o milheiro, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima

que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESEIROS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 62

Dê ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

300 colchões a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 38\$000.

600 travesseiros a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 7\$000.

Os contractantes receberão, parceladamente, na arrecadação, os colchões e travesseiros a reformar, devendo fazer a restituição dos mesmos na mesma Arrecadação, dentro do prazo que for determinado pelo chefe do movimento desta estrada, prazo esse que será a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, para a entrega da parcella em questão, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima citados, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esso involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do trabalho a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE ESTOPA SUJA, DURANTE O ANNO DE 1922

Concurrença n. 64

Dê ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de estopa suja, durante o anno corrente.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o kilogramma de estopa suja, cabendo a preferência

ferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogramma de estopa suja.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que bontiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

1.º, o contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim.

2.º, a Intendencia providenciará o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria, quando tiver estopa suja a entregar.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo á Intendencia, receberá a estopa na secção Carga e Descarga, na Maritima.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 20 dias, a partir do dia em que receber o aviso.

3.º, fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

4.º, a estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto, quando a direc-

toria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, e quando se verificar a infração de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES E UMA PASSAGEM SUPERIOR, PARA A 5.ª DIVISÃO, EM 1922.

Primeira correção do edital de 29 de Março de 1922:

Concurrencia n. 59

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 11 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das tres seguintes pontes e uma passagem superior:

Para o rio Tayassupeba:

Conforme desenhos 346/1921 e 347/1921	
Aço para ponte	T 29,414
Aço fundido para os apoios ..	T 1,972

Peso total	T 31,386
------------------	----------

Para o rio Jundiáhy:

Conforme desenhos 346/1921 e 347/1921	
Aço para ponte	T 29,414
Aço fundido para os apoios ..	T 1,972

Peso total	T 31,386
------------------	----------

Para o Riacho Fundo:

Conforme desenhos 277/1921 e 278/1921	
Aço laminado	T 58,872
Aço fundido	T 3,712
Rebites de aço	0,220

Peso total	T 62,804
------------------	----------

Passagem superior para a Avenida Guarulhos, em S. Paulo:

Conforme desenhos 4/1922 e 5/1922	
Aço	T 47,325
Rebites	T 0,247

Peso total	T 47,570
------------------	----------

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 frs. belgas.

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despesa relativa ás pontes Tayassupeba, Jundiáhy e passagem superior para Avenida Guarulhos, correrá por conta da verba — Duplicação Ramal de S. Paulo; a correspondente á do Riacho Fundo, por conta da — Melhoramentos da Linha.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será acceto, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, estar legalmente constituído em praça commercial brasileira;

2.º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, ter a fabrica de que fór representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão do modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo o confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de julho de 1922;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada preponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supra citados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de

inaugurada a ponte, no prazo de marção do antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no cães ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, no cambio á vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de ser abertas as propostas. Depois de julgada esse idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo como artigo unico do capitulo I.

apenas o offerecimento de uma redução.

§ 2.º As propostas que contiverem opção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 1.º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 1.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que somente será feito depois de apresentação do conhecimento o factura commerciaes, acompanhados do recibo que prove haver sido o material entregue ao porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios. A juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvov»;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvedas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorisar, por escripto, qualquer alteração que, porventura se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorisar, por escripto, qualquer alteração que, porventura se torne necessaria no correr da construção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada metrica do material a for-

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes, sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução consistirão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando, claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos deverão ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução serão enviados ás officinas depois de examinados e approvedos pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a apparellhagem o convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade do montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DOS LOCAES, NAS ESTAÇÕES DE PINDAMONHANGABA E ITAQUERA, DESTINADOS AL BOTEQUIM

No ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento dos loaes nas estações de Pindamonhangaba e Itaquera, destinados a botequim, para a venda de doces, café, leite, queijos, pasteis, sandwiches, fructas, aguas mineraes e artigos para fumantes.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo as contribuições minimas admitidas, as seguintes:

Para o botequim de Pindamonhangaba 200\$000
Para o botequim de Itaquera. 200\$000

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, para cada arrendamento, em involucros fechados e separados, com a declaração

por lóra do assumpto e do nome do proponente.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro, também em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, para cada arrendamento, feita na thesauraria desta estrada, até as 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caucões que reverterão para os cofres da mesma estrada, si os proponentes preferidos recusarem-se a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo, para isso, os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das caucões, ser entregues nesta secretaria, até as 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os proponentes se façam representar por procurações.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1922. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

BASES PARA O CONTRACTO DE ARRENDAMENTO DOS LOCAES, NAS ESTAÇÕES DE «PINDAMONHANGABA» E «ITAQUERA», DESTINADOS A BOTEQUIM.

1º — O concessionario pagará a quantia de\$..., mensalmente.

Esse pagamento será effectuado adiantado e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na agencia das respectivas estações.

2º — O concessionario ficará obrigado ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

3º — O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço da Estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria da 2ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do

presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio, ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

4º — O concessionario conservará com rigoroso asseio o local por elle occupado, sendo licito á administração da Estrada fazer retiral-o, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

5º — O concessionario se obriga a ter seus empregados vestidos com decência.

6º — No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula 1ª, deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerá-lo rescindido, independente de acção ou interpeção judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

7º — Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 50\$000 a 100\$000 e na reincidência a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

8º — O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem, sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

9º — Findo o prazo estipulado na clausula 13, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação, de qualquer especie.

10 — Si o concessionario ou seus postos alterarem ou promoverem conflictos, em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

11 — Para garantir a fiel execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na Thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de réis 1:000\$ para cada arrendamento, conforme os recibos ns. e....

Essas caucões só serão restituídas aos contractantes, depois de terminados os contractos e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

12 — No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 11, obrigando-se o contractante a integralizá-la immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

13 — A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a

concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, o independente de acção ou interpeção judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. «SERRARIA MOSS»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1922

Aos vinte e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dous, no scriptorio da sociedade anonyma «Serraria Moss», á rua Barão de S. Felix numero cento e quarenta e oito, por convocação feita pelo *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, com a necessaria antecedencia, reuniram-se em assembléa geral ordinaria vinte e dous accionistas constantes do livro de presença, representando cinco mil quinhentas e cincoenta e quatro acções, sendo quatro mil oitocentas e setenta e duas ao portador, que foram depositadas em caixa, de accordo com a lei e as restantes seiscentas e oitenta e duas acções nominativas, todas com direito a quinhentos e cincoenta e um votos, sendo representadas as senhoras accionistas Angela Grun Moss por seu bastante procurador Dr. Alfredo Valdetary da Silva e Helena e Yolanda Grun Moss pelo Dr. José de Souza Lima Rocha, nos termos das procurações archivadas. Aberta a sessão ás quatorze horas e dez minutos, o presidente da sociedade, Sr. Arthur Targini Moss, declarou acharem-se presentes accionistas que excedem em numero ao exigido pela lei para poder funcionar a presente assembléa e convidou os mesmos senhores a eleger um presidente para dirigir os trabalhos. Pelo Sr. Dr. Candido de Oliveira Filho foi indicado para esse fim o Sr. Dr. Luiz José Pereira Simões Filho, o qual foi unanimemente accellido pelos demais accionistas. Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. Luiz José Pereira Simões Filho convidou o Sr. Dr. José Carlos Arantes Nogueira e Sr. Luiz Carlos de Araujo Pereira para 1º e 2º secretarios, respectivamente. Lida a acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 13 de setembro de mil novecentos e vinte um, foi a mesma unanimemente approvada. O Sr. presidente declara que vai mandar proceder a leitura do relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de mil novecentos e vinte e um. O Sr. Jacob Grun pede dispensa dessa leitura por isso que o conteúdo dos mesmos já foi divulgado pela imprensa official. Accerto este alvitre por unanimidade, foi a leitura dispensada. O Sr. presidente declara acharem-se em discussão o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de mil novecentos e vinte e um e os põe em discussão. Ninguém pedindo a palavra, são postos á votação e approvados, abstenendo-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal. O Sr. Francisco Couto da Oliveira apresentou á mesa a seguinte proposta: «Propoño aos Srs. accionis-

Estão reunidos hoje em assembleia geral ordinária no escriptorio da sociedade anônima "Serraria Moss", à rua Barão de São Felix, numero cento e quarenta e oito, nesta Capital, que, de accordo com o que determina o artigo 8.º do capitulo III dos estatutos em vigor desta sociedade, sejam fixados para o corrente anno de mil novecentos e vinte e dois os mesmos honorarios mensaes aos seus tres directores, que aliás já haviam sido fixados pela assembleia geral extraordinaria realizada a treze do setembro de mil novecentos e vinte e um, porém até á presente reunião da assembleia geral ordinária, que é a primeira que se reúne depois da extraordinaria acima mencionada, que reformou e approvou os estatutos acima referidos. O Sr. presidente submettendo esta proposta á discussão, a. a. votação, foi a mesma approvada. Praceceu-se em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o anno de mil novecentos e vinte e dois, sendo apurado o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Srs. Jacob Grun, Sanson H. Wellisch e Dr. Luiz José Pereira Simões Filho, reeleitos por duzentos e trinta, duzentos e trinta e quatro e duzentos e trinta e quatro votos, respectivamente. Para supplentes: Srs. Dr. José de Souza Lima Rocha, Luiz Carlos de Araujo Pereira e Dr. José Carlos Arantes Nogueira, reeleitos por duzentos e trinta e dois, duzentos e trinta e um e duzentos e quatro votos, respectivamente. O Sr. Jacob Grun pedindo a palavra propoz um voto de louvor á directoria pela sua acciadação ao trabalho dos negócios da sociedade durante o anno de mil novecentos e vinte e um, e que, sendo posto em discussão e á votação, foi approved. O Sr. presidente declarou nada mais haver a tratar, o que se ninguem mais pedir a palavra, suspendendo a presente sessão para o fim de ser lavrada a respectiva acta. O Sr. Dr. Alfredo Valdetaro da Silva propoz um voto de louvor ao antigo conselho fiscal pelo interesse dispensado no fiel cumprimento da sua missão naquella mesmo periodo, sendo da mesma forma approved. O Sr. Dr. Arthur Araribe Junior propoz ainda um voto de louvor ao presidente da mesa pela sua abnegação, com que sabiamente dirigiu os trabalhos, o que também foi unanimemente approved. Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão ás quinze horas e cinco minutos, mandando lavrar, pelo primeiro secretario, a presente acta. Ás quinze horas e quarenta e cinco minutos, foi novamente aberta a sessão, sendo lida esta acta, achada conforme o assignado pelo Sr. presidente, por mim primeiro secretario, que a escrevi, pelo segundo secretario e pelos accionistas abaixo, que a approvaram. A presente sessão foi encerrada ás quinze horas e cinquenta e cinco minutos. Rio de Janeiro, vinte e um de março de mil novecentos e vinte e dois. — Luiz José Pereira Simões Filho, presidente. — José Carlos Arantes Nogueira, 1.º secretario. — Lúcio Carlos de Araujo Pereira, 2.º secretario. — Léo Torres da Silva, Sanson H. Wellisch. — O. C. de Souza Machado. — Raul Marques Perdigão. — Francisco Couto de Oliveira. — Dr. Sundido de Oliveira Filho. — Alfredo Valdetaro da Silva, por si e como promotor de Angela Grun Moss. — Manoel M. Perdigão. — João Xavier do Rio Barros. — José de Souza Lima

Rocha. — Por procuração de Helena o Volanda Grun Moss, José de Souza Lima Rocha. — Arthur Araribe Junior. — Idacio F. Cunha. — Jacob Grun. — Arthur Turgian Moss. — Humberto Grun Moss. — Oswald Grun Moss.

CERTIFICADO

Junta Commercial da Capital Federal — 1.ª secção:
Certifico que, por despacho da Junta Commercial do 31 de março de 1922, se archivou nesta repartição sob o numero 5.934, o seguinte documento referente á Sociedade Anduyna Serraria Moss, a saber: Acta da assembleia geral ordinaria realizada em 21 de março próximo findo, que approvou as contas da directoria, com parecer do conselho fiscal e elegu novo conselho fiscal e supplentes. Tu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. (Segue uma escriptilha do valor de 500 réis, em que se seguem os seguintes dizeres): Rio de Janeiro, 1.º de abril de 1922. — João Hygino de Araujo, 1.º official. (Abaixo encontra-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal e á sua direita um outro carimbo com os seguintes dizeres): Visto. J. G.; em 1 de abril de 1922. — Isidoro Campos, director.

(2.191)

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundado em 1917

Relatorio da directoria a ser apresentada á assembleia geral ordinaria de 8 de abril de 1922.

Eis-nos chegados ao nosso primeiro cyclo administrativo, podendo nos orgulhar, mercê de Deus, de no momento mesmo, em que se vai proceder á eleição de nova directoria, pela terminação de nosso mandato, termos deante de nos e á vossa disposição, dados minuciosos, detalhados e comprobatorios da prosperidade, segurança e estabilidade do nosso instituto bancario.

Ex-vi do art. 16 dos estatutos, não somente os balanços semestrais do exercicio de 1921, as contas de lucros e perdas, como também os annexos explicativos, estão ao vosso inteiro dispor, para resolverdes na conformidade do vossos interesses, acompanhando este relatorio o parecer dos dignos membros do conselho fiscal.

No exercicio de 1921, accentuou-se a majoração das verbas nas nossas cartellas, verificando-se em cada uma delias o seu continuo progresso.

Convém fazer-se o confronto do saldo dos balanços, nos ultimos dois annos, para avaliar-se o successo de nossas operações.

Do exame de taes dados, verifica-se que o balanço geral do activo e passivo, no 1.º semestre de 1919, importou em 1.760.562\$467. Idem no 2.º semestre de 1919. 3.947.455\$384. Idem no 1.º semestre de 1921. 4.709.500\$875. Idem no 2.º semestre de 1921. 5.059.123\$887. Taes dados dispensam maiores explicações.

O movimento global de 1921, attingiu a somma de 20.071.024\$722.

Pudemos depois de cumprir o disposto do art. 13 dos estatutos, isto é, depois de levarmos para o fundo de reserva 10 % dos lucros liquidos, em ambos os semestres, distribuir ainda o dividendo de 12 % semestralmente, o que pertez o dividendo de 24% por accção integralizada e o de 12% por accção com 60 % de capital realizado.

Como tomamos transportado para os lucros e perdas saldo sufficiente, alvitramos, submettendo a nossa proposta á assembleia geral, a distribuição de uma bonificação aos Srs. accionistas de 10 % sobre o capital realizado, sendo, porém aos portadores das accções integridades paga a bonificação em dinheiro.

É com satisfação que a directoria committida a todos os Srs. accionistas que podem, apesar do desenvolvimento das nossas cartellas, construir edificio especial para a nossa sede, á rua Visconde do Uruguay n.º 503, onde ora nos achamos instalados, podendo assim melhormente corresponder á confiança que nos tem sido depositada pelo commercio e publico em geral, vendo os nossos ingentes esforços em dotar a capital do nosso Estado com um banco, que o seu progresso e movimento commercial de ha muito faziam jus, encontrando por outro lado um estabelecimento de credito, com caixa forte, em que podem, com a maxima segurança e rapidez nas transacções, depositar os seus saldos, quer a titulo de renda-C/ corrente, a prazo com juros especiais, quer a outro titulo-C/ corrente, de movimento, com juros de 5 %, pagos por semestres.

É de notar, que taes juros, os estabelecimentos bancarios do Rio de Janeiro, nas condições de nossa idoneidade, não abonam nunca para as contas do movimento, mas devido á rigoreza economia que preside as nossas despesas geraes, restringidas ao minimo, possível, bem como a verba diminuta para ordenados e honorarios, habilitam-nos a homenagear por tal forma os nossos correntistas.

Não encerrando este modesto relatorio sem deixarmos consignado o nosso applauso aos Srs. funcionarios do Banco, pela opposidade e zelo demonstrados, e uma menção especial impõe-se para o nosso contador, Sr. Alberto Rangel, pela dedicação extraordinaria e competencia aprimorada, com que vai desempenhando a sua delicada missão. Dada a synthese desse relatorio, talvez desejem os Srs. accionistas as maiores explicações, e si assim se fizer mister, com o mais subido desenvolvimento prestaremos os informes que forem exigidos.

Niterboey, 30 de março de 1922. — Os directores: Leonel Magalhães, presidente. — Carlos Augusto de Figueiredo, Manoel Pereira Duarte.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

O conselho fiscal do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, abaixo assignado, de conformidade com o artigo 27 dos estatutos do Banco, procedeu á rigoroso exame nas contas e documentos que lhe foram apresentados pela sua digna directoria, referentes ao exercicio de Janeiro a dezembro de 1921.

Confrontando os annexos dos diversos títulos da contabilidade, com as cifras do balanço publicado do qual já deveis ter conhecimento, verificou a sua rigorosa exactidão.

Assim, é de parecer que as mencionadas contas podem merecer a vossa aprovação, bem assim todos os actos de gestão de sua digna directoria, relativos ao mesmo periodo, cujos actos comprovam sobejamente os esforços e zelo dos dignos administradores, em salvaguar-

dar os interesses deste prospero instituto bancario.

Propõe o conselho fiscal, como um acto de justiça, que seja lançado na acta dos trabalhos da assembleia geral ordinaria, um voto de louvor á directoria do Banco, pela sua correcta e criteriosa administração, salientando-se a personalidade do presidente do Banco, o Sr. Dr. Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães, pela sua alta competencia e elevada orientação, manifestas em todos os

seus actos de proveito administrativo, e a cuja acção deve o Banco a sua accen-

tuada prosperidade. O conselho fiscal julga que pôde merecer tambem a vossa aprovação a proposta da directoria, referente á bonificação de 10 % a ser distribuida aos Srs. accionistas.

Nitheroy, 3 de abril de 1922. — *Luiz Gonçalves da Rocha. — José Calazans da Silva Parreiras. — Antonio Gonçalves Lopes.*

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	309:020\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Valores em liquidação.....	67:120\$000	Lucros e perdas.....	50:018\$766
Hypothecas.....	282:903\$777	Fundo de reserva.....	22:003\$961
Letras descontadas.....	173:28\$831	Juros por antecipação.....	390:282\$082
Letras e effeitos a receber.....	2.156:868\$980	Titulos em caução e deposito.....	2.220:479\$030
Valores em liquidação.....	15:000\$000	Depositos em contas correntes com juros:	
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	21:056\$200	De prazo fixo.....	736:423\$010
Caixa: em moeda corrente.....	68:404\$923	De aviso prévio.....	78:907\$170
Empréstimos em conta corrente.....	1.568:166\$020	De movimento.....	120:487\$110
Diversas contas.....	47:678\$030		935:817\$410
Total.....		Dividendos:	
		Saldo atrasado.....	3:464\$000
		Dividendo de 12 % ou 6\$ por acção, a ser distribuido por 3.068 acções com 50 % de entradas realizadas.....	18:408\$000
		Dividendo de 12 % ou 12\$ por acção, a ser distribuido por 1.932 acções integralizadas....	23:184\$000
		Diversas contas.....	45:056\$000
		Total.....	
	4.709:500\$875		4.709:500\$875

S. E. ou C. — Nitheroy, 30 de junho de 1921. — O presidente, *Leonel Magalhães*. — O contador, *Alberto Rangel*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1921

Debit.		Credito	
Honorarios:		Saldo do 2º semestre de 1920.....	21:594\$569
Da directoria.....	9:600\$000	Juros:	
Do conselho fiscal.....	1:800\$000	Os apurados neste semestre.....	91:198\$423
Ordenados.....	13:788\$500	Descontos.....	9:275\$450
Despesas geraes.....	3:427\$600	Taxa de expediente.....	5:025\$800
Diversas contas: amortisações.....	13:886\$279	Commissões.....	11:096\$770
Fundo de reserva:			
10 % sobre rs. 74:094\$070, lucros liquidos apurados deste semestre, creditados a esta conta.....	7:409\$407		
Bonificação:			
Pela bonificação da incorporadora e da directoria de accordo com o art. 13 dos estatutos.....	6:668\$466		
Dividendos:			
Pelo dividendo de 12 % ou 6\$ por acção a ser distribuido pelo Srs. accionistas, sobre 3.068 acções com 50 % de entradas realizadas.....	18:408\$000		
Pelo dividendo de 12 % ou 12\$ por acção a ser distribuido pelos Srs. accionistas, sobre 1.932 acções integralizadas.....	23:184\$000		
Saldo que passa para o 2º semestre.....	50:018\$766		
	148:191\$018		148:191\$018

Nitheroy, 30 de junho de 1921. — O presidente, *Leonel Magalhães*. — O contador, *Alberto Rangel*.

BALANÇO GERAL EM 31 DEZEMBRO DE 1921

Activa		Passiva	
Capital a realizar.....	303:520\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Valores caucionados.....	77:320\$000	Lucros e perdas.....	71:669\$090
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	27:556\$200	Fundo de reserva.....	29:848\$392
Hypothecas.....	298:838\$801	Títulos em caução e em depósito.....	2.390:172\$260
Valores em liquidação.....	23:237\$830	Juros por antecipação.....	410:331\$460
Letras e effeitos a receber.....	2.319:211\$290	Depósitos em conta corrente com juros:	
Letras descontadas.....	171:413\$300	De prazo fixo.....	632:200\$260
Empréstimos em conta corrente.....	1.687:570\$310	De aviso prévio.....	266:209\$740
Caixa:		De movimento.....	176:393\$900
Em dinheiro.....	69:397\$106	Dividendos:	
No Banco Commercial.....	21:385\$300	Saldo atrasado.....	4:191\$000
Diversas contas.....	60:353\$590	Dividendo de 12 % ou 6\$ por acção, a ser distribuído por 3.018 acções, com 50 % de entradas realizadas.....	18:108\$000
Total.....	5.059:823\$817	Dividendo de 12 % ou 12\$000 por acção, a ser distribuído por 1.982 acções integralizadas....	23:784\$000
		Diversas contas.....	36:915\$415
		Total.....	5.059:823\$817

S. E. ou O. — Nitheroy, 31 de dezembro de 1921. — Presidente, Leonel Magalhães. — O contador, Alberto Rangel.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Debito		Credito	
Honorários :		Saldo do 1º semestre de 1921.....	50:018\$706
Da directoria.....	9:600\$000	Juros :	
Do conselho fiscal.....	2:800\$000	Os apurados neste semestre.....	83:409\$592
Ordenados.....	15:584\$700	Descontos.....	15:603\$360
Imposto de fiscalização.....	6:458\$333	Taxa de expediente.....	9:368\$800
Despesas gerais.....	5:705\$100	Commissões.....	12:640\$355
Diversas contas: Amortizações.....	5:426\$662		
Fundo de reserva :			
10 % sobre 78:447\$313, lucros líquidos apurados neste semestre e creditados a esta conta.....	7:814\$731		
Bonificação :			
Pela bonificação da incorporadora e da directoria, de accordo com o art. 13 dos estatutos.....	7:060\$258		
Dividendos :			
Pelo dividendo de 12 % ou 6\$ por acção a ser distribuído aos Srs. acionistas, sobre 3.018 acções com 50 % de entradas realizadas.....	18:108\$000		
Pelo dividendo de 12 % ou 12\$ por acção a ser distribuído pelos Srs. acionistas, sobre 1.982 acções, integradas.....	23:784\$000		
Saldo que passa para o 1º semestre de 1922.....	71:669\$090		
	173:040\$874		173:040\$874

Nitheroy, 31 de dezembro de 1921. — O presidente, Leonel Magalhães. — O contador, Alberto Rangel.

(2.204)

COMPANHIA AUREA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1922

Nos dias 30 e um dias do mez de março do anno de 1922, ás quatorze horas, na sede da Companhia Aurea Brasileira, á avenida Passos n. 11, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes onze accionistas, representando 4.047 (quatro mil e quarenta e sete) acções, conforme se verifica do respectivo livro de presença, numero esse legal para funcionamento da presente assemblea, o director-presidente Augusto Cesar de Oliveira Roxo

Filho assumiu a presidencia da assemblea e convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. accionistas José Bessa de Oliveira Filho e Alberto Rodolpho de Mattos.

Assim constituída a mesa, o presidente pede ao 1º secretario para proceder á leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal e que foram publicados no *Diário Official* de 29 do corrente mez.

Pede então a palavra o accionista Dr. Gentil H. de Oliveira Roxo e propõe que seja dispensada a leitura do re-

latório, por já ser do conhecimento de todos os accionistas presentes.

Sendo approvada a proposta do accionista Dr. Gentil H. de Oliveira Roxo, o presidente pede ao 1º secretario para proceder á leitura do parecer do conselho fiscal e que é concebido nos seguintes termos:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Aurea Brasileira, tendo examinado minuciosamente o balanço e contas apresentadas pela directoria, relativos ao exercicio

em 31 de dezembro de 1921, o achando tudo em perfeita ordem; 6 de parecer que sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. — *Gualter José Ferreira*. — *João Antonio de Almeida Gonzaga*. — *Thomas de Araújo*.

O presidente da assembleia, então, declarou que se achava em discussão o parecer do conselho fiscal, propondo a aprovação das contas do anno findo em 31 de dezembro de 1921.

Ninguém pedindo a palavra o sub-motivado o referiu ao parecer á votação, que é aprovado por unanimidade de votos, abstenção-se, apenas, de votar os directores da companhia.

O presidente declara que, passando á segunda parte da ordem do dia, vai proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e supplementes, que deverão servir no corrente exercicio. Effectuada a chamada dos Srs. accionistas que depositaram suas cedulas na respectiva urna, é apurada a eleição, que apresentou o seguinte resultado:

Conselho fiscal — *João Antonio de Almeida Gonzaga* (releito); *Dr. Gualter José Ferreira* (idem); e *José Bessa de Oliveira Filho*.

Membros supplementes — *João Rangel da Silva Coutinho*, *Martin Adolpho Kock* e *Thomas de Araújo*.

Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a presente assembleia, mandando lavrar do occorrido esta acta, que vai assignada pela mesa e todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922.

— *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*. — *José Bessa de Oliveira Roxo Filho*. — *Alberto Rodolpho de Mattos*. — *João Rangel da Silva Coutinho*. — *Gentil H. Roxo*. — *Jair F. de O. Roxo*. — *Romeu Lodi Gomes*. — *João Bessa*. — *João T. de O. Roxo*. — *João Antonio de Almeida Gonzaga*. — *Gualter José Ferreira*.

(2.202)

COMPANHIA PAULISTA DE MATERIAL ELECTRICO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1922

Às treze horas do dia vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte e dois, achando-se presente, na sede da companhia, á rua S. José n. 76, numero legal de accionistas, conforme se verificou das assignaturas constantes do respectivo livro de presenças, o presidente da companhia, Sr. Silverio Ignarra Sobrinho, abriu a sessão e convidou a assembleia a designar um dos Srs. accionistas para presidir os trabalhos. Indicado e aceito o Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, foi por este assumida a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Dermeval Dias e Licínio de Oliveira Mesquita. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara que, de conformidade com a convocação publicada no *Diário Official* que se achava sobre a mesa, esta reunião tem por fim tomar conhecimento do relatório, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno de 1921 e em seguida proceder á eleição da nova directoria, de accordo com os estatutos, e bem assim dos membros do conselho fiscal e respectivos supplementes para o exercicio de 1922.

O Sr. presidente manda proceder pelo Sr. primeiro secretario a leitura do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal. Pede a palavra o accionista Sr. José Teixeira de Carvalho Junior e propõe a dispensa dessa leitura em virtude dos Srs. accionistas presentes já conhecerem tudo, por ter

sido publicado no *Diário Official* de 22 do março do corrente anno, cujo exemplar se acha sobre a mesa, sendo aprovada esta proposta. Declara, então, o Sr. presidente da assembleia que se achava em discussão o relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal. Não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, foram submettidos á votação e aprovados unanimemente. O Sr. presidente da assembleia declarou então aprovados todos os actos e contas da directoria relativos ao anno de 1921 e bem assim o respectivo parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: Parecer do conselho fiscal. Srs. accionistas. De conformidade com os preceitos da lei e disposições dos estatutos que regem a Companhia Paulista de Material Electrico, o conselho fiscal, abaixo assignado, examinou minuciosamente as contas e demais documentos relativos ao balanço geral de 31 de dezembro de 1921, verificando estar tudo de perfeito accordo com a respectiva escripturação. Assim, o conselho fiscal é do parecer o propõe que sejam aprovados todos os actos e contas da directoria, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921. Rio de Janeiro, 10 de março de 1922. — *Marcolino Ribeiro de Carvalho*. — *Francisco Serrador*. — *Dr. Ricardo Villela*.

Sobre todos estes actos deixaram de votar os membros da directoria e do conselho fiscal, de harmonia com a lei. Em seguida o Sr. presidente da assembleia declarou que, de accordo com alinea D, artigo 12, dos estatutos sociais, os Srs. accionistas terão de designar a quota que deverá ser levada á conta de cada director, correspondente á gratificação *pro-labore* e da mesma forma resolver si o saldo de 50 % dos lucros liquidados verificados, deve ser distribuido aos accionistas como dividendo extra ou conservado em conta de fundo de regularização do dividendo, conforme se achava escripturado no balanço. Pede a palavra o accionista Sr. Francisco Luiz Ribeiro e propõe que a verba de réis 37:501\$390, de gratificação *pro-labore* destinada á directoria, fosse, como nos annos anteriores, assim distribuida: 8:325\$300, para o presidente o a cada um dos tres directores, e 4:200\$190, para o sub-director da companhia. Com referencia á importancia de 37:501\$390, correspondente ao saldo de 50 % dos lucros liquidados verificados no anno de 1921 o escripturada a credito da conta de fundo de regularização do dividendo, considerando que dos lucros liquidados já foram reservados 20 % para reserva e depreciação e attendendo tambem a que nos annos de 1919 e 1920 não honificamos os accionistas com um dividendo extra, julga, baseando-se na faculdade permittida pela alinea D do artigo 12, citado, que se poderá resolver sobre a distribuição de 2 % mais sobre o capital accionista, além dos dez por cento já designados pelo balanço, o que importaria em um dividendo de doze por cento relativo ao exercicio de 1921 e assim submittia á apreciação de todos os Srs. accionistas presentes. Posta em discussão e depois em votação, foi essa proposta unanimemente aprovada, declarando então o Sr. presidente da assembleia que, de accordo com essa deliberação, ficava a directoria autorizada a mandar creditar ao presidente e aos tres directores, a cada um 8:325\$300, e ao sub-director 4:200\$190, completando assim a importancia total reservada para gratificação á directoria, *pro-labore*, no balanço de 31 de dezembro de

1921, e bem assim a retirar da verba constante do mesmo balanço sob o titulo de Fundo de Regularização do Dividendo, Pl. novafp f hnnh thar iln utho sr o necessario para a distribuição de um dividendo extra de dois por cento sobre o capital accionista que poderá ser anunciado opportunamente com o dividendo de dez por cento já designado em balanço. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente da assembleia declara que, de accordo com os estatutos, vai proceder á eleição da nova directoria e bem assim do conselho fiscal. Declara mais que, em virtude da resolução da assembleia geral extraordinaria realizada em 21 de fevereiro proximo passado, a nova directoria será composta apenas de tres membros, sendo um director presidente e mais dois directores. Em seguida o Sr. presidente pede então aos Srs. accionistas munirem-se de cedulas para effectuarem a respectiva eleição. O Sr. presidente suspende a sessão por quinze minutos, afim de ser encerrada a votação. Reaberta a sessão, foi proclamado pelo Sr. 1º secretario o seguinte resultado: para presidente, o Sr. Luiz Dias Pereira; para directores, os Srs. Silverio Ignarra Sobrinho e Dermeval Dias; para o conselho fiscal: effectivos, os Srs. Marcolino Ribeiro de Carvalho (releito), Francisco Serrador (releito), Dr. Ricardo Villela (releito); supplementes, os Srs. Francisco Luiz Ribeiro (releito), Vivaldi Leite Ribeiro (releito) e Arthur de Lacerda Pinheiro. O Sr. presidente, congratulando-se com os Srs. accionistas, deu por empossados em seus cargos os directores, membros do conselho fiscal e supplementes que acabavam de ser eleitos. Pede a palavra o accionista Sr. Luiz Dias Pereira, que agradece em seu nome e no de seus collegas de directoria a prova de confiança com que acaba de ser distinguido pelos Srs. accionistas, prometendo empregar todos os esforços necessarios ao engrandecimento da companhia. Em seguida o Sr. presidente concede a palavra ao accionista Sr. José Teixeira de Carvalho Junior, que não se consignando em acta um voto de louvor á directoria que terminou o seu mandato, pelos relevantes serviços prestados a esta companhia no periodo da sua gestão, sendo esta proposta aprovada unanimemente. Pede a palavra o accionista Sr. Arthur de Lacerda Pinheiro e diz que, achando insufficientes os honorarios mensaes eslabelecidos anteriormente de 1:000\$, para cada director, ante as exigencias da vida, que, infelizmente, crescem e todos nós sentimos proude que a partir de primeiro de abril proximo futuro em diante, cada director receba o honorario mensal de 1:500\$. Posta em discussão a presente proposta e após em votação, foi a mesma aprovada unanimemente, abstenção-se de votar os Srs. directores. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta que, feita por mim, Licínio de Oliveira Mesquita, foi ao ser reaberta a sessão, lida e lida conforme é aprovada para ser assignada por todos os Srs. accionistas presentes. Rio de Janeiro 24 de março de 1922. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. — *Dermeval Dias*, 1º secretario. — *Licínio de Oliveira Mesquita*, 2º secretario. — *Silverio Ignarra Sobrinho*, por si e filio. — *Luiz Dias Pereira*. — *Francisco Luiz Ribeiro*. — *Marcolino Ribeiro de Carvalho*. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*. — Pela Companhia Mercantil Brasileira *Carvalho Junior*, presidente. — *José Teixeira de Carvalho Junior*. — *Francisco Serrador*. — *Silvestre Brito*. (2.202)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1922

Activo

Acionistas : Entradas a realizar.....	2.496:600\$000
Correspondentes do estrangeiro.....	59:065\$110
Carteira... (Títulos descontados..... 35.215:065\$748	
(Efeitos a receber..... 4.041:933\$197	39.256:998\$945
Contas correntes garantidas.....	17.171:423\$030
Valores caucionados.....	42.005:980\$530
Valores depositados.....	100.330:133\$131
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.785:044\$849
Letras em cobrança.....	4.559:335\$381
Diversas contas.....	5.422.740\$038
Caixa em moeda corrente.....	26.733:321\$440
	239.820:645\$454

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	2.625:850\$000
Deposantes:	
Em c/c com juros.....	42.645:291\$035
Idem sem juros.....	1.514:663\$971
Idem de aviso.....	15.309:991\$363
Idem de prazo fixo.....	2.153:914\$813
Por letras a prêmio.....	11.287:955\$136
	72.912:816\$518
Depósitos judiciais.....	34:117\$894
Deposantes de títulos e valores.....	142.336:116\$661
Títulos por conta de terceiros.....	8.609:700\$538
Lucros e perdas.....	1.881:998\$252
Diversas contas.....	1.423:043\$561
	239.820:645\$454

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente
— *M. Moraes e Castro*, contador interino. (2.188)

Banco Scandinavo — Brasileiro Sociedade, Anonyma

Rua da Alfândega n. 32 — Caixa Postal
n. 90 — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1922

Activo

Capital a realizar.....	\$
Letras descontadas.....	1.349:623\$100
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	1.340:529\$500
Letras do interior.....	3.856:107\$220
Valores em liquidação.....	\$
Empréstimos em contas cor-	
rentes.....	5.094:119\$587
Valores caucionados.....	2.328:562\$500
Valores depositados.....	3.500:550\$000
Caixa matriz.....	\$
Agências e filiais.....	\$
Correspondentes no estran-	
geiro.....	4.654:375\$297
Títulos e fundos pertencen-	
tes ao banco.....	791:381\$070
Hypotecas.....	\$
Caixa:	
Em moeda corrente.....	525:918\$423
No Banco do Brasil.....	210:000\$000
Em outras espécies.....	476\$240
Diversas contas.....	1.599:771\$676
	25.251:414\$917

Passivo

Capital.....	3.750:000\$000
Fundo de reserva.....	\$
Depósitos em contas cor-	
rentes com juros.....	1.023:302\$019
Depósitos em contas cor-	
rentes sem juros.....	556:430\$240
Depósitos em contas cor-	
rentes a prazo fixo.....	51:250\$650

Títulos em caução e em depósito.....	11.025:749\$220
Caixa Matriz.....	\$
Agências e filiais.....	\$
Valores hypotecarios.....	\$
Letras a pagar.....	\$
Lucros e perdas.....	\$
Diversas contas.....	8.844:702\$368
	25.251:414\$917

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *John Egeberg*, director. — *H. Holm*, contador. (2.193)

SOCIEDADES CIVIS**Extracto dos estatutos do Centro do Partido Comunista do Brasil****DA CONSTITUIÇÃO DO PARTIDO**

Art. 1.º Fica fundada, por tempo indeterminado, uma sociedade civil, no Rio de Janeiro, ramificando-se por todo o Brasil, tendo por título Centro do Partido Comunista do Brasil, mas que será chamada Partido Comunista, Secção Brasileira da Internacional Comunista.

Art. 2.º O Partido Comunista tem por fim promover o entendimento e a acção internacional dos trabalhadores e a organização política do proletariado em partido de classe, para a conquista do poder e consequente transformação política e económica da sociedade capitalista em sociedade comunista.

d) os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA COMISSÃO CENTRAL EXECUTIVA

Art. 13. A comissão central executiva se compõe de cinco membros titulares e cinco suplentes, eleitos pelo congresso.

a) até a realização do 2º congresso ordinário do partido, só podem ser eleitos para a comissão central executiva adherentes já filiados anteriormente à data de realização do congresso constituinte.

Art. 14. De accordo com o principio da centralização democratica, a comissão central executiva:

a) representa e dirige o partido em sua multiplice actividade e promove a execução das resoluções dos congressos nacionais e internacionais;

b) vela pelo respeito ao programma e aos estatutos do partido, tornando effectivas as medidas disciplinares previstas nos mesmos estatutos;

c) mantém o mais rigoroso controle politico sobre todos os organismos do partido, e é responsavel pela orientação dos órgãos centrais e em geral controla todas as publicações do partido;

d) mantém relações com os partidos comunistas de outros países, com a Internacional Comunista e com outras instituições proletarias;

e) apresenta em cada congresso do partido um relatório geral sobre a marcha e o estado dos organismos componentes do partido.

Art. 17. São as seguintes as attribuições especiaes de cada encarregado de serviço:

a) serviço de secretaria geral: Tem a seu cargo as funções inherentes à secretaria geral do partido, representa a comissão central executiva, vela pela applicação das resoluções da mesma, pela organização e disciplina dos centros, organiza e controla a propaganda geral do partido. O membro titular que exerce a secretaria geral é o representante da sociedade activa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

Art. 20. Unicamente os congressos do partido tem a capacidade de realizar reformas e modificações nos presentes estatutos, uma vez que sejam baseadas nos principios e resoluções da Internacional Comunista; bem como só um congresso, especialmente convocado, pode resolver a extinção da sociedade ou determinar o destino de seu patrimonio.

(Estatutos approvados em assembléa geral de 27 de março de 1922.)

A comissão central executiva: — *Abilio de Nequete*, secretario geral. — *Antonio Canellas*. — *Astragilho Pereira*. — *Antonio Gomes Cruz Junior*. — *Luiz Peres*. (2.197)

ANNUNCIOS**Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escritorio desta companhia á praia de S. Christovão n. 143, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *Abilio de Nequete*. (2.003)

Declaração

A The American Rolling Mill Company declara que a sua companhia não distribuiu dividendos relativamente ao anno de 1921. — *American Rolling Mill Company.*

(2.206)

Declaração

A Kodak Brasileira, Ltd., communica que a sua companhia não distribuiu dividendos relativamente aos annos de 1920 e 1921. — *Kodak Brasileira Ltd.*

(2.207)

Declaração

A Companhia Brasileira de Couros, S. A., communica que não distribuiu dividendos relativamente ao anno de 1921. — *Companhia Brasileira de Couros S. A.*

(2.205)

Philemon Patraculo, pharmaceutico e quinto annista de medicina, declara que, d'ora avante, passará a assignar-se com seu nome todo por extenso, Philemon Patraculo Ribeiro da Matta.

Rio, 20 de março de 1922. — *Philemon Patraculo Ribeiro da Matta.*

Reconheço a firma de Philemon Patraculo Ribeiro da Matta. — Rio, 20 de março de 1922. Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico). — *Francisco Antonio Machado, tabellião interino.*

A praça

Declaramos, que as procurações outorgadas ao Sr. Jack Nimmi em data de 21 de maio de 1920, em notas do 11 tabellião, de Fernando de Azevedo Milanez e outra em 10 de janeiro de 1921 do 7º tabellião de Belmiro Corrêa de Moraes e major Victor Ribeiro de Faria, acham-se cancelladas.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — *Israel Co. Limitada, por procuração, John G. Cross.*

(2.189)

Companhia Industrial Sul do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Tendo deixado de se realizar, por falta de numero, a reunião convocada para hoje, em 2ª convocação, ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no escriptorio da companhia á rua General Camara n. 101, 1º andar, terça-feira, 11 do corrente, ás 14 horas, para tratar de modificação no capital social assim como alteração dos estatutos.

Sendo esta a terceira convocação a assemblea resolverá com qualquer numero, na forma da lei e dos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922. — *A directoria.*

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(1ª convocação)

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem, sexta-feira, 7 de abril proximo futuro, á 1 1/2 horas da tarde, no escriptorio central, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, para tomar conhecimento da proposta para alteração dos artigos 11 a 15 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — *Herninio Maria de Novaes, director-presidente.*

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Segunda convocação)

Não se tendo realizado, por falta de numero, a reunião convocada para hoje, convidam-se novamente os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 126, ás 14 horas do dia 17 de abril proximo, para conhecerem do relatorio da directoria relativo ao exercicio de 1921, parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-á na mesma occasião á eleição de um director, dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, cujos mandatos terminaram.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *A directoria.*

(2.084)

Banco de Credito Geral

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Ficam convidados os Srs. accionistas para a assemblea geral ordinaria que se vae realizar no dia 15 do corrente, ás 13 horas, á rua General Camara n. 37, convocada para conhecimento do relatorio da directoria, balanços e contas referentes ás operações de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921, na qual tambem se terá de proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes, de conformidade com o art. 45 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — *A directoria.*

(2.165)

Declaração do nome

Ichil (Julio) Pinkass Fichman, de ora avante passará a assignar-se Ichiel Pinchas Fichman, conforme a sua naturalização assignada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores do dia 31 de março deste anno e registrada á fls. 115 de livros respectivos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — *Ichiel Pinchas Fichman.*

Reconheço a firma de Ichiel Pinchas Fichman. Rio, 3 de abril de 1922. — *Djalma F. Hermes.*

(2.134)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

Na conformidade dos nossos estatutos, art. 16, convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 8 de abril proximo futuro ás 15 horas e meia, na sede social, á rua Visconde de Uruguay n. 503, para deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, contas e balanço do exercicio de 1921, eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal.

Niteroy, 22 de março de 1922. — *Leone Magalhães, presidente.*

(1.828)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3000.

Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua Mariz e Barros n. 125, para lhe serem apresentados o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos á prestação de contas do anno social de 1921. Na mesma occasião se procederá á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

As transferencias de accões ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assemblea.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — *Antonio Lopes Valle, director-gerente.*

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(2ª convocação)

Não tendo havido numero legal para funcionar em 1ª convocação, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem á segunda convocação da assemblea geral ordinaria a realizar-se na sexta-feira, 7 de abril proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio central da companhia, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, para lhe serem apresentados o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal relativos á prestação de contas do anno social de 1921, bem como tratar-se da eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno e de um director em virtude de renuncia.

As transferencias de accões continuam suspensas até o dia da reunião da assemblea.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — *Herninio Maria de Novaes, director-presidente.*

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

EXTRAVIO DE CAUTELA

Tendo os Srs. Salim Assaf & Comp., allegado o extravio da cautela n. 95, representativa de 16 accões desta companhia, faz-se publico que, não havendo reclamação em contrario, no prazo de 30 dias, será entregue novo titulo em substituição do extraviado.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — *Pela Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro, A. G. Monteiro de Castro, director-secretario.*

(1.671)

Companhia Brasileira de Productos Chimicos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 15 de abril proximo findo, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 31 de dezembro de 1921 e proceder á eleição da nova directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — *A directoria.*

(2.071)